



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 372/2026/PMI AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 223/2026/PMI

Torna-se público que o Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KURTZ inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16**, por meio da Secretaria de Administração, setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço **por item**, objetivando a **contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços relativos à locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de palco, sistema de sonorização e decoração cívica**, conforme aplicável a cada item, destinados exclusivamente à realização da **Semana da Pátria de 2026**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ituporanga/SC, referente ao Processo Digital nº 17913/2026, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 0004, de 13 de janeiro de 2023, e nas demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 19/08/2026 com início as 08:00 horas e duração de 06 (seis) horas
Início Recebimento das propostas 12/08/2026.

Link: Portal de Compras – <https://bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: Início às 08:00 horas, com 06 horas de duração.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 OBJETO: Contratação, por meio de Dispensa Eletrônica, de empresa(s) especializada(s) para a locação de palco, sistema de sonorização e decoração cívica, incluindo os serviços de transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção, desmontagem e demais atividades correlatas, conforme aplicável a cada item, destinados exclusivamente à realização da Semana da Pátria de 2026, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ituporanga/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos. Processo Digital nº 17913/2026.

1.2. A relação dos itens, suas especificações técnicas, quantitativos, unidades de medição, valores máximos de referência, condições e prazos de execução encontram-se detalhados no **Anexo X – Termo de Referência**, parte integrante deste Aviso de Contratação Direta.

1.3. A contratação será dividida em **03 (três) itens independentes**, com julgamento pelo **menor preço por item**, facultada a participação do fornecedor em um, alguns ou todos os itens, desde que atendidas as respectivas exigências:

I – Item 1 - Palco: locação, montagem, manutenção e desmontagem de 01 (um) palco coberto, medindo 12 m x 4 m, destinado à programação da Semana da Pátria;

II – Item 2 - Sistema de sonorização: locação de 01 (um) sistema de sonorização para o Desfile Cívico de 07 de setembro de 2026, incluindo equipamentos, acessórios, operação técnica e demais serviços previstos no Termo de Referência; e





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

III – **Item 3 - Fechamento e decoração cívica:** 02 (duas) execuções de fechamento e decoração cívica do palco, incluindo materiais, montagem, desmontagem, responsabilidade técnica e documentação pertinente, conforme especificações do Termo de Referência.

1.4. Os quantitativos estabelecidos correspondem às necessidades efetivamente identificadas para a realização da **Semana da Pátria de 2026**, não se destinando ao atendimento de outros eventos, outras Secretarias ou demandas futuras da Administração.

1.5. A execução do objeto observará obrigatoriamente o cronograma da Semana da Pátria de 2026, especialmente:

I – **Item 1 – Palco:** montagem em **31/08/2026**, permanecendo a estrutura instalada, disponível e em condições adequadas de utilização durante o período de **01/09/2026 a 07/09/2026**, com desmontagem e retirada após o encerramento da programação, a partir de **08/09/2026**;

II – **Item 2 – Sonorização:** montagem, testes, disponibilização, operação técnica e suporte necessários à realização do **Desfile Cívico de 07/09/2026**, nos horários e condições estabelecidos pela Administração; e

III – **Item 3 – Decoração cívica:** execução de 02 (duas) montagens, sendo a primeira em **31/08/2026** e a segunda em **06/09/2026**, incluindo a respectiva desmontagem e retirada dos materiais após cada utilização, conforme programação definida pela Administração.

1.6. A execução do objeto ocorrerá após a formalização do contrato administrativo e emissão da respectiva Nota de Empenho, mediante **Ordem de Serviço** expedida pela Administração, na qual serão indicados, conforme aplicável, o item contratado, local da execução, datas, horários, responsável pelo acompanhamento e demais orientações necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

1.7. A CONTRATADA será responsável, conforme a natureza do item adjudicado, por todos os equipamentos, estruturas, materiais, ferramentas, acessórios, mão de obra e recursos necessários à execução integral do objeto, incluindo, quando aplicável:

I – transporte, carga e descarga;

II – montagem e instalação;

III – fixação, estabilização, travamento, lastreamento e ancoragem;

IV – instalações elétricas temporárias e aterramento;

V – testes técnicos e operacionais;

VI – operação e suporte técnico durante o evento;

VII – manutenção e substituição de equipamentos defeituosos;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

VIII – desmontagem e retirada; e

IX – limpeza e recomposição da área utilizada.

1.8. CONTRATADA deverá providenciar e apresentar, **como requisito para a execução das respectivas atividades técnicas e não como condição de habilitação**, a documentação de responsabilidade técnica legalmente exigível, incluindo **ART, RRT ou documento equivalente**, conforme as atribuições do profissional responsável, bem como laudos, certificados, memoriais e demais documentos relativos, conforme aplicável, à estabilidade estrutural, fixação e ancoragem, instalações elétricas, aterramento, prevenção contra incêndio, reação ao fogo dos materiais e demais condições técnicas previstas no Termo de Referência.

1.8.1. A documentação de responsabilidade técnica deverá estar relacionada aos serviços efetivamente executados e ser apresentada **previamente ao início das respectivas atividades de montagem e instalação**, em prazo suficiente para conferência pela fiscalização.

1.8.2. A ausência, invalidade ou incompatibilidade de documentação técnica legalmente obrigatória impedirá o início ou a liberação da respectiva estrutura, instalação, equipamento ou serviço para utilização, sem prejuízo das demais consequências contratuais cabíveis.

1.9. Os equipamentos, estruturas, materiais e serviços serão submetidos à conferência e à fiscalização da Administração, que verificará sua conformidade com as especificações contratadas, inclusive quanto às dimensões, quantidades, qualidade, estado de conservação, funcionamento, segurança, estabilidade, instalações elétricas, documentação técnica e cumprimento dos prazos estabelecidos.

1.9.1. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os equipamentos, estruturas, materiais ou serviços que:

I – estejam em desacordo com as especificações técnicas;

II – apresentem defeitos, avarias, insuficiência ou funcionamento inadequado;

III – apresentem risco à segurança das pessoas ou do patrimônio;

IV – não estejam acompanhados da documentação técnica obrigatória;

V – não sejam disponibilizados, montados, instalados ou testados dentro dos prazos estabelecidos;
ou

VI – apresentem qualquer outra desconformidade com este Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência ou o instrumento de contratação.

1.9.2. Constatada qualquer desconformidade, a CONTRATADA deverá promover, **às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração**, a correção, complementação, substituição, reparação ou reexecução necessária no prazo determinado pela fiscalização, devendo a providência ser imediata quando a irregularidade puder comprometer a segurança das pessoas ou do patrimônio, a estabilidade das estruturas, o funcionamento dos sistemas ou a realização da programação da Semana da Pátria.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

1.10. O descumprimento injustificado dos prazos de montagem, instalação, apresentação da documentação técnica, realização dos testes, operação, correção de falhas, desmontagem ou retirada, bem como das demais condições de execução, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, no instrumento contratual e na legislação aplicável, sem prejuízo da recusa do objeto, glosa dos valores correspondentes, reparação dos danos causados e adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

1.11. Plataforma de Disputa: A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica com Disputa**, por meio da **Plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras)**, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares.

1.12 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2012	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais
150010010132	Recursos 25% - Educação

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa Nacional de Compras: <http://www.bnc.org.br>, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

2.2 Os fornecedores deverão observar as regras de acesso e de operacionalização da sessão eletrônica **na plataforma BNC**, incluindo procedimentos de credenciamento, envio de propostas e participação na etapa competitiva, conforme **manuals, tutoriais e termos de uso disponibilizados pela própria plataforma**, sendo de responsabilidade do participante a adoção das providências necessárias para seu regular acesso e funcionamento.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

- d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica ocorrerá mediante o cadastramento de sua proposta inicial no sistema eletrônico, na forma estabelecida neste Aviso de Contratação Direta.

3.2. Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, o fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, sua proposta inicial, contendo a descrição do serviço ofertado, o preço unitário e total do respectivo item e as demais informações exigidas neste Aviso e no Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas.

3.2.1. O fornecedor poderá apresentar proposta para **um, alguns ou todos os itens**, sendo o julgamento realizado de forma independente para cada item.

3.2.2. A indicação de marca, fabricante, modelo ou referência comercial somente será





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

exigida quando aplicável e necessária à adequada identificação dos equipamentos ou materiais ofertados, não se aplicando aos elementos cuja especificação seja definida exclusivamente por características técnicas e desempenho.

3.3. A proposta deverá contemplar a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, quando aplicáveis.

3.4. Todas as condições e especificações constantes da proposta vinculam o fornecedor e, uma vez formalizada a contratação, integram as obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

3.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e integral execução do objeto, inclusive, conforme aplicável:

I – equipamentos, estruturas, materiais, ferramentas e acessórios;

II – transporte, carga e descarga;

III – mobilização e desmobilização;

IV – montagem, instalação, fixação, estabilização, ancoragem e desmontagem;

V – operação técnica, manutenção e suporte durante o evento;

VI – substituição e disponibilização de equipamentos de reserva;

VII – instalações elétricas temporárias e aterramento;

VIII – mão de obra técnica, operacional e de apoio;

IX – deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe;

X – emissão de ART, RRT, laudos, certificados e demais documentos técnicos exigíveis;

XI – equipamentos de proteção individual e coletiva;

XII – seguros, taxas, licenças e autorizações de responsabilidade da CONTRATADA;

XIII – tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; e

XIV – quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

3.5.1. Não será admitida cobrança adicional por despesas que deveriam ter sido consideradas na formação da proposta.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, cabendo-lhe dimensionar adequadamente todos os custos necessários ao cumprimento das condições da contratação.

3.6.1. Eventual erro ou omissão na composição dos preços não autorizará, por si só, sua majoração após o encerramento da etapa competitiva, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas de alteração das condições econômicas da contratação.

3.7. Quando o regime tributário do fornecedor implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, caberá ao proponente considerar em sua proposta os encargos tributários efetivamente incidentes sobre a execução do objeto.

3.8. Independentemente da composição tributária considerada pelo fornecedor na formação





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

de seus preços, serão realizadas, por ocasião do pagamento, as retenções tributárias exigidas pela legislação aplicável.

3.9. A apresentação da proposta implica:

I – pleno conhecimento e aceitação das condições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;

II – compromisso de executar o objeto nos locais, datas, horários, quantitativos, especificações e padrões de qualidade estabelecidos;

III – declaração de que o preço proposto é suficiente para suportar todos os custos necessários à execução;

IV – responsabilidade pela adequada prestação dos serviços e pela segurança das estruturas, equipamentos, materiais e instalações sob sua responsabilidade; e

V – obrigação de corrigir, complementar, reparar, substituir ou reexecutar, às suas expensas, os serviços ou parcelas recusados pela fiscalização em razão de desconformidade imputável à CONTRATADA.

3.10. Até o encerramento do prazo estabelecido para o recebimento das propostas, o fornecedor poderá retirar ou substituir sua proposta, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

3.10.1. Iniciada a etapa competitiva, a proposta permanecerá vinculada ao fornecedor, não sendo admitida sua retirada com a finalidade de frustrar o procedimento ou evitar o cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas e aceitas pela Administração.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar, nos campos próprios disponibilizados pelo sistema eletrônico, as declarações exigidas para participação, especialmente:

a) que inexistem fatos impeditivos à sua participação e habilitação, comprometendo-se a comunicar eventuais ocorrências supervenientes;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação;

c) que está ciente e concorda com as condições constantes deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;

d) que assume responsabilidade pelas transações realizadas no sistema eletrônico, reconhecendo-as como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre, quando aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação vigente; e

f) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

3.12. Será facultado ao fornecedor, quando essa funcionalidade estiver disponível no sistema eletrônico, parametrizar o **valor final mínimo para cada item**, correspondente ao menor preço que esteja disposto a ofertar durante a etapa competitiva.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

3.13. Realizada a parametrização, os lances automáticos serão enviados pelo sistema nos limites definidos pelo fornecedor, observado o intervalo mínimo estabelecido neste Aviso.

3.14. Sem prejuízo da utilização da funcionalidade de lances automáticos, o fornecedor poderá encaminhar lances manualmente durante a etapa de disputa, na forma prevista neste Aviso e na plataforma eletrônica.

3.15. O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, observadas as regras e limitações operacionais do sistema eletrônico e sem prejuízo da validade dos lances já registrados.

3.16. O valor final mínimo parametrizado terá caráter sigiloso para os demais participantes e para a Administração, sendo divulgados durante a etapa competitiva apenas os lances efetivamente registrados no sistema, na forma prevista pela plataforma.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **08h00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema eletrônico para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, permanecendo aberta pelo período de **06 (seis) horas**.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor registrado.

4.3 Os lances serão ofertados **individualmente para cada item**, pelo respectivo **valor unitário**, observados os quantitativos, as especificações técnicas e todas as condições de execução estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

4.4 Para o Item 3, cuja quantidade prevista é de 02 (duas) unidades, o valor total do item corresponderá à multiplicação do valor unitário ofertado pela quantidade contratada.

4.5 O fornecedor poderá apresentar lances para um, alguns ou todos os itens em que tenha cadastrado proposta, sendo a classificação realizada de forma independente para cada item.

4.6 O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor **inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema**, observado o intervalo mínimo estabelecido neste Aviso.

4.7 Serão admitidos lances sucessivos durante todo o período da etapa competitiva, desde que cada novo lance seja inferior ao último valor anteriormente registrado pelo próprio fornecedor.

4.8 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, incidente sobre o **valor unitário do respectivo item**, aplicável tanto aos lances





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

intermediários quanto ao lance destinado a superar a melhor oferta registrada.

4.9 Havendo lances de igual valor, prevalecerá aquele que tiver sido recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

4.10 O fornecedor que não apresentar lance durante a etapa competitiva permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

4.11 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor valor registrado para cada item, vedada a identificação do fornecedor responsável pela oferta.

4.12 Imediatamente após o término do período estabelecido para a fase de lances, o sistema encerrará automaticamente a etapa competitiva e promoverá o ordenamento e a divulgação das propostas e lances em ordem crescente de classificação para cada item.

4.13 O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente no horário previamente estabelecido, sem tempo aleatório ou mecanismo similar de prorrogação, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação**, sob pena de inabilitação.

6.1.2 Após a entrega/envio dos documentos de habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos para comprovar fatos/situações constituídos após a data de apresentação da proposta, ressalvada a realização de diligência**, nos termos do **art. 64, da Lei nº 14.133/2021**, bem como em atenção ao **princípio do formalismo moderado**, hipótese em que poderá ser solicitada ao licitante:

a) **complementação e/ou esclarecimento** de informações referentes a documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos **existentes à época** da abertura do certame;

b) **juntada de documentos ausentes** (inclusive quando não anexados por equívoco/falha operacional), **desde que** destinados a **comprovar condição já atendida** pelo licitante **na data de apresentação da proposta**, vedada a inclusão de documento que implique **alteração da substância** da proposta ou **comprovação de situação superveniente**, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

c) **correção de erro material** de anexação (p.ex.: envio de arquivo diverso do exigido), mediante nova juntada do documento correto, **desde que** observada a regra da alínea “b”;

d) apresentação de **declarações e documentos complementares** previstos no Edital (p.ex.: declarações, folhas, formulários e anexos operacionais), quando a sua ausência **não altere** o conteúdo essencial da proposta e **não configure vantagem indevida**, cabendo ao agente de contratação avaliar a necessidade e a pertinência da diligência para preservar a proposta mais vantajosa.

6.1.3 A diligência será formalizada no sistema/plataforma, com prazo definido pelo agente de contratação, e a documentação apresentada será analisada quanto à **tempestividade do fato comprovado** (condição preexistente) e à **isonomia** entre os licitantes.

6.1.4 Os documentos referentes à habilitação **fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica**, em regra, **devem ser inseridos no prazo** previsto no item 6.1.1. Contudo, se o licitante **deixar de anexar** ou **anexar equivocadamente** documento exigido, poderá ser **instaurada diligência** para sua juntada, **desde que** o documento se destine a comprovar **condição atendida pelo licitante** na data de apresentação da proposta, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

6.1.6 A não apresentação do documento solicitado em diligência no prazo assinalado, ou a constatação de que o documento comprova condição **não existente** à época própria, implicará **inabilitação**, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.13.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

6.15 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 Após a adjudicação e a autorização/homologação do procedimento, conforme aplicável, a contratação será formalizada mediante **contrato administrativo**, acompanhado da respectiva Nota de Empenho.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 O prazo previsto no item 7.2 poderá ser prorrogado **uma única vez, por igual período**, mediante solicitação do adjudicatário formulada durante o seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 A assinatura do contrato implica o reconhecimento pela CONTRATADA de que:

- a) vincula-se integralmente à sua proposta, ao Aviso de Contratação Direta, ao Termo de Referência e aos demais documentos que integram a contratação;
- b) deverá cumprir integralmente as especificações, quantitativos, prazos, datas, horários, condições de execução, requisitos técnicos, critérios de recebimento e demais obrigações estabelecidas para o(s) item(ns) adjudicado(s);
- c) deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; e
- d) submete-se às hipóteses de extinção contratual e às respectivas consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137 a 139.

7.5. O contrato terá vigência de **02 (dois) meses**, contados da data de sua assinatura, período destinado a abranger a mobilização, montagem, instalação, realização da Semana da Pátria de 2026, operação dos serviços, desmontagem, retirada, recebimento do objeto e demais obrigações correspondentes ao(s) item(ns) contratado(s).

7.5.1. O prazo de vigência contratual não se confunde com os prazos específicos de execução, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente as datas, horários e condições estabelecidos no Termo de Referência, especialmente aquelas relacionadas às montagens de **31/08/2026 e**





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

06/09/2026, à disponibilização das estruturas durante a Semana da Pátria e ao Desfile Cívico de **07/09/2026**.

7.5.2. Por se tratar de contratação destinada à conclusão de **escopo predefinido**, caso o objeto não seja concluído no período de vigência estabelecido, o prazo contratual será automaticamente prorrogado pelo período necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora e ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as demais medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade da execução, nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.4. A eventual extensão da vigência destinada à conclusão de obrigações remanescentes **não autorizará a execução de serviços para outros eventos, novas demandas ou períodos distintos da Semana da Pátria de 2026, nem implicará renovação ou ampliação automática dos quantitativos originalmente contratados.**

7.5.5. As condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme determina o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que praticar quaisquer das condutas abaixo relacionadas:

I – Der causa à inexecução parcial do instrumento contratual, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

II – Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do instrumento contratual ou equivalente;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da contratação;

IX – Fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.1.1. Para fins de aplicação das sanções, considerar-se-á descumprimento das obrigações assumidas, entre outras hipóteses, a execução do objeto em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, datas, horários, padrões mínimos de qualidade e segurança, condições de montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, retirada, apresentação de documentação técnica e demais exigências previstas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, na proposta vencedora, na Ordem de Serviço e no instrumento contratual ou equivalente.

8.1.2. Também poderá caracterizar descumprimento contratual a recusa injustificada da CONTRATADA em corrigir, complementar, reparar, substituir, reexecutar ou regularizar os serviços, estruturas, equipamentos ou materiais recusados pela fiscalização, bem como, entre outras hipóteses:

I – atraso injustificado na montagem, instalação, disponibilização, operação, desmontagem ou retirada;

II – utilização de estruturas, equipamentos, materiais ou componentes defeituosos, inadequados, insuficientes ou incompatíveis com as especificações exigidas;

III – montagem ou instalação em condições que comprometam a estabilidade, fixação, ancoragem, funcionamento ou segurança;

IV – ausência ou inadequação das instalações elétricas temporárias, aterramento ou demais dispositivos de proteção exigíveis;

V – ausência, invalidade ou não apresentação, no prazo estabelecido, de ART, RRT, laudo, certificado ou outro documento técnico obrigatório;

VI – falha injustificada do sistema de sonorização, ausência de operador técnico ou dos equipamentos de reserva exigidos;

VII – execução da decoração cívica em desacordo com as especificações estabelecidas;

VIII – descumprimento das medidas de segurança determinadas pela fiscalização ou pelo responsável técnico;

IX – inexecução total ou parcial do objeto;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

X – recusa injustificada em adotar providências necessárias à continuidade ou à segurança da programação; ou

XI – faturamento de serviços, equipamentos, materiais ou quantitativos não executados, recusados ou não aceitos pela Administração.

8.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Aviso/Edital as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções, a Administração observará, dentre outros, os seguintes critérios:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, e obedecerá aos seguintes parâmetros:

8.4.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, da parcela em atraso ou do item não executado no prazo, até o limite de 15% (quinze por cento), sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.4.2. Multa compensatória por inexecução parcial, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida, da obrigação descumprida ou do serviço não executado, executado parcialmente, recusado pela fiscalização ou executado em desconformidade com as especificações, prazos, condições de qualidade, acondicionamento, conservação, retirada, devolução ou demais exigências previstas no instrumento convocatório.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

8.4.2.1. O percentual da multa compensatória será definido conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a vantagem auferida ou pretendida, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos neste instrumento.

8.4.3. Multa compensatória agravada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor estimado do item adjudicado ou contratado, nas hipóteses de:

I – recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente;

II – inexecução total do objeto;

III – prática de ato que inviabilize ou comprometa gravemente a execução da contratação;

IV – execução reiterada de serviços ou disponibilização de estruturas, equipamentos ou materiais em desconformidade;

V – estruturas, equipamentos, materiais ou serviços rejeitados pela fiscalização.

8.4.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia, se houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

8.4.5. O pagamento da multa não eximirá o responsável da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

8.4.6. A aplicação de multa não impede a extinção contratual, a recusa definitiva do objeto, a glosa dos valores correspondentes às parcelas ou serviços não executados, não disponibilizados ou rejeitados, nem a adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

8.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

8.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.10. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o licitante, adjudicatário ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior para julgamento.

8.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.15. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas sem prejuízo da extinção do instrumento contratual ou equivalente, da glosa de valores, da recusa do objeto, da convocação de fornecedor remanescente, da realização de nova contratação e das demais medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e no Diário Oficial do Município – DOM, no sítio Eletrônico da Prefeitura de Ituporanga e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência, prevalecerão as disposições deste Aviso quanto às regras procedimentais da Dispensa Eletrônica e as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, medição e recebimento do objeto, observadas ainda as disposições do instrumento contratual.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

9.13.2 ANEXO II – Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte constantes do procedimento.

9.13.3 ANEXO III - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

contratação

9.13.4 ANEXO IV – Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

9.13.5 ANEXO V – Cumprimento de exigências prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

9.13.6 ANEXO VI – Declaração de cumprimento do artº XXXIII da CF/88.

9.13.7 ANEXO VII – Minuta do Contrato.

9.13.8 ANEXO VIII – Documento de Formalização de Demanda.

9.13.9 ANEXO IX - Mapa de Risco.

9.13.10 ANEXO X – Termo de Referência.

9.13.11 ANEXO XI – ETP – Estudo Técnico Preliminar.

Ituporanga, 12 de agosto de 2026

GEISON KURTZ
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p68a0fcc2d667>





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 223/2026/PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 372/2026/PMI

Objeto: Contratação, por meio de Dispensa Eletrônica, de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de engenharia relacionados à locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de palco, sistema de sonorização e fechamento/decoração cívica, incluindo transporte, disponibilização de estruturas, equipamentos, materiais e demais atividades correlatas, destinados exclusivamente à realização da Semana da Pátria de 2026, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ituporanga/SC. Processo Digital nº 17913/2026.

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014).
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de **falência/recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Ato Constitutivo/Contrato Social/Estatuto.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- i) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXOVI**).
- j) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (**ANEXO II**);
- k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (**ANEXO III**);
- l) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO IV**);
- m) Declaração que cumpre as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**ANEXO V**);





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

n) Apresentar **atestado(s) de capacidade técnico-operacional**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou satisfatoriamente **serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao item ou aos itens para os quais apresentar proposta**, demonstrando possuir experiência e capacidade técnica compatíveis com as obrigações a serem assumidas.

n.1) Para fins de atendimento da exigência, a compatibilidade será aferida em relação às características essenciais do respectivo item, especialmente:

I – para o **Item 1 – Palco**: serviços de montagem, instalação, disponibilização e desmontagem de palco, estrutura temporária ou serviço de engenharia de características semelhantes;

II – para o **Item 2 – Sistema de Sonorização**: serviços de montagem, instalação e disponibilização de sistema de sonorização ou serviço técnico de engenharia de características semelhantes; e

III – para o **Item 3 – Fechamento e Decoração Cívica**: serviços de montagem e instalação de fechamento, revestimento, elementos decorativos em estruturas temporárias ou serviços de engenharia de características semelhantes.

n.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, identificação do emitente, CNPJ, endereço ou outro dado que possibilite sua localização, descrição dos serviços executados, período ou data de execução e identificação do responsável pela emissão, admitida a realização de diligência pela Administração para confirmação de sua autenticidade e das informações nele constantes.

n.3) Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica, observada a pertinência com o item ou os itens para os quais a licitante estiver concorrendo.

o) Apresentar **registro ou inscrição da pessoa jurídica perante o conselho profissional competente**, quando legalmente exigível em razão da atividade básica da empresa ou da natureza dos serviços de engenharia correspondentes ao item ou aos itens para os quais estiver concorrendo, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/202.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ANEXO II

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 223/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 372/2026/PMI**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital de dispensa eletrônica de Ituporanga/SC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 223/2026/PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 372/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa Eletrônica /2026, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 223/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 372/2026**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital de Dispensa eletrônica /2026, do Município de Ituporanga que a empresa.....se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p88a0fcc2d667>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ANEXO V

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 223/2026/PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 372/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE
JULHO DE 1991**

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Representante Legal





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ANEXO VI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 223/2026/PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 372/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p68a0fcc20667>





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ANEXO VII

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 223/2026/PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 372/2026

MINUTA CONTRATO

O **Município de Ituporanga**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KURTZ**, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16, denominado **CONTRATANTE** e **A EMPRESA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..., com sede na ..., cidade de... Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. ..., CPF nº ..., aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 372/2026, Dispensa Eletrônica nº 223/2026, conforme Art. 75, I da Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 0004, de 13 de janeiro de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a locação de palco, sistema de sonorização e/ou decoração cívica, incluindo os serviços de transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção, desmontagem e demais atividades correlatas, conforme aplicável ao(s) item(ns) adjudicado(s), destinados exclusivamente à realização da Semana da Pátria de 2026**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ituporanga/SC, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do **Processo Digital nº 17913/2026**.

1.2. Integram e vinculam a presente contratação, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 223/2026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, a documentação de habilitação, a respectiva Nota de Empenho e as Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração.

1.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações, quantitativos, exigências técnicas, prazos, condições de execução, critérios de recebimento e demais obrigações estabelecidas nos documentos integrantes da contratação, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo para afastar ou reduzir sua responsabilidade.

1.3. A relação do(s) item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA, com as respectivas descrições, quantitativos, preços unitários e valores totais, encontra-se definida na planilha abaixo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2026 15:50:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p88a0fcc2d667>





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

1.4. Os quantitativos contratados correspondem às necessidades efetivamente identificadas para a realização da Semana da Pátria de 2026, estando vinculados às datas e condições específicas definidas no Termo de Referência, não se destinando ao atendimento de outros eventos, outras Secretarias Municipais ou demandas futuras da Administração.

1.4.1. A presente contratação poderá abranger um, alguns ou todos os itens que compõem a Dispensa Eletrônica, conforme o resultado da adjudicação, considerando que o julgamento foi realizado de forma independente por item.

1.5. A execução ocorrerá mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Educação, contendo, conforme aplicável, a identificação do item contratado, local da execução, datas, horários, responsáveis pelo acompanhamento e demais orientações necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

1.6. A execução observará obrigatoriamente o cronograma da Semana da Pátria de 2026, especialmente:

I – **Item 1 – Palco:** montagem em **31/08/2026**, permanecendo a estrutura devidamente instalada, disponível, segura e em condições de utilização durante o período de **01/09/2026 a 07/09/2026**, com desmontagem e retirada após o encerramento da programação, a partir de **08/09/2026**;

II – **Item 2 – Sonorização:** montagem, instalação, testes, disponibilização, operação técnica e suporte necessários à realização do **Desfile Cívico de 07/09/2026**, nos horários e condições estabelecidos pela Administração; e

III – **Item 3 – Decoração cívica:** execução de **02 (duas) montagens**, sendo a primeira em **31/08/2026** e a segunda em **06/09/2026**, incluindo os materiais, instalação, acabamento, responsabilidade técnica, documentação pertinente, desmontagem e retirada, conforme as especificações do Termo de Referência.

1.7. A execução do objeto compreenderá, conforme a natureza do(s) item(ns) contratado(s), todos os serviços, materiais, equipamentos e providências necessários à sua completa realização, incluindo:

I – mobilização e desmobilização;

II – transporte, carga e descarga;

III – fornecimento e disponibilização das estruturas, equipamentos, materiais, ferramentas e acessórios;

IV – montagem, instalação, fixação, travamento, estabilização, lastreamento e ancoragem, quando aplicáveis;

V – instalações elétricas temporárias e aterramento necessários aos equipamentos contratados;

VI – realização de testes técnicos e operacionais;

VII – operação e suporte técnico durante o evento, quando compreendidos no item;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p68a0fcc2a667>





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

VIII – manutenção e substituição de equipamentos ou componentes defeituosos;

IX – desmontagem e retirada; e

X – limpeza e recomposição das áreas diretamente afetadas pela execução.

1.8. Todos os equipamentos, estruturas, materiais e acessórios empregados deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, ser compatíveis com as especificações técnicas contratadas e adequados à finalidade e ao porte do evento.

1.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais em quantidade suficiente e com qualificação compatível com as atividades executadas, inclusive profissionais legalmente habilitados sempre que a atividade exigir responsabilidade técnica.

1.10. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução das atividades técnicas correspondentes ao(s) item(ns) contratado(s), **profissional(is) legalmente habilitado(s)**, observadas as atribuições profissionais aplicáveis, e apresentar à fiscalização, **previamente ao início das respectivas atividades de montagem e instalação**, a correspondente **ART, RRT ou outro documento de responsabilidade técnica legalmente admitido**, devidamente registrado perante o conselho profissional competente, quando exigível.

1.10.1. Deverão ser apresentados, ainda, conforme a natureza do item e quando legal ou tecnicamente exigíveis, laudos, certificados, memoriais, documentos relativos à estabilidade estrutural, fixação e ancoragem, instalações elétricas temporárias, aterramento, prevenção contra incêndio, reação ao fogo dos materiais e demais documentos previstos no Termo de Referência.

1.10.2. Relativamente ao **Item 3 – fechamento e decoração cívica**, deverá ser apresentado, previamente à montagem e à liberação para utilização, quando exigível, laudo, relatório de ensaio, certificado ou documento técnico idôneo que comprove as características de reação ao fogo do tecido ou material empregado, em conformidade com as normas técnicas e exigências aplicáveis do CBMSC.

1.10.3. A ausência ou irregularidade de documento técnico legalmente obrigatório impedirá o início ou a liberação da respectiva atividade, estrutura, instalação ou serviço até sua regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.11. Antes da utilização das estruturas e equipamentos, a fiscalização poderá realizar conferência técnica e exigir os testes necessários à verificação:

I – das dimensões, quantidades e características contratadas;

II – do estado de conservação e funcionamento;

III – da estabilidade, fixação, travamento, lastreamento e ancoragem;

IV – das instalações elétricas, aterramento e dispositivos de proteção;

V – do funcionamento e cobertura do sistema de sonorização;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

VI – dos equipamentos e componentes de reserva;

VII – da conformidade dos materiais e acabamentos da decoração cívica;

VIII – da documentação técnica exigível; e

IX – das demais condições de segurança e qualidade previstas no Termo de Referência.

1.12. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da montagem, instalação ou execução da respectiva parcela, mediante conferência inicial da fiscalização quanto à conformidade do objeto com as especificações contratadas e sua aptidão para utilização.

1.12.1. O recebimento provisório da estrutura ou equipamento para utilização no evento não representa aceitação definitiva do item nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados.

1.13. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão integral das obrigações correspondentes ao item contratado, inclusive, quando aplicável, operação, manutenção, desmontagem, retirada dos equipamentos e materiais, limpeza da área e correção das pendências eventualmente apontadas pela fiscalização.

1.14. Serão recusados, total ou parcialmente, os equipamentos, estruturas, materiais ou serviços que:

I – não atendam às especificações técnicas contratadas;

II – apresentem defeitos, avarias ou funcionamento inadequado;

III – apresentem risco à segurança das pessoas ou do patrimônio;

IV – estejam em desacordo com as dimensões, capacidades, quantidades, materiais ou demais características exigidas;

V – não possuam a documentação técnica obrigatória;

VI – não sejam disponibilizados, montados, instalados ou testados nos prazos determinados;

VII – apresentem execução incompleta ou inadequada; ou

VIII – apresentem qualquer outra desconformidade com o Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta, a proposta ou este contrato.

1.15. Constatada falha, atraso, defeito, insuficiência, irregularidade documental ou qualquer outra desconformidade, a CONTRATADA deverá, às suas expensas e sem ônus adicional para o Município, promover a correção, complementação, reparação, substituição ou reexecução necessária no prazo determinado pela fiscalização.

1.15.1. Quando a irregularidade comprometer a segurança, a estabilidade da estrutura, o funcionamento dos equipamentos ou a realização da programação da Semana da Pátria, a





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

providência deverá ser adotada **imediatamente**, inclusive mediante disponibilização de equipamentos, materiais ou componentes de reserva, quando necessário.

1.16. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, a montagem e desmontagem das estruturas, a instalação e operação dos equipamentos, os testes, a apresentação da documentação técnica, o cumprimento dos prazos e das especificações, registrando as ocorrências e atestando exclusivamente os serviços regularmente executados e aceitos.

1.17. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade integral da CONTRATADA pela segurança, qualidade, estabilidade, funcionamento, regularidade técnica e perfeita execução do objeto.

1.18. O descumprimento injustificado dos prazos de mobilização, montagem, instalação, apresentação de documentação técnica, realização dos testes, operação, correção de falhas, desmontagem ou retirada, ou de qualquer outra obrigação contratual, poderá ensejar a recusa do objeto, glosa dos valores correspondentes, aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável, bem como a responsabilização pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO

2.1. O presente contrato terá vigência de **02 (dois) meses**, contados da data de sua assinatura, período considerado suficiente para abranger a mobilização, montagem, execução dos serviços, realização da Semana da Pátria de 2026, desmontagem, retirada das estruturas e equipamentos, recebimento do objeto e demais providências decorrentes da contratação.

2.2. O prazo de vigência contratual não se confunde com os prazos específicos de execução do objeto, os quais deverão observar rigorosamente o cronograma estabelecido no Termo de Referência, especialmente:

I – montagem do palco e da primeira decoração em **31/08/2026**;

II – disponibilização e manutenção do palco durante o período de **01/09/2026 a 07/09/2026**;

III – segunda montagem da decoração em **06/09/2026**;

IV – execução do serviço de sonorização para o Desfile Cívico em **07/09/2026**; e

V – desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais após o encerramento da programação, nos prazos previstos no Termo de Referência.

2.3. Tratando-se de contratação destinada à conclusão de **escopo predefinido**, caso o objeto não seja integralmente concluído durante o prazo de vigência contratual, aplicar-se-á o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.1. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, ficando sujeita às sanções administrativas e demais consequências previstas neste contrato e na legislação aplicável, podendo a Administração, conforme o caso, optar pela extinção do contrato e adotar as medidas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade da execução.

2.4. Eventual alteração do prazo de execução decorrente de impedimento, paralisação ou suspensão regularmente reconhecidos pela Administração será formalizada nos autos, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência e execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. A eficácia do contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. DO REAJUSTAMENTO. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irrevogáveis pelo período de 12**





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

(doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, correspondente a **29 de julho de 2026**.

2.7.1. Na hipótese excepcional de o contrato permanecer legalmente vigente após o transcurso do interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data-base estabelecida no item 2.7, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, ou de outro índice oficial que venha legalmente a substituí-lo.

2.7.2. O reajustamento observará periodicidade mínima de **12 (doze) meses**, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação e, para os reajustes subsequentes, a data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

2.7.3. O reajustamento, quando cabível, incidirá somente sobre as obrigações contratuais executadas após o implemento da respectiva anualidade, não alcançando parcelas cuja execução deveria ter ocorrido anteriormente e tenha sido retardada por culpa da CONTRATADA.

2.7.4. O reajustamento será calculado pela Administração com base na variação do INPC/IBGE correspondente ao período aplicável e poderá ser formalizado por **apostilamento**, quando não caracterizar alteração contratual que exija termo aditivo, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7.5. O reajustamento de preços não se confunde com o **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, que poderá ser reconhecido independentemente do transcurso do prazo de 12 (doze) meses quando configurada alguma das hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento fundamentado e comprovação dos pressupostos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ _____ (_____)**, correspondente ao(s) item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA, conforme os preços unitários e totais constantes da proposta vencedora e da planilha integrante deste contrato.

3.2. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita e integral execução do objeto, incluindo, conforme aplicável ao(s) item(ns) contratado(s), mão de obra técnica e operacional, equipamentos, estruturas, materiais, ferramentas, acessórios, transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, montagem, instalação, fixação, estabilização, ancoragem, instalações elétricas temporárias, aterramento, testes, operação técnica, manutenção, suporte durante o evento, equipamentos de reserva, desmontagem, retirada, limpeza da área, emissão de ART, RRT, laudos, certificados e demais documentos técnicos exigíveis, bem como deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, taxas, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, **sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE**.

3.3. Os preços contratados são suficientes para a execução integral do objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste contrato, não sendo devido qualquer pagamento adicional por despesas que deveriam ter sido consideradas pela CONTRATADA na formação de seus preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026 e dotações do exercício subsequente, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2012	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais
150010010132	Recursos 25% - Educação





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados, com base nos preços unitários contratados e nas quantidades solicitadas e aceitas pela Administração, não havendo pagamento antecipado nem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

5.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal discriminada, contendo os itens executados, quantidades, valores unitários, valor total, identificação da solicitação ou ordem de serviço e demais informações necessárias à liquidação da despesa.

5.3. O pagamento será realizado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contado a partir da apresentação da nota fiscal, condicionado à comprovação da execução dos serviços, à conferência dos quantitativos, à regular liquidação da despesa e ao atesto pelo gestor e/ou fiscal, observadas a programação financeira e a ordem cronológica de pagamentos.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental, irregularidade fiscal, serviço recusado, dano, extravio ou necessidade de reexecução, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem que isso gere direito a atualização, compensação ou indenização.

6 CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Obrigações da CONTRATANTE

6.1.1. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao fiel cumprimento da contratação, incluindo a emissão da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

6.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto ao local, datas, horários, programação oficial da Semana da Pátria, condições de acesso, posicionamento das estruturas e demais informações pertinentes.

6.1.3. Garantir o acesso da CONTRATADA aos locais destinados à montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas, equipamentos e elementos decorativos, nos períodos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.4. Disponibilizar, quando de sua responsabilidade, as autorizações administrativas necessárias à utilização dos espaços públicos onde serão executados os serviços, sem prejuízo das licenças, registros e documentos técnicos cuja obtenção seja de responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.5. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar e registrar a execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.6. Acompanhar a montagem, instalação, testes, disponibilização, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos, verificando o cumprimento dos prazos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

6.1.7. Conferir a documentação técnica exigível para cada item, inclusive ART, RRT, laudos, certificados e demais documentos previstos no Termo de Referência, antes da liberação das respectivas estruturas, instalações ou serviços para utilização, quando aplicável.

6.1.8. Realizar ou acompanhar as verificações, inspeções e testes necessários à comprovação da conformidade dos equipamentos, estruturas, instalações elétricas, aterramento, sistema de sonorização, materiais decorativos e demais elementos contratados.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

6.1.9. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, defeitos, atrasos, insuficiências, irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução, fixando prazo compatível com a natureza e a urgência da ocorrência para sua correção.

6.1.10. Rejeitar, total ou parcialmente, estruturas, equipamentos, materiais ou serviços executados em desconformidade com o Termo de Referência, a proposta vencedora, este contrato ou a legislação aplicável, exigindo sua correção, substituição, complementação ou reexecução, quando cabível.

6.1.11. Determinar a suspensão da utilização de estruturas, instalações ou equipamentos sempre que forem identificadas condições que possam comprometer a segurança das pessoas, do patrimônio ou a adequada realização do evento, inclusive em razão de condições climáticas adversas, observadas as manifestações dos responsáveis técnicos e dos órgãos competentes.

6.1.12. Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências necessárias à regularização das falhas identificadas.

6.1.13. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato.

6.1.14. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados pela fiscalização, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato.

6.1.15. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Obrigações da CONTRATADA

6.2.1. Executar integralmente o objeto conforme as condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste contrato, no Aviso de Contratação Direta e na proposta apresentada.

6.2.2. Disponibilizar, conforme o(s) item(ns) contratado(s), todos os equipamentos, estruturas, materiais, ferramentas, acessórios, mão de obra e recursos técnicos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente por sua adequação, qualidade, funcionamento e segurança.

6.2.3. Responsabilizar-se, conforme aplicável, pelo transporte, carga, descarga, mobilização, montagem, instalação, fixação, estabilização, travamento, ancoragem, operação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais contratados.

6.2.4. Cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido para a Semana da Pátria de 2026, especialmente quanto:

I – à montagem do palco e da primeira decoração em **31/08/2026**;

II – à manutenção e disponibilização do palco durante o período de **01/09/2026 a 07/09/2026**;

III – à segunda montagem da decoração em **06/09/2026**;

IV – à montagem, testes, operação e suporte do sistema de sonorização para o Desfile Cívico de **07/09/2026**; e

V – à desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.2.5. Utilizar equipamentos, estruturas, materiais e acessórios em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, compatíveis com as especificações técnicas e com a finalidade para a qual serão empregados.

6.2.6. Disponibilizar equipe técnica e operacional em quantidade suficiente para a montagem, instalação, operação, manutenção, suporte e desmontagem do objeto, garantindo a presença de profissionais qualificados durante as etapas em que sua atuação for necessária.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

6.2.7. Disponibilizar profissionais legalmente habilitados para as atividades que demandem responsabilidade técnica, observadas as respectivas atribuições profissionais e a legislação aplicável.

6.2.8. Apresentar, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e antes do início da montagem ou da utilização da respectiva estrutura ou instalação, quando aplicável, as **ARTs, RRTs, laudos, certificados, memoriais, documentos relativos à estabilidade estrutural, instalações elétricas temporárias, aterramento, prevenção contra incêndio, reação ao fogo dos materiais e demais documentos técnicos exigíveis.**

6.2.9. Manter os documentos técnicos exigidos disponíveis para consulta da fiscalização durante a execução dos serviços e a realização do evento.

6.2.10. Observar integralmente as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive normas da ABNT, Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho, exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC e demais disposições legais e regulamentares pertinentes ao objeto.

6.2.11. Executar adequadamente as instalações elétricas temporárias necessárias aos equipamentos contratados, incluindo cabeamento, quadros de distribuição, dispositivos de proteção e aterramento, quando aplicáveis, de modo a prevenir riscos de choque elétrico, curto-circuito, sobrecarga ou acidentes.

6.2.12. Adotar sistemas adequados de fixação, travamento, contraventamento, lastreamento e ancoragem das estruturas temporárias, quando aplicáveis, conforme as características do local, as normas técnicas e as orientações do responsável técnico.

6.2.13. Realizar, antes da liberação para utilização, todos os testes técnicos e operacionais necessários à verificação da segurança e do correto funcionamento das estruturas, instalações e equipamentos.

6.2.14. No caso do sistema de sonorização, realizar previamente os testes de funcionamento e cobertura sonora e manter durante todo o período de execução do serviço profissional técnico responsável pela operação dos equipamentos.

6.2.15. Manter disponíveis, para o serviço de sonorização, os equipamentos, cabos, conectores, microfones e demais componentes de reserva previstos no Termo de Referência, de forma a permitir a substituição imediata em caso de falha ou defeito.

6.2.16. Atender imediatamente às ocorrências que possam comprometer a segurança, o funcionamento das estruturas ou equipamentos ou a continuidade da programação, promovendo a substituição, reparação, ajuste ou correção necessária.

6.2.17. Suspender ou interromper a utilização da estrutura ou equipamento sempre que forem constatadas condições que possam comprometer sua segurança, comunicando imediatamente a fiscalização e adotando as providências técnicas necessárias à regularização.

6.2.18. Observar as condições climáticas durante a execução, especialmente em relação à segurança das estruturas temporárias, adotando as medidas preventivas e corretivas necessárias em situações de chuva intensa, ventos fortes ou outras condições capazes de comprometer a segurança do evento. O Mapa de Riscos prevê expressamente controles relacionados a vento, chuva, ancoragem e estabilidade estrutural.

6.2.19. Manter as áreas de montagem e desmontagem devidamente organizadas, sinalizadas e isoladas quando necessário, adotando as medidas de segurança destinadas à proteção dos trabalhadores, servidores, participantes e público em geral.

6.2.20. Fornecer e exigir de seus empregados e colaboradores a utilização dos equipamentos de proteção individual





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

e coletiva necessários à execução segura dos serviços.

6.2.21. Zelar pelo patrimônio público e privado existente nos locais de execução, adotando cuidados para evitar danos a pisos, calçadas, canteiros, equipamentos, edificações e demais bens existentes.

6.2.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

6.2.23. Reparar, recompor ou ressarcir, às suas expensas, os danos comprovadamente decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

6.2.24. Corrigir, reparar, substituir, complementar ou reexecutar, às suas expensas e sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os equipamentos, estruturas, materiais ou serviços recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações contratadas.

6.2.25. Proceder à desmontagem e retirada integral das estruturas, equipamentos, materiais, ferramentas e resíduos decorrentes da execução, deixando as áreas utilizadas em condições adequadas de limpeza e conservação.

6.2.26. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato, ocorrência, dificuldade técnica, condição de risco, atraso ou circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a segurança ou a adequada execução do objeto.

6.2.27. Manter preposto ou responsável acessível à Administração durante as etapas de montagem, realização do evento e desmontagem, para atendimento das determinações da fiscalização e adoção das providências necessárias.

6.2.28. Cumprir as determinações regularmente emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, desde que compatíveis com o objeto e com as condições contratadas.

6.2.29. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados ou colaboradores e o Município.

6.2.30. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

6.2.31. Não transferir integralmente a terceiros a execução do objeto, admitindo-se eventual subcontratação parcial somente quando expressamente permitida no Termo de Referência ou neste contrato, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração pela execução das obrigações assumidas.

6.2.32. Não utilizar imagens do evento, estruturas instaladas, autoridades, estudantes ou demais participantes para fins publicitários ou comerciais em nome do Município sem autorização expressa da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que praticar quaisquer das condutas abaixo relacionadas:

I – der causa à inexecução parcial do instrumento contratual, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

II – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

III – der causa à inexecução total do instrumento contratual ou equivalente;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da contratação;

IX – fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.1.1. Para fins de aplicação das sanções, considerar-se-á descumprimento das obrigações assumidas, entre outras hipóteses, a execução dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões mínimos de qualidade e segurança, prazos de montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada, bem como com as exigências de documentação técnica, funcionamento dos equipamentos, estabilidade das estruturas, instalações elétricas, aterramento, acabamento da decoração e demais condições previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, na proposta vencedora, na Nota de Empenho, na Ordem de Serviço e no instrumento contratual.

7.1.2. Também poderá caracterizar descumprimento contratual a recusa injustificada da CONTRATADA em corrigir, complementar, reparar, substituir, reexecutar ou regularizar os serviços, estruturas, equipamentos ou materiais recusados pela fiscalização, bem como a ocorrência de atraso injustificado, execução incompleta, utilização de equipamentos defeituosos ou insuficientes, falhas no sistema de sonorização, ausência de equipamentos de reserva exigidos, montagem inadequada das estruturas, falhas de fixação, estabilização, ancoragem ou aterramento, ausência de documentação técnica obrigatória, desconformidade da decoração cívica, descumprimento das condições de segurança, retirada intempestiva das estruturas ou materiais, faturamento de serviços não executados ou não aceitos, ou qualquer outra execução em desacordo com as condições contratadas.

7.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Aviso/Edital as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções, a Administração observará, dentre outros, os seguintes critérios:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, e obedecerá aos seguintes parâmetros:

7.4.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, da parcela em atraso ou do item não executado no prazo, até o limite de 15% (quinze por cento), sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

7.4.2. Multa compensatória por inexecução parcial, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida, da obrigação descumprida ou do serviço não executado, executado parcialmente, recusado pela fiscalização ou executado em desconformidade com as especificações, prazos, condições de qualidade, acondicionamento, conservação, retirada, devolução ou demais exigências previstas no instrumento convocatório.

7.4.2.1. O percentual da multa compensatória será definido conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a vantagem auferida ou pretendida, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos neste instrumento.

7.4.3. Multa compensatória agravada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor estimado do item adjudicado ou contratado, nas hipóteses de:

I – Recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente;

II – Inexecução total do objeto;

III – Prática de ato que inviabilize ou comprometa gravemente a execução da contratação;

IV – Entrega reiterada de produtos em desconformidade com as especificações, qualidade, acabamento, padronização visual ou demais condições exigidas;

V – Recusa injustificada de substituição, complementação ou correção dos produtos rejeitados pela fiscalização.

7.4.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia, se houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

7.4.5. O pagamento da multa não eximirá o responsável da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

7.4.6. A aplicação de multa não impede a extinção contratual, a recusa definitiva do objeto, a glosa dos valores correspondentes aos itens não entregues ou rejeitados, nem a adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

7.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

7.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.10. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o licitante, adjudicatário ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior para julgamento.

7.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

7.15. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas sem prejuízo da extinção do instrumento contratual ou equivalente, da glosa de valores, da recusa do objeto, da convocação de fornecedor remanescente, da realização de nova contratação e das demais medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e das consequências previstas no art. 139 da mesma Lei.

8.1.1. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando configurada inexecução total ou parcial do objeto ou descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, incluindo, conforme o caso:

I – atraso injustificado na mobilização, montagem, instalação ou disponibilização das estruturas, equipamentos ou materiais;

II – descumprimento das datas e horários estabelecidos para a Semana da Pátria;

III – recusa injustificada em executar, corrigir, complementar, reparar, substituir ou reexecutar os serviços;

IV – montagem ou instalação das estruturas em desconformidade com as especificações técnicas ou condições de segurança;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

V – utilização de equipamentos inadequados, defeituosos ou insuficientes;

VI – falha injustificada na disponibilização, operação ou manutenção do sistema de sonorização;

VII – ausência de ART, RRT, laudos, certificados ou demais documentos técnicos obrigatórios;

VIII – descumprimento das condições relativas à estabilidade, fixação, ancoragem, instalações elétricas, aterramento ou prevenção contra incêndio;

IX – execução da decoração cívica em desacordo com as especificações contratadas;

X – descumprimento injustificado dos prazos de desmontagem e retirada; ou

XI – qualquer outra infração contratual que comprometa gravemente a segurança, a execução do objeto, a realização da Semana da Pátria ou o interesse público.

8.1.2. A extinção também poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da CONTRATANTE e a medida seja formalmente motivada, observadas as disposições do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses legalmente cabíveis.

8.1.4. Quando a extinção decorrer de culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na **Cláusula Sétima**, observada a gravidade da conduta e o regular processo administrativo, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e das demais consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.5. A extinção contratual não impedirá a apuração e cobrança de valores relativos a multas, glosas, indenizações, ressarcimentos ou outras obrigações decorrentes de fatos ocorridos durante a vigência do contrato.

8.1.6. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:

I – balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

III – apuração das multas, glosas, indenizações, ressarcimentos e demais valores eventualmente devidos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar, ceder ou utilizar este contrato, Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.1.2. Suspende, interromper, retardar ou prejudicar injustificadamente a execução dos serviços, especialmente a mobilização, montagem, instalação, operação, manutenção, correção de falhas, desmontagem ou retirada das estruturas, equipamentos e materiais contratados, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

9.1.3. Executar o objeto em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de segurança e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste contrato, no Aviso de Contratação Direta e na proposta apresentada.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

9.1.4. Utilizar estruturas, equipamentos, materiais, componentes ou acessórios defeituosos, danificados, inadequados, insuficientes ou em condições que possam comprometer a segurança, estabilidade, funcionamento, qualidade ou continuidade dos serviços.

9.1.5. Realizar alterações nas dimensões, características, configuração, posicionamento, montagem, sistema de fixação, ancoragem, instalações elétricas, aterramento, equipamentos de sonorização, elementos da decoração cívica ou demais especificações contratadas sem prévia autorização da fiscalização, quando a alteração puder interferir no objeto, na segurança ou nas condições estabelecidas pela Administração.

9.1.6. Suprimir, modificar ou deixar de instalar dispositivos de segurança, guarda-corpos, escadas, sistemas de fixação, travamento, ancoragem, aterramento, dispositivos de proteção elétrica, cabeamentos protegidos ou quaisquer outros elementos técnicos ou de segurança exigidos para a execução do objeto.

9.1.7. Iniciar ou manter a utilização de estrutura, equipamento ou instalação quando constatada condição que represente risco à segurança dos trabalhadores, participantes, autoridades, estudantes, público ou patrimônio, devendo a CONTRATADA adotar imediatamente as medidas necessárias à eliminação do risco.

9.1.8. Iniciar a montagem ou liberar para utilização estruturas, instalações ou serviços sujeitos à apresentação de ART, RRT, laudos, certificados ou demais documentos técnicos obrigatórios sem que a respectiva documentação tenha sido apresentada à fiscalização nos prazos estabelecidos.

9.1.9. Substituir equipamentos, estruturas, materiais ou elementos previstos na contratação por outros de características inferiores ou incompatíveis com as especificações estabelecidas, admitida a utilização de solução tecnicamente equivalente ou superior somente quando aceita pela Administração e desde que não implique acréscimo de preço.

9.1.10. Transferir integralmente a terceiros a execução do objeto contratado ou promover subcontratação em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

9.1.11. Permitir que atividades que exijam habilitação ou responsabilidade técnica sejam executadas por profissionais sem a qualificação, habilitação ou registro legalmente exigidos.

9.1.12. Utilizar o nome, brasão, logomarca, identidade visual ou outros elementos institucionais do Município de Ituporanga/SC para fins comerciais, publicitários, promocionais ou de divulgação da CONTRATADA sem prévia e expressa autorização da Administração.

9.1.13. Divulgar material publicitário ou promocional relacionado à execução contratual de maneira que possa sugerir apoio, recomendação, parceria comercial ou endosso institucional do Município sem autorização expressa da CONTRATANTE.

9.1.14. Utilizar os locais, estruturas, equipamentos ou materiais disponibilizados para a execução contratual para finalidade diversa daquela prevista na contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, conforme a natureza da alteração.

10.2. A CONTRATANTE poderá determinar unilateralmente alterações destinadas à melhor adequação técnica do objeto às finalidades de interesse público ou à modificação quantitativa do objeto, observados os limites, condições e direitos da CONTRATADA estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

10.4. As alterações contratuais não poderão resultar na transfiguração do objeto da contratação, devendo permanecer vinculadas à finalidade, à natureza e às características essenciais dos serviços originalmente contratados para a realização da Semana da Pátria de 2026.

10.5. Eventual supressão consensual superior ao limite previsto no item 10.3 somente poderá ser realizada mediante acordo expreso entre as partes, justificativa fundamentada da Administração, demonstração de inexistência de prejuízo ao interesse público e formalização nos autos do processo administrativo, observada a legislação aplicável.

10.6. Caso a alteração unilateral aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. A formalização do termo aditivo constitui condição para a execução das prestações decorrentes da alteração contratual, ressalvada a hipótese de necessidade justificada de antecipação de seus efeitos, caso em que a formalização deverá ocorrer no prazo legal, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, das demais normas legais e regulamentares pertinentes à contratação e dos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, bem como a publicação no Diário Oficial do Município, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSÁVEIS

14.1 Fica designada como **gestora do contrato** a servidora **Sandra Regina Berns Clasen**, a quem caberá coordenar e acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, acompanhar os prazos e condições da contratação, adotar ou solicitar as providências administrativas necessárias e exercer as demais atribuições inerentes à gestão do contrato.

14.2. Fica designada como **fiscal do contrato** a servidora **Layla Alexsandra dos Santos**, a quem caberá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, especialmente:

I – acompanhar os prazos de mobilização, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada;
II – verificar a conformidade das estruturas, equipamentos, materiais e serviços com as especificações previstas no Termo de Referência e na proposta vencedora;

III – conferir, quando aplicável, a apresentação das ARTs, RRTs, laudos, certificados e demais documentos técnicos exigidos;

IV – acompanhar e registrar os testes das estruturas, instalações e equipamentos;

V – comunicar e registrar falhas, atrasos, defeitos, insuficiências, irregularidades ou demais desconformidades;

VI – solicitar, quando necessário, correção, reparação, substituição, complementação ou reexecução do objeto;

VII – acompanhar o cumprimento das medidas de segurança relacionadas às estruturas, instalações elétricas, aterramento, sistema de sonorização e demais elementos contratados;

VIII – realizar ou acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos serviços; e

IX – atestar as notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados, recebidos e aceitos pela Administração.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

14.3. A gestora e a fiscal poderão solicitar o auxílio de servidores ou profissionais tecnicamente competentes para análise de questões específicas relacionadas às estruturas, instalações, equipamentos ou documentação técnica, sem transferência das atribuições e responsabilidades inerentes às respectivas funções.

14.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade, segurança, estabilidade, funcionamento e perfeita execução do objeto, nem pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

14.5. As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação das providências necessárias à regularização das falhas ou irregularidades constatadas.

14.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, será assinado pelas partes e pelos demais responsáveis, quando cabível.

Ituporanga, de 2026.

Contratante

Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p68a0fcc2d667>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria de Educação
SETOR REQUISITANTE	Secretaria de Educação
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria de Educação
1. OBJETO: Locação de palco, sonorização e decoração Cívica exclusivamente para a Semana da Pátria do ano de 2026, a fim de atender às necessidades da administração municipal e da secretaria municipal de educação de Ituporanga-SC.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação tem por finalidade a locação de palco, sistemas de sonorização, decoração cívica e demais equipamentos e serviços necessários para a realização da Semana da Pátria do ano de 2026, evento oficial de caráter cívico promovido pela Administração Municipal de Ituporanga-SC. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar infraestrutura adequada para a realização das atividades previstas na programação da Semana da Pátria, garantindo condições técnicas, organizacionais e de segurança para a execução das solenidades, apresentações, pronunciamentos e demais ações relacionadas à celebração da Independência do Brasil. O palco constitui elemento fundamental para a realização das cerimônias oficiais, servindo como espaço destinado ao posicionamento das autoridades, convidados e participantes, bem como para a realização de atos solenes, apresentações e demais atividades previstas no evento. A disponibilização de estrutura adequada contribui para a organização do espaço, melhor visibilidade das atividades e adequado atendimento ao público presente. A contratação de sistema de sonorização profissional é necessária para assegurar a qualidade na transmissão de discursos, execução do Hino Nacional Brasileiro, apresentações culturais, manifestações cívicas e demais atividades que integrem a programação da Semana da Pátria. A utilização de equipamentos compatíveis com as características do evento garante que as informações e apresentações sejam transmitidas com clareza, proporcionando melhor experiência aos participantes e evitando prejuízos à execução das atividades. A decoração cívica do espaço destinado ao evento também se apresenta como elemento relevante, pois contribui para a valorização da solenidade, reforçando o caráter patriótico e institucional da Semana da Pátria. A adequada ambientação do local demonstra o comprometimento da Administração Municipal com a valorização dos símbolos nacionais,	





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

o incentivo ao civismo e o fortalecimento da participação da comunidade nas ações oficiais do Município.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da especificidade dos serviços, que envolvem equipamentos técnicos, montagem, instalação, operação e desmontagem, não sendo economicamente viável a aquisição e manutenção de estruturas próprias para utilização eventual. A terceirização desses serviços permite maior eficiência administrativa, garantindo infraestrutura adequada durante o período do evento e evitando custos permanentes com equipamentos de baixa utilização.

Dessa forma, a contratação pretendida é necessária para assegurar a realização da Semana da Pátria 2026 com qualidade técnica, organização, segurança e adequada estrutura operacional, contribuindo para o fortalecimento das ações cívicas, educacionais e institucionais promovidas pela Administração Municipal, em atendimento ao interesse público.

2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

A presente contratação será realizada mediante **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o enquadramento técnico do objeto como **serviços de engenharia** e que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal vigente para contratação direta de obras e serviços de engenharia em razão do valor.

O enquadramento da contratação como serviço de engenharia decorre das características técnicas das atividades compreendidas nos **Itens 1 – palco, 2 – sistema de sonorização e 3 – fechamento e decoração cívica**, envolvendo, conforme aplicável a cada item, montagem, instalação, fixação, estabilização, ancoragem, instalações técnicas, cabeamento, conexões, segurança das estruturas e materiais, desmontagem e demais atividades sujeitas à responsabilidade de profissional legalmente habilitado, conforme manifestação técnica constante dos autos.

A execução dos serviços deverá observar as exigências de responsabilidade técnica aplicáveis a cada atividade, inclusive a apresentação de **ART, RRT ou documento equivalente**, quando legalmente exigível, no momento próprio da execução, previamente ao início das respectivas atividades técnicas, sem que tais documentos constituam requisito de habilitação para participação na Dispensa Eletrônica.

A contratação observará, ainda, os requisitos de instrução previstos no **art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**, as regras de aferição do limite estabelecidas no **art. 75, § 1º**, bem como as disposições do **Decreto Municipal nº 0004, de 13 de janeiro de 2023**, que regulamenta a realização da Dispensa Eletrônica no âmbito do Município de Ituporanga/SC.

Dessa forma, considerando a **natureza de serviços de engenharia do objeto**, sua vinculação específica à realização da Semana da Pátria de 2026, o valor estimado da contratação e o atendimento aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a utilização da **Dispensa Eletrônica fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021** apresenta-se adequada à presente contratação, preservados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.





2.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCO:

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, referente à locação de palco, sistemas de sonorização, decoração cívica e demais equipamentos e serviços destinados à realização da Semana da Pátria 2026, a Administração Municipal realizará a elaboração dos documentos de planejamento previstos na legislação vigente, observando as características do objeto, a necessidade administrativa, a complexidade dos serviços envolvidos e as condições necessárias para sua adequada execução.

Embora se trate de contratação de serviços comuns, a presente demanda envolve a disponibilização de infraestrutura temporária para evento institucional, contemplando etapas de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos, o que exige planejamento prévio, definição detalhada dos requisitos técnicos, avaliação das alternativas disponíveis no mercado e identificação dos possíveis riscos relacionados à execução contratual.

Dessa forma, considerando as particularidades do objeto e a necessidade de assegurar a adequada realização da Semana da Pátria 2026, mostra-se indispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa de Riscos, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, segurança jurídica e governança previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas regulamentações municipais aplicáveis.

O Estudo Técnico Preliminar terá como finalidade demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as soluções disponíveis, justificar a escolha da alternativa mais adequada, definir os requisitos da contratação, analisar a viabilidade técnica e econômica e subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

O Mapa de Riscos será elaborado com o objetivo de identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e corretivas para os riscos que possam comprometer a execução da contratação, especialmente aqueles relacionados aos prazos de montagem, funcionamento dos equipamentos, condições técnicas das estruturas, segurança dos participantes e cumprimento das obrigações pela empresa contratada.

Assim, a contratação será instruída com os documentos de planejamento compatíveis com a complexidade do objeto, incluindo Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos necessários, garantindo maior segurança, transparência e eficiência na condução da Dispensa Eletrônica.

A elaboração desses documentos contribuirá para uma contratação mais adequada às necessidades da Administração Municipal, reduzindo riscos, aprimorando a definição das obrigações das partes e assegurando que os serviços sejam executados com qualidade, segurança e observância aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Para a definição do valor estimado da presente contratação, a Administração Municipal observou os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados no mercado, considerando as características do objeto, as condições de





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

execução, os quantitativos previstos e as peculiaridades envolvidas.

Foram igualmente observadas as disposições do Decreto Municipal nº 125/2022, que regulamenta os procedimentos para realização de pesquisa de preços no âmbito municipal, estabelecendo os parâmetros e metodologias que podem ser utilizados para obtenção de valores de referência para contratação de bens e serviços.

A estimativa de preços referente à contratação de locação de palco, sistemas de sonorização, decoração cívica e demais equipamentos e serviços necessários para a realização da Semana da Pátria 2026 foi elaborada mediante a utilização de múltiplas fontes de pesquisa, contemplando consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e pesquisa direta junto a fornecedores especializados do ramo, com o objetivo de obter referências compatíveis com as características específicas do objeto.

As consultas realizadas no PNCP foram utilizadas como parâmetro para identificação de contratações similares realizadas pela Administração Pública, permitindo a comparação dos valores praticados em objetos de natureza equivalente. Paralelamente, foram solicitadas cotações diretamente a empresas do segmento, considerando as especificidades da contratação, tais como estrutura necessária, características técnicas dos equipamentos, serviços envolvidos, condições de montagem, operação e desmontagem.

Os valores coletados por meio das diferentes fontes de pesquisa foram analisados pela Administração, verificando-se a compatibilidade das propostas com as especificações previstas e com as condições necessárias para a execução do evento. A utilização combinada das referências obtidas possibilitou maior segurança na formação do preço estimado, garantindo maior aderência à realidade de mercado.

Dessa forma, a metodologia adotada busca assegurar que o valor estimado da contratação represente parâmetro adequado para a Dispensa Eletrônica, promovendo a razoabilidade dos preços, a economicidade, a transparência e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. RAZÃO DA SELEÇÃO DO CONTRATADO:

A seleção do contratado será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o enquadramento técnico do objeto como **serviços de engenharia**, observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 0004, de 13 de janeiro de 2023, que regulamenta a Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal de Ituporanga/SC.

A adoção do procedimento eletrônico objetiva assegurar maior publicidade, transparência, competitividade e rastreabilidade à contratação, possibilitando a participação de fornecedores interessados e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

A contratação encontra-se estruturada em **03 (três) itens independentes**, correspondentes aos serviços de palco, sistema de sonorização e fechamento/decoração cívica, sendo





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, de modo que a seleção será realizada individualmente para cada item, podendo resultar na contratação de fornecedores distintos.

Será selecionado, para cada item, o fornecedor que apresentar o menor preço, desde que sua proposta seja considerada aceitável, compatível com o valor máximo estabelecido pela Administração, exequível e em conformidade com as especificações técnicas, condições de execução, requisitos de segurança e demais exigências previstas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

Por se tratar de **serviços de engenharia**, a análise da proposta observará, ainda, as regras específicas de aceitabilidade e exequibilidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos parâmetros aplicáveis às propostas de obras e serviços de engenharia e, quando incidente, à exigência de garantia adicional.

A definição dos valores máximos admitidos para cada item decorre da pesquisa de preços realizada na fase preparatória, observados o **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Decreto Municipal nº 0125/2022** e os documentos que integram a pesquisa, incluindo as referências de mercado e de contratações públicas utilizadas pela Administração.

A escolha definitiva do contratado ficará condicionada, além da aceitabilidade da proposta, à comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação exigidos para o respectivo item, devendo permanecer demonstradas nos autos a razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade da contratação, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a seleção mediante Dispensa Eletrônica mostra-se adequada à presente contratação, permitindo à Administração selecionar, de forma objetiva e competitiva, fornecedor(es) apto(s) à execução dos serviços de engenharia necessários à realização da Semana da Pátria de 2026, com observância dos requisitos técnicos, legais, econômicos e de segurança aplicáveis.

2.5. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

A execução da presente contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relativas à execução, acompanhamento e fiscalização contratual, bem como as normas técnicas, profissionais, de segurança e demais regulamentações aplicáveis aos serviços de engenharia objeto da contratação.

Considerando que o objeto compreende serviços de engenharia relacionados à locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de palco, sistema de sonorização e fechamento/decoração cívica destinados à realização da Semana da Pátria de 2026, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes responsabilidades:

Da CONTRATADA:

a) disponibilizar, transportar, montar, instalar, operar, manter, desmontar e retirar, conforme aplicável a cada item contratado, todas as estruturas, equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, observados os prazos, locais, datas e condições estabelecidos pela Administração;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) garantir que o palco, o sistema de sonorização, os elementos de fechamento e decoração cívica, bem como os demais materiais, estruturas e equipamentos empregados, estejam em perfeitas condições de conservação, funcionamento, estabilidade, segurança e compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- c) executar os serviços sob acompanhamento de profissional legalmente habilitado sempre que a atividade estiver sujeita à responsabilidade técnica profissional, observadas as atribuições estabelecidas pela legislação e pelo respectivo conselho profissional;
- d) providenciar e apresentar à fiscalização, previamente ao início das respectivas atividades técnicas de montagem e instalação, quando legalmente exigíveis, a correspondente **ART, RRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica**, devidamente vinculada aos serviços efetivamente executados;
- e) apresentar, quando exigíveis em razão da natureza do serviço ou dos materiais empregados, laudos, certificados, relatórios de ensaio, memoriais e demais documentos técnicos relativos à estabilidade estrutural, fixação, ancoragem, instalações elétricas temporárias, aterramento, prevenção contra incêndio, reação ao fogo dos materiais e demais requisitos de segurança;
- f) relativamente ao Item 3, apresentar, previamente à montagem e à liberação da decoração para utilização, quando legalmente exigível, laudo, relatório de ensaio, certificado ou outro documento técnico idôneo que comprove as características de reação ao fogo do tecido ou material empregado, conforme as normas técnicas e exigências aplicáveis do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC;
- g) realizar previamente os testes técnicos, operacionais e de segurança necessários à utilização das estruturas, equipamentos e instalações, promovendo imediatamente as correções, complementações, substituições ou reparações determinadas pela fiscalização;
- h) disponibilizar equipe técnica e operacional em quantidade suficiente e com qualificação compatível com os serviços executados, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação;
- i) observar as normas técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras aplicáveis, exigências do CBMSC, normas dos conselhos profissionais competentes e demais disposições legais e regulamentares pertinentes à execução dos serviços;
- j) assegurar a estabilidade, fixação, ancoragem, aterramento, segurança elétrica e demais condições técnicas necessárias à utilização segura das estruturas e equipamentos, conforme aplicável a cada item;
- k) interromper imediatamente qualquer atividade ou utilização de estrutura, equipamento ou instalação que apresente risco à segurança das pessoas, do patrimônio ou da programação, adotando as providências necessárias à sua regularização antes da retomada;
- l) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

decorrência de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, promovendo, às suas expensas, a respectiva reparação;

m) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para montagem, instalação, testes, disponibilização, operação, desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais;

n) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

o) atender às determinações da fiscalização relacionadas à regular execução do objeto, promovendo, sem ônus adicional para a Administração, as correções, ajustes ou adequações necessárias; e

p) não iniciar atividade técnica sujeita à responsabilidade profissional sem a apresentação da documentação técnica legalmente exigível e sem a correspondente liberação da fiscalização, quando aplicável.

Da CONTRATANTE:

a) disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo programação do evento, locais, datas, horários, condições de acesso, layout e demais orientações pertinentes;

b) emitir a Ordem de Serviço contendo as informações necessárias ao início e à adequada execução dos serviços contratados;

c) designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual, competindo à fiscalização verificar a conformidade técnica, operacional, documental e temporal dos serviços;

d) verificar, previamente ao início ou à liberação das atividades técnicas, a apresentação das ARTs, RRTs, laudos, certificados e demais documentos técnicos legalmente exigíveis, conforme a natureza do respectivo item;

e) impedir o início ou determinar a paralisação de atividade, estrutura, instalação ou equipamento quando ausente documentação técnica obrigatória ou quando constatada situação capaz de comprometer a segurança das pessoas, do patrimônio ou da execução do evento;

f) realizar ou solicitar, quando necessário, inspeções, testes e verificações técnicas das estruturas, equipamentos, instalações e materiais utilizados na execução;

g) comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades ou desconformidades identificadas, fixando prazo compatível para correção, sem prejuízo da exigência de providência imediata quando houver risco à segurança ou à realização da programação;

h) garantir o acesso da CONTRATADA aos locais destinados à execução, proporcionando as condições administrativas necessárias para a realização dos serviços nos prazos





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

estabelecidos;

i) comunicar previamente à CONTRATADA eventuais alterações de programação, horários ou outras condições que possam interferir na execução, sempre que tecnicamente e contratualmente admissíveis;

j) receber provisória e definitivamente o objeto, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, atestando exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos;

k) efetuar os pagamentos devidos após a regular execução, recebimento e atesto dos serviços, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual; e

l) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA e adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, inclusive aplicação de sanções, glosas, recusa do objeto ou extinção contratual, quando cabíveis.

O cumprimento das responsabilidades acima tem por finalidade assegurar que os serviços de engenharia destinados à Semana da Pátria de 2026 sejam executados em conformidade com as especificações técnicas, com a legislação profissional e com os requisitos de qualidade, segurança, eficiência e regularidade necessários à adequada realização do evento.

2.6. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos conforme art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de participação na **Dispensa Eletrônica**, será exigida da empresa interessada a apresentação da documentação de habilitação necessária à comprovação de sua capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme estabelecido nos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as características do objeto a ser contratado.

A documentação de habilitação compreenderá:

a) Habilitação Jurídica

Comprovação da regular constituição da empresa mediante apresentação do contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações posteriores, quando aplicável, bem como dos documentos que comprovem a representação legal da empresa.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

Comprovação da regularidade da empresa perante:

- **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão de regularidade fiscal;
- **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de regularidade fiscal;
- **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão de regularidade fiscal;
- **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade;





- **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

c) Qualificação Econômico-Financeira

Apresentação de:

- Certidão negativa de **falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, quando aplicável.

d) Declarações

d) Qualificação Técnica

Para comprovação da aptidão técnica necessária à execução dos serviços de engenharia, serão exigidos, na forma estabelecida no Aviso de Contratação Direta:

I – **atestado(s) de capacidade técnico-operacional**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que o fornecedor executou satisfatoriamente serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao item ou aos itens para os quais estiver concorrendo;

II – **registro ou inscrição da pessoa jurídica perante o conselho ou entidade profissional competente**, quando legalmente exigível em razão da atividade básica da empresa ou da natureza dos serviços correspondentes ao item para o qual estiver concorrendo; e

III – demais documentos de qualificação técnica que venham a ser expressamente previstos no Aviso de Contratação Direta, desde que pertinentes, proporcionais e necessários à comprovação da capacidade para execução do objeto.

A comprovação da capacidade técnica será analisada de forma compatível com o **julgamento por item**, não sendo exigido do fornecedor que concorrer a apenas um dos itens experiência relativa aos demais serviços que não integrem sua proposta.

e) Declarações

Serão exigidas as declarações previstas na legislação e no Aviso de Contratação Direta, conforme os modelos integrantes do procedimento, inclusive aquelas relativas ao cumprimento das obrigações legais, às condições de participação e à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

f) Documentação de responsabilidade técnica na fase de execução

A **ART, RRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica referente à execução dos serviços não constituirá documento de habilitação**, devendo ser apresentada pela CONTRATADA no momento próprio da execução, previamente ao início das respectivas atividades técnicas de montagem e instalação, quando legalmente





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

exigível, conforme manifestação técnica constante dos autos, Termo de Referência e instrumento contratual.

Da mesma forma, os laudos, relatórios de ensaio, certificados e demais documentos técnicos relacionados à estabilidade, segurança, instalações elétricas, aterramento, prevenção contra incêndio e reação ao fogo dos materiais serão apresentados na fase de execução, quando sua emissão ou conteúdo depender da estrutura, instalação, material ou serviço efetivamente executado.

As exigências de habilitação têm por finalidade assegurar que o fornecedor selecionado possua condições jurídicas, técnicas, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras compatíveis com a execução dos serviços, sem imposição de requisitos desnecessários ou desproporcionais à natureza e à complexidade do objeto.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	
				UN. R\$	TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 01 PALCO COBERTO LIMPO MEDINDO 12MX04M, COM ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPOS E TOTALMENTE FECHADO ATRÁS COM SEGURANÇA PARA A SEMANA DA PÁTRIA QUE INICIA DIA 01/09/2026 E FINALIZA DIA 07/09/2026. A MONTAGEM DO PALCO DEVE SER REALIZADA NO DIA 31/08/2026 E DESMONTAGEM APÓS O DIA 07/09/2026.	UN	1	R\$ 15.603,00	R\$ 15.603,00
2	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA O DESFILE CÍVICO DIA 07/09/2026 PARA ÁREA ABERTA COM COBERTURA APROXIMADA DE 200 METROS A PARTIR DO PALANQUE PRINCIPAL,	UN	1	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATENDENDO PÚBLICO ESTIMADO EM ATÉ 1.000 PESSOAS. MÍNIMO DE 08 CAIXAS ACÚSTICAS DE ALTA POTÊNCIA. CONSOLE DIGITAL OU ANALÓGICA PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO 12 CANAIS. EQUALIZADOR, PROCESSADOR E LIMITADORES ADEQUADOS AO SISTEMA. OPERAÇÃO POR TÉCNICO QUALIFICADO DURANTE TODO O EVENTO. 04 MICROFONES SEM FIO UHF PROFISSIONAIS PARA USO NA TRIBUNA E CIRCULAÇÃO ENTRE AUTORIDADES. 02 MICROFONES COM FIO DE RESERVA. PEDESTAL DE MESA PARA TRIBUNA. PEDESTAL TIPO GIRafa PARA UTILIZAÇÃO EVENTUAL. 02 CAIXAS MONITORAS PARA RETORNO NO PALANQUE. CONTROLE INDEPENDENTE DE VOLUME. NOTEBOOK OU PLAYER PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE HINOS, TRILHAS E MÚSICAS DO CERIMONIAL; VINHETAS E COMUNICADOS OFICIAIS. OPERADOR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS ÁUDIOS. SISTEMA DISTRIBUÍDO ESTRATEGICAMENTE PARA GARANTIR				
---	--	--	--	--





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

	COBERTURA UNIFORME EM TODA A EXTENSÃO DO EVENTO. POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE CAIXAS DE DELAY EM PONTOS INTERMEDIÁRIOS, CASO NECESSÁRIO. CABEAMENTO PROTEGIDO E ORGANIZADO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA ADEQUADA PARA TODO O SISTEMA. ATERRAMENTO DOS EQUIPAMENTOS. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS E OSCILAÇÕES DE TENSÃO. 01 TÉCNICO DE ÁUDIO RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO. 01 AUXILIAR TÉCNICO PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E SUPORTE. MICROFONE SEM FIO RESERVA. CABOS E CONECTORES SOBRESSALENTE. EQUIPAMENTOS DE BACKUP PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DO EVENTO. 08 CAIXAS ATIVAS DE 12" OU 15" (OU EQUIVALENTES PASSIVAS AMPLIFICADAS); 02 MONITORES DE PALCO; 04 MICROFONES SEM FIO; PROCESSAMENTO DIGITAL DE ÁUDIO..				
3	FECHAMENTO EM TECIDO EM PALCO	UN	2	R\$ 2.936,66	R\$ 5.873,32





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA OS DIAS 01 E 07 DE SETEMBRO EM TECIDO BRANCO COM ACABAMENTO NAS CORES DA BANDEIRA NACIONAL (MEDIDA 12X4) COM MESA DE APOIO FORRADA EM TECIDO E DETALHES PARA ACABAMENTO COM BOLA BELGA AMARELA LOCAÇÃO 02, E 02 PALMEIRAS PARA ACABAMENTO (MONTAGEM E DESMONTAGEM). A DECORAÇÃO DEVE SER REALIZADA DIAS 31/08/2026 E 06/09/2026. Apresentação, previamente à montagem e à liberação para utilização, quando legalmente exigível, de ART/RRT referente à responsabilidade técnica pela montagem/instalação e de laudo, relatório de ensaio, certificado ou documento técnico idôneo que comprove as características de reação ao fogo do tecido ou material empregado, conforme normas técnicas e exigências aplicáveis do CBMSC.				
---	--	--	--	--

TOTAL: R\$ 30.776,32

4. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO: Conforme entendimento consolidado pelo **Tribunal de Contas da União (TCU)**, a Administração Pública deve, sempre que tecnicamente e economicamente viável, priorizar o parcelamento do objeto, especialmente quando este for divisível, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de fornecedores.

Nesse sentido, a Súmula nº 247 do TCU estabelece que:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível,





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Considerando que a presente contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica e que o objeto compreende serviços e equipamentos passíveis de individualização, a Administração opta pelo parcelamento por itens, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada solução necessária para a realização da Semana da Pátria 2026.

O parcelamento possibilita maior competitividade, amplia o número de potenciais participantes, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas e permite que empresas com capacidade técnica específica possam participar da contratação, sem a necessidade de assumir a execução integral de todos os serviços.

Ressalta-se que a divisão do objeto não prejudica a execução da contratação, uma vez que cada item possui características e especificações próprias, podendo ser avaliados individualmente quanto à qualidade, compatibilidade técnica e atendimento às necessidades da Administração.

Dessa forma, o parcelamento da contratação mostra-se adequado sob os aspectos técnico e econômico, estando alinhado aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. GRAU DE PRIORIDADE: Altíssimo.

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: A execução dos serviços deverá observar o cronograma da Semana da Pátria de 2026, compreendendo:

I – Item 1 – Palco: montagem em **31/08/2026**, devendo a estrutura permanecer instalada, disponível e em condições adequadas de utilização durante o período de **01/09/2026 a 07/09/2026**, com desmontagem e retirada após o encerramento da programação, a partir de **08/09/2026**;

II – Item 2 – Sonorização: montagem, instalação, realização dos testes necessários, operação técnica e suporte para o Desfile Cívico de **07/09/2026**, nos horários definidos pela Administração; e

III – Item 3 – Decoração cívica: execução de **02 (duas) montagens**, sendo a primeira em **31/08/2026** e a segunda em **06/09/2026**, incluindo desmontagem e retirada dos materiais após cada utilização

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O palco deverá ser montado em 31/08/2026, permanecer disponível de 01/09/2026 a 07/09/2026 e ser desmontado após o evento; a sonorização será utilizada em 07/09/2026; e a decoração será montada nos dias 31/08/2026 e 06/09/2026.

8. JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE ENTREGA E PRESTAÇÃO IMEDIATA: A presente contratação tem como finalidade a disponibilização de palco, sistemas de sonorização, decoração cívica e demais equipamentos e serviços necessários para a realização da Semana da Pátria 2026, evento institucional de caráter cívico promovido pela Administração Municipal.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Considerando que a programação da Semana da Pátria possui datas previamente definidas e divulgadas à comunidade, torna-se indispensável que a infraestrutura necessária esteja disponível e em pleno funcionamento antes do início das atividades previstas. Dessa forma, justifica-se a necessidade de execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, permitindo a adequada preparação do local do evento.

A montagem das estruturas, instalação dos equipamentos, realização de testes técnicos e eventuais ajustes operacionais demandam período prévio ao início da programação, sendo necessária a disponibilização da estrutura com antecedência suficiente para garantir a segurança, funcionalidade e qualidade dos serviços contratados.

A natureza dos serviços contratados, que envolvem montagem e operação de estruturas temporárias, exige planejamento e cumprimento rigoroso dos prazos, uma vez que eventuais atrasos ou falhas na execução poderão comprometer a realização das solenidades, apresentações e demais atividades previstas na Semana da Pátria.

Dessa forma, a definição de prazo adequado para entrega, montagem e disponibilização dos serviços mostra-se indispensável para assegurar a correta execução da contratação, garantindo que o evento seja realizado com organização, segurança e qualidade técnica, em atendimento ao interesse público e aos princípios da eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor contratual de R\$ 30.776,32 (trinta mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

10. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
Praça Frei Gabriel, 148 - Centro, Ituporanga - SC, CEP 88400-000, em frente à Igreja Matriz Santo Estevão.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Após consulta aos processos administrativos e procedimentos de contratação disponibilizados no Sistema IPM da Prefeitura Municipal de Ituporanga, foi realizada análise das contratações formalizadas nos exercícios de 2024 e 2025, com a finalidade de identificar eventuais contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto da presente demanda.

Durante a pesquisa, foi identificada contratação correlata referente à Dispensa Eletrônica nº 272/2025, cujo objeto possui relação com a disponibilização de estruturas, equipamentos e serviços destinados à realização de eventos promovidos pela Administração Municipal.

A contratação anteriormente realizada constitui referência para o planejamento da presente contratação, especialmente quanto às características dos serviços, especificações técnicas, condições de execução, requisitos necessários e parâmetros utilizados pela Administração em contratações de natureza semelhante.

Ressalta-se, entretanto, que não foram identificadas contratações interdependentes cuja





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

execução seja condição necessária para a realização da Semana da Pátria 2026. A presente contratação possui autonomia administrativa, técnica e operacional, abrangendo os serviços necessários para atendimento da finalidade pública pretendida.

Dessa forma, a contratação correlata identificada será utilizada exclusivamente como elemento de referência e aprimoramento do planejamento, contribuindo para a adequada definição do objeto, das condições de execução e da estimativa de preços, sem caracterizar dependência de outro contrato vigente ou futuro.

12. DECLARAÇÃO DE NÃO CONFIGURAÇÃO DE FRACIONAMENTO DE DESPESA:

Declara-se que a presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, uma vez que foi devidamente analisada a necessidade administrativa e a relação com contratações anteriores realizadas pelo Município de Ituporanga, especialmente a Dispensa Eletrônica nº 272/2025.

A presente contratação possui objeto específico e finalidade própria, destinada à disponibilização de infraestrutura necessária para a realização da Semana da Pátria 2026, não representando divisão artificial de uma mesma demanda ou parcelamento indevido com o objetivo de afastar a realização de procedimento licitatório mais amplo.

O procedimento será conduzido por meio de Dispensa Eletrônica, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 004/2023, observando os limites legais aplicáveis, os princípios do planejamento, transparência, eficiência, economicidade e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente justificada, com objeto, finalidade e planejamento próprios, não havendo caracterização de fracionamento de despesa, mas sim a adoção de procedimento adequado às necessidades específicas da Administração Municipal.

13. DIVULGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: Em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 004/2023, a presente contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, utilizando sistema eletrônico próprio ou disponibilizado pela Administração, garantindo a publicidade, transparência e rastreabilidade de todas as etapas do procedimento.

O aviso da Dispensa Eletrônica, bem como os documentos e informações pertinentes à contratação, serão devidamente divulgados nos meios oficiais adotados pelo Município de Ituporanga/SC e registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina a legislação vigente.

A divulgação eletrônica tem como objetivo ampliar a participação de potenciais fornecedores, assegurar a isonomia entre os interessados, possibilitar o controle dos atos administrativos e garantir maior transparência na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, o procedimento observará os princípios da publicidade, eficiência, competitividade, planejamento e segurança jurídica, assegurando que a contratação destinada à realização da Semana da Pátria 2026 seja conduzida de forma adequada e





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

em conformidade com as normas aplicáveis às contratações públicas.

14. REFERÊNCIA AO PARECER JURÍDICO: O presente processo de contratação será encaminhado para análise e manifestação da Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando verificar a conformidade jurídica dos atos praticados, a regularidade da instrução processual e o atendimento aos requisitos legais aplicáveis à contratação direta por Dispensa Eletrônica.

A análise jurídica tem por finalidade assegurar a legalidade, segurança jurídica e adequada formalização do procedimento, previamente à celebração do instrumento contratual ou demais atos necessários à conclusão da contratação.

Dessa forma, a manifestação jurídica constitui etapa de controle preventivo da Administração, contribuindo para a adequada aplicação da legislação vigente e para a observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência e interesse público na contratação destinada à realização da Semana da Pátria 2026.

15. DOTAÇÃO: 132

16. INDICAÇÃO GESTOR: Sandra Regina Berns Clasen

17. INDICAÇÃO FISCAL: Layla Alexsandra dos Santos

18. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 meses.

Ituporanga/SC, 07 de agosto de 2026.

Sandra Regina Berns Clasen
Secretária da Educação





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX – MAPA DE RISCOS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Instrumento Prático de Planejamento, Fiscalização e Gestão Contratual

OBJETO DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVO

Locação de palco, sonorização e decoração temática exclusivamente para a Semana da Pátria, a fim de atender às necessidades da Administração Municipal e da Secretaria Municipal de Educação de Ituporanga.

INTRODUÇÃO E ESTRUTURA OPERACIONAL

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos foi estruturado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 para atuar como instrumento prático de fiscalização e governança contratual específico para a **Semana da Pátria**. O escopo foi estritamente delimitado para contemplar as estruturas de palco, sistemas de sonorização e ornamentação decorativa patriótica, excluindo-se qualquer item de iluminação. Cada risco detalha: (1) Responsável Prev., (2) Prazo Preventivo, (3) Ação Preventiva, (4) Gatilho da Contingência, (5) Responsável Contingência, (6) Risco Residual, (7) Ação de Contingência e (8) Forma de Registro/Comprovação.

Risco 01: Atraso na montagem das estruturas de palco e instalação dos equipamentos de som

PROB: MEDIA

IMP: ALTO

Dano Potencial: Impossibilidade de realização dos desfiles e atos cívicos no horário programado, atrasos no desfile da Semana da Pátria e prejuízo à imagem institucional do Município.

Responsável Prev.:	Fiscal do contrato e preposto da contratada	Prazo Preventivo:	Acompanhamento contínuo até a liberação final
Ação Preventiva:	1. Estabelecer cronograma detalhado de montagem com prazos mínimos de antecedência ao desfile da Semana da Pátria. 2. Exigir equipe técnica e operacional suficiente. 3. Realizar medições periódicas do avanço físico pelo fiscal.		
Gatilho Contingência:	Constatação de atraso que comprometa a conclusão da montagem no prazo limite fixado.	Resp. Contingência:	Fiscal do contrato e gestor do contrato
Risco Residual:	BAIXO	Ação Contingência:	Notificar a contratada para reforço imediato da equipe operacional e aplicar sanções administrativas cabíveis.
Forma de Registro:	Relatório de fiscalização, fotografias datadas, checklist de vistoria e notificação formal à contratada.		





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Risco 02: Falha ou mau funcionamento dos equipamentos de sonorização no desfile cívico

PROB: MEDIA

IMP: ALTO

Dano Potencial: Interrupção da execução do Hino Nacional, discursos oficiais, fanfarras e apresentações das escolas durante a Semana da Pátria.

Responsável Prev.:	Operador técnico da contratada e fiscal do contrato	Prazo Preventivo:	Durante os testes e passagem de som (antes das solenidades)
Ação Preventiva:	1. Exigir manutenção preventiva e testes prévios do sistema de som ao longo da avenida/palco. 2. Manter operador técnico qualificado presencial durante toda a solenidade. 3. Exigir equipamentos reservas (backup) no local.		
Gatilho Contingência:	Ocorrência de falha técnica, ruído persistente ou interrupção do sinal de áudio durante o evento.	Resp. Contingência:	Técnico operador da contratada e fiscal do contrato
Risco Residual:	BAIXO	Ação Contingência:	Substituição imediata dos equipamentos defeituosos pelas unidades de reserva e acionamento do suporte técnico.
Forma de Registro:	Checklist de testes prévios, relatório de ocorrência técnica e relatório de fiscalização.		

Risco 03: Instabilidade ou falha estrutural do palco e pódio da Semana da Pátria

PROB: BAIXA

IMP: M. ALTO

Dano Potencial: Acidentes graves envolvendo autoridades, estudantes, professores e público em geral, cancelamento dos atos cívicos e responsabilização do Município.

Responsável Prev.:	Engenheiro/RT da contratada e fiscal do contrato	Prazo Preventivo:	Antes da liberação formal do palco e pódio para uso
Ação Preventiva:	1. Exigir estruturas em conformidade com as normas ABNT aplicáveis. 2. Exigir ART/RRT quitada dos responsáveis técnicos pelo projeto e montagem do palco. 3. Realizar vistoria técnica rigorosa prévia.		
Gatilho Contingência:	Identificação de folgas, deformações, desaprumo ou movimentação anormal da estrutura.	Resp. Contingência:	Fiscal do contrato, Responsável Técnico e Defesa Civil
Risco Residual:	BAIXO	Ação Contingência:	Interditar imediatamente a estrutura, suspender a solenidade e evacuar a área até a correção e nova liberação.
Forma de Registro:	ART/RRT registrada, laudo técnico de liberação, checklist de vistoria e relatório fotográfico.		





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Risco 04: Descumprimento das especificações da decoração verde e amarela/patriótica

PROB: MEDIA IMP: MEDIO

Dano Potencial: Descaracterização da identidade visual cívica da Semana da Pátria, comprometendo o padrão estético e solene exigido.

Responsável Prev.: Fiscal do contrato e comissão organizadora da Semana da Pátria

Prazo Preventivo: Aprovação prévia (3 dias antes) e conferência na montagem

Ação Preventiva:

1. Vistoriar a montagem decorativa na praça/palco.

Gatilho Contingência: Constatação de itens decorativos em desacordo com os temas pátrios ou avariados.

Resp. Contingência: Fiscal do contrato e preposto da contratada

Risco Residual: BAIXO

Ação Contingência: Determinar a substituição ou adequação imediata dos itens divergentes antes da abertura da Semana da Pátria.

Forma de Registro: Relatório de fiscalização, registro fotográfico comparativo e termo de aceite com ressalvas.

Risco 05: Indisponibilidade dos equipamentos ou serviços nas datas da Semana da Pátria

PROB: BAIXA IMP: ALTO

Dano Potencial: Fracasso na realização do Desfile de 7 de Setembro e demais atos cívicos municipais.

Responsável Prev.: Gestor do contrato e fiscal do contrato

Prazo Preventivo: No envio da Ordem de Serviço com antecedência prévia

Ação Preventiva:

1. Emitir Ordem de Serviço específica para a Semana da Pátria com antecedência.
2. Alinhar o cronograma com a Secretaria de Educação.
3. Exigir confirmação de recebimento em até 24h.

Gatilho Contingência: Não confirmação do atendimento ou declaração de indisponibilidade pela contratada.

Resp. Contingência: Gestor do contrato e autoridade competente

Risco Residual: BAIXO

Ação Contingência: Adoção das providências administrativas e de contratação juridicamente cabíveis para assegurar a realização do evento

Forma de Registro: Ordem de Serviço protocolada, comunicação formal e notificação por descumprimento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Risco 06: Condições climáticas adversas durante o desfile cívico da Semana da Pátria

PROB: MEDIA IMP: ALTO

Dano Potencial: Interrupção do desfile, riscos de descargas elétricas e danos ao sistema de som e coberturas temporárias.

Responsável Prev.:	Fiscal do contrato e responsável técnico da contratada	Prazo Preventivo:	Antecedência de 48h e monitoramento contínuo no local
Ação Preventiva:	1. Exigir coberturas impermeáveis e resistentes para palcos e pódios de autoridades. 2. Acompanhar os alertas meteorológicos para os dias de desfile.		
Gatilho Contingência:	Alerta meteorológico oficial de tempestades/ventos ou início de chuva forte durante a solenidade.	Resp. Contingência:	Fiscal do contrato, comissão da Semana da Pátria e Defesa Civil
Risco Residual:	MEDIO	Ação Contingência:	Suspender temporariamente o desfile, transferir atos cívicos para ginásio/local coberto ou readaptar horário.
Forma de Registro:	Boletins meteorológicos anexados, ata de ocorrência e relatório de fiscalização.		

Risco 07: Falhas na fiscalização da execução contratual na Semana da Pátria

PROB: BAIXA IMP: ALTO

Dano Potencial: Aceitação de estruturas incorretas, som de má qualidade, falhas de segurança e prejuízo ao erário.

Responsável Prev.:	Gestor do contrato e Secretária Municipal de Educação	Prazo Preventivo:	Início da vigência e previamente ao início da Semana da Pátria
Ação Preventiva:	1. Designar formalmente fiscais específicos da Educação/Administração. 2. Fornecer listas de verificação (checklists) padronizadas de palco, som e decoração.		
Gatilho Contingência:	Ausência de registro de fiscalização ou constatação de irregularidade no local do desfile.	Resp. Contingência:	Gestor do contrato e autoridade administrativa
Risco Residual:	BAIXO	Ação Contingência:	Substituição/reforço da equipe de fiscalização, refazimento imediato das vistorias e aplicação de glosas.
Forma de Registro:	Portaria de designação, checklists preenchidos e relatórios de acompanhamento do desfile.		





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Risco 08: Acidentes durante a montagem, operação ou desmontagem na Semana da Pátria

PROB: BAIXA

IMP: M. ALTO

Dano Potencial: Lesões em trabalhadores, estudantes ou público, paralisação do evento cívico e responsabilizações legais.

Responsável Prev.:	Técnico em Segurança do Trabalho da contratada e fiscal	Prazo Preventivo:	Durante todo o período de montagem, desfile e desmontagem
Ação Preventiva:	1. Exigir uso de EPIs/EPCs por todos os montadores. 2. Exigir qualificação profissional e cumprimento das NRs. 3. Isolar totalmente a área de montagem do palco.		
Gatilho Contingência:	Descumprimento das normas de segurança ou ocorrência de acidente.	Resp. Contingência:	Preposto da contratada, fiscal do contrato e socorristas
Risco Residual:	BAIXO	Ação Contingência:	Interromper os serviços, prestar atendimento imediato às vítimas, isolar o local e acionar emergência.
Forma de Registro:	Ficha de EPIs, CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), relatório de ocorrência e Boletim de Ocorrência.		

Risco 09: Erro no dimensionamento dos quantitativos de palco, som e decoração pátria

PROB: MEDIA

IMP: ALTO

Dano Potencial: Falta de sonorização na extensão total da avenida do desfile ou palco insuficiente para acomodar autoridades e bandas.

Responsável Prev.:	Comissão de planejamento e Secretaria de Educação	Prazo Preventivo:	Fase de elaboração do Termo de Referência / EIP
Ação Preventiva:	1. Mapear o percurso exato do desfile cívico da Semana da Pátria. 2. Dimensionar metragem do palco, caixas de som e arranjos decorativos com base nos anos anteriores.		
Gatilho Contingência:	Identificação de metragem de som ou palco insuficiente durante a vistoria inicial da avenida.	Resp. Contingência:	Gestor do contrato e setor de compras
Risco Residual:	BAIXO	Ação Contingência:	Promover aditamento contratual dentro dos limites legais ou readequar o layout da avenida.
Forma de Registro:	Memória de cálculo do percurso, relatório de vistoria de campo e termo aditivo fundamentado.		





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Risco 10: Ausência ou baixa competitividade no certame para a Semana da Pátria

PROB: BAIXA

IMP: ALTO

Dano Potencial: Certame deserto/fracassado, inviabilizando a infraestrutura da Semana da Pátria do Município.

Responsável Prev.:	Responsável pela condução da Dispensa Eletrônica	Prazo Preventivo:	Fase de elaboração do edital e publicação do certame
Ação Preventiva:	1. Elaborar especificações de som, palco e decoração objetivas e não restritivas. 2. Realizar ampla pesquisa de mercado e divulgação tempestiva.		
Gatilho Contingência:	Ausência de licitantes no procedimento De Dispensa Eletrônica	Resp. Contingência:	Agente de contratação e equipe de planejamento
Risco Residual:	BAIXO	Ação Contingência:	Revisar exigências editalícias e republicar o aviso de contratação direta em regime de urgência legal.
Forma de Registro:	Pesquisa de preços, ata da sessão licitatória e edital readequado.		

Risco 11: Insuficiência de equipamentos de som em múltiplos pontos do percurso do desfile

PROB: MEDIA

IMP: ALTO

Dano Potencial: Zonas de silêncio na extensão do desfile, impossibilitando que o público e os desfilantes ouçam o locutor e as marchas.

Responsável Prev.:	Fiscal do contrato e responsável técnico da contratada	Prazo Preventivo:	Recebimento da Ordem de Serviço e montagem
Ação Preventiva:	1. Dimensionar o sistema de sonorização por torres de som distribuídas ao longo da rua/avenida. 2. Realizar teste de cobertura acústica prévio.		
Gatilho Contingência:	Identificação de pontos cegos de som no percurso durante a passagem de som.	Resp. Contingência:	Fiscal do contrato e técnico da contratada
Risco Residual:	MEDIO	Ação Contingência:	Remanejar caixas de som suplementares do acervo de reserva da empresa para cobrir os pontos falhos.
Forma de Registro:	Mapa de distribuição das caixas de som, relatório de testes acústicos e Ordem de Serviço.		





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Risco 12: Concomitância de atos cívicos na Semana da Pátria gerando gargalos de montagem

PROB: MEDIA

IMP: MEDIO

Dano Potencial: Atrasos na instalação da decoração e som na Praça Central e no local do Desfile Cívico simultaneamente.

Responsável Prev.:	Gestor do contrato e comissão da Semana da Pátria	Prazo Preventivo:	Planejamento das datas da programação oficial
Ação Preventiva:	1. Estabelecer cronograma escalonado de montagem entre a praça e a avenida do desfile. 2. Exigir equipes operacionais distintas para cada ponto.		
Gatilho Contingência:	Coincidência de horários de montagem em locais distintos sem equipes dedicadas.	Resp. Contingência:	Gestor do contrato e fiscais de contrato
Risco Residual:	BAIXO	Ação Contingência:	Reorganizar a escala de montagem e exigir a mobilização imediata de equipe de apoio extra.
Forma de Registro:	Cronograma integrado da Semana da Pátria, relatórios de fiscalização e Ordens de Serviço ajustadas.		

Risco 13: Sobrecarga das instalações elétricas do palco e som

PROB: BAIXA

IMP: M. ALTO

Dano Potencial: Queda de energia no sistema de sonorização, queima de periféricos de áudio e risco de curto-circuito/incêndio.

Responsável Prev.:	Eletricista responsável da contratada e fiscal	Prazo Preventivo:	Antes da energização inicial dos sistemas no evento
Ação Preventiva:	1. Exigir dimensionamento elétrico exclusivo para os amplificadores e mesas de som. 2. Utilizar quadros de distribuição com disjuntores de proteção devidamente dimensionados.		
Gatilho Contingência:	Superaquecimento de cabos ou desligamento de disjuntores nos testes de carga sonora.	Resp. Contingência:	Técnico eletricista da contratada e fiscal
Risco Residual:	BAIXO	Ação Contingência:	Desligar circuitos, redistribuir amplificadores em fases diferentes e substituir disjuntores/condutores.
Forma de Registro:	Projeto/esquema elétrico do palco, relatório de testes de carga e checklist do sistema elétrico.		





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Risco 14: Ausência ou deficiência do sistema de aterramento elétrico nas estruturas

PROB: BAIXA

IMP: M. ALTO

Dano Potencial: Riscos severos de choque elétrico em apresentadores, músicos de fanfarras, autoridades no palco e público.

Responsável Prev.:	RT de instalações elétricas da contratada e fiscal	Prazo Preventivo:	Antes da energização do som ou palco
Ação Preventiva:	1. Exigir aterramento do palco e mesas conforme NBR 5410. 2. Exigir ART específica de instalações elétricas temporárias. 3. Medir a resistência do terra antes do evento.		
Gatilho Contingência:	Constatação de falta de haste/cabo de aterramento ou valores de resistência fora dos limites seguros.	Resp. Contingência:	Fiscal do contrato e responsável técnico da contratada
Risco Residual:	BAIXO	Ação Contingência:	Impedir a energização, suspender a utilização e adequar a malha/haste de terra até medição satisfatória.
Forma de Registro:	ART das instalações elétricas, laudo/boletim de medição do aterramento e checklist assinado.		

Risco 15: Choque elétrico nas estruturas do palco ou microfones na Semana da Pátria

PROB: BAIXA

IMP: M. ALTO

Dano Potencial: Acidentes graves com estudantes, autoridades, locutores e paralisação imediata das solenidades pátrias.

Responsável Prev.:	Fiscal do contrato e eletricitista de plantão da empresa	Prazo Preventivo:	Durante toda a realização do evento (inspeção contínua)
Ação Preventiva:	1. Exigir isolamento perfeito dos cabos de som ao longo da via e uso de protetores (passa-cabos). 2. Garantir proteção por dispositivo DR (Diferencial Residual) nos quadros do palco.		
Gatilho Contingência:	Presença de fuga de corrente, acionamento do DR ou relato de sensação de choque.	Resp. Contingência:	Fiscal do contrato, eletricitista e equipe de emergência
Risco Residual:	BAIXO	Ação Contingência:	Desligar a chave geral de energia, prestar atendimento imediato, isolar a área e sanar a fuga de corrente.
Forma de Registro:	Checklist de testes do dispositivo DR, relatório de ocorrência e laudo de correção elétrica.		





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Risco 16: Ventos fortes durante as solenidades ao ar livre da Semana da Pátria

PROB: MEDIA

IMP: M. ALTO

Dano Potencial: Tombamento da cobertura do palco, queda de praticáveis, caixas de som suspensas (Line Array) e acidentes com o público.

Responsável Prev.:	Fiscal do contrato e RT da contratada	Prazo Preventivo:	Vistoria prévia de ancoragem e monitoramento contínuo
Ação Preventiva:	1. Exigir estruturas dimensionadas para suportar ventos conforme NBR 6123 com blocos de lastro/ ancoragem adequados. 2. Monitorar velocidade do vento via anemômetro.		
Gatilho Contingência:	Alerta meteorológico, movimentação anormal do palco/caixas ou rajadas de vento acima do limite técnico da ART.	Resp. Contingência:	Fiscal do contrato, comissão organizadora e RT
Risco Residual:	BAIXO	Ação Contingência:	Suspender o evento, evacuar a área do palco e interditar as estruturas temporárias até a estabilização do clima.
Forma de Registro:	Checklist de vistoria de ancoragens, medições anemométricas, relatório fotográfico e laudo de interdição.		

Risco 17: Chuva intensa durante o desfile cívico da Semana da Pátria

PROB: MEDIA

IMP: ALTO

Dano Potencial: Avarias nos equipamentos de sonorização, risco de curto-circuito e cancelamento do desfile.

Responsável Prev.:	Fiscal do contrato e equipe técnica da contratada	Prazo Preventivo:	Verificação de lonas/proteções 2h antes e durante o desfile
Ação Preventiva:	1. Utilizar coberturas sem furos/goteiras sobre o palco, pódio e mesa de som. 2. Proteger fiações e periféricos de áudio contra contato com água.		
Gatilho Contingência:	Início de chuva forte com acúmulo de água nas lonas do palco ou gotejamento na mesa de som.	Resp. Contingência:	Fiscal do contrato e operador técnico de som
Risco Residual:	BAIXO	Ação Contingência:	Pausar o desfile, desenergizar equipamentos expostos, cobrir sistemas com capas impermeáveis ou transferir local.
Forma de Registro:	Relatório de fiscalização, fotos das proteções técnicas e termo de paralisação temporária.		





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Risco 18: Falha na ancoragem das estruturas temporárias (palco/pódio)

PROB: BAIXA

IMP: M. ALTO

Dano Potencial: Deslocamento ou colapso do palco, pódio ou praticáveis de sustentação das caixas de som.

Responsável Prev.:	RT da contratada e fiscal do contrato	Prazo Preventivo:	Ao término da montagem e antes do acesso do público
Ação Preventiva:	1. Exigir sistema de ancoragem por blocos de concreto e cintas catraca dimensionadas. 2. Inspeção física minuciosa das conexões e travamentos.		
Gatilho Contingência:	Constatação de ausência de lastro, peso insuficiente ou cintas afrouxadas na vistoria.	Resp. Contingência:	Responsável técnico da contratada e fiscal
Risco Residual:	BAIXO	Ação Contingência:	Interditar o acesso ao palco, retensionar cintas e adicionar peso aos blocos de lastro até a estabilização.
Forma de Registro:	Memória de cálculo do lastro, laudo de vistoria de ancoragem e fotografias dos pontos de travamento.		

Risco 19: Ausência ou insuficiência de ART/RRT de palco e sonorização

PROB: BAIXA

IMP: ALTO

Dano Potencial: Impossibilidade legal de utilização das estruturas na Semana da Pátria e autuação pelo CREA/CAU.

Responsável Prev.:	Fiscal do contrato e setor de licitações e contratos	Prazo Preventivo:	Até 48 horas antes do início da montagem das estruturas
Ação Preventiva:	1. Exigir a apresentação prévia das ARTs/RRTs quitadas de projeto e execução de palco e som. 2. Conferir a regularidade do profissional no conselho de classe.		
Gatilho Contingência:	Não apresentação das ARTs/RRTs ou laudos técnicos no prazo estipulado.	Resp. Contingência:	Fiscal do contrato e gestor do contrato
Risco Residual:	BAIXO	Ação Contingência:	Impedir o início da montagem ou interditar o palco até a efetiva apresentação e regularização das anotações técnicas.
Forma de Registro:	Protocolo de recebimento de ART/RRT, certidão de quitação do conselho e notificação formal.		





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Risco 20: Ausência de regularização perante o Corpo de Bombeiros (CBMSC)

PROB: BAIXA

IMP: M. ALTO

Dano Potencial: Interdição do evento pelo CBMSC, impedindo a realização do Desfile da Semana da Pátria.

Responsável Prev.:	RT da contratada, fiscal e comissão da Semana da Pátria	Prazo Preventivo:	Protocolo com antecedência mínima de 10 dias do evento
Ação Preventiva:	1. Atender rigorosamente às normas de segurança do CBMSC para palcos e eventos de grande público. 2. Protocolar projeto preventivo temporário junto ao CBMSC tempestivamente.		
Gatilho Contingência:	Não emissão do Atestado de Vistoria do CBMSC até 12h antes da abertura oficial.	Resp. Contingência:	Gestor do contrato, fiscal e responsável técnico
Risco Residual:	BAIXO	Ação Contingência:	Cumprir emergencialmente as exigências apontadas na vistoria e obter a liberação oficial do Corpo de Bombeiros.
Forma de Registro:	Protocolo do sistema do CBMSC, Atestado de Vistoria para Funcionamento emitido e relatório de vistoria.		

Risco 21: Utilização de materiais decorativos pátrios sem comprovação de ignifugação

PROB: BAIXA

IMP: ALTO

Dano Potencial: Risco de propagação rápida de incêndio em tecidos/faixas da ornamentação da Semana da Pátria.

Responsável Prev.:	Fiscal do contrato e responsável técnico da contratada	Prazo Preventivo:	Antes da instalação dos tecidos e adornos decorativos
Ação Preventiva:	1. Exigir laudo/certificado de retardância a chamas dos tecidos verdes e amarelos e painéis decorativos. 2. Proibir o uso de materiais altamente inflamáveis no palco.		
Gatilho Contingência:	Presença de tecidos ou elementos decorativos sem laudo de ignifugação na montagem.	Resp. Contingência:	Fiscal do contrato e preposto da contratada
Risco Residual:	BAIXO	Ação Contingência:	Determinar a remoção e substituição imediata dos materiais não certificados por itens tratados ou ignífugos.
Forma de Registro:	Laudo/Certificado de Reação ao Fogo dos materiais decorativos, notas fiscais e termo de fiscalização.		





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Risco 22: Excesso de ruído e perturbação do sossego durante os ensaios ou evento

PROB: MEDIA

IMP: MEDIO

Dano Potencial: Reclamações de moradores do entorno da praça/avenida e autuações por distorção sonora desmedida.

Responsável Prev.:	Operador de som da contratada e fiscal do contrato	Prazo Preventivo:	Ajuste na passagem de som e monitoramento no evento
Ação Preventiva:	1. Limitar a pressão sonora (dB) aos níveis adequados para solenidades cívicas comunitárias e normas da ABNT. 2. Direcionar caixas de som adequadamente ao longo da via.		
Gatilho Contingência:	Constatação de nível sonoro excessivo/ distorcido em medição com decibelímetro.	Resp. Contingência:	Fiscal do contrato e operador técnico de som
Risco Residual:	BAIXO	Ação Contingência:	Ajustar imediatamente o volume na mesa de som e readequar a equalização do sistema.
Forma de Registro:	Relatório de medição com decibelímetro calibrado e checklist de monitoramento acústico.		

Risco 23: Danos ao patrimônio público durante a montagem do palco/ som na via/prça

PROB: BAIXA

IMP: ALTO

Dano Potencial: Avarias no calçamento, canteiros centrais, meio-fio ou praças públicas onde ocorrem os atos da Semana da Pátria.

Responsável Prev.:	Preposto da contratada e fiscal do contrato	Prazo Preventivo:	Vistoria prévia (antes da montagem) e final (após desmontagem)
Ação Preventiva:	1. Orientar equipes sobre proteção de pisos, praças e meio-fio. 2. Delimitar rotas seguras para carga/descarga dos equipamentos de som e palco.		
Gatilho Contingência:	Constatação de avaria, quebra ou dano ao patrimônio público municipal.	Resp. Contingência:	Fiscal do contrato e gestor do contrato
Risco Residual:	BAIXO	Ação Contingência:	Registrar a avaria, notificar a empresa para reparo imediato ou ressarcimento do valor e aplicar sanções.
Forma de Registro:	Termo de Vistoria Cautelar Prévia e Final com fotos, notificação formal e laudo de reparação.		





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Risco 24: Utilização de microfones sem fio / radiofrequência não homologados

PROB: BAIXA IMP: MEDIO

Dano Potencial: Interferências na fala de autoridades e apresentadores durante os atos cívicos e autuação pela Anatel.

Responsável Prev.:	Técnico de som da contratada e fiscal do contrato	Prazo Preventivo:	Conferência dos equipamentos antes da passagem de som
Ação Preventiva:	1. Exigir microfones e transmissores homologados pela Anatel. 2. Escanear frequências limpas na região do evento.		
Gatilho Contingência:	Interferência constante de rádio ou falta do selo da Anatel nos equipamentos.	Resp. Contingência:	Técnico de som da contratada e fiscal do contrato
Risco Residual:	BAIXO	Ação Contingência:	Substituição imediata dos equipamentos por modelos homologados ou uso emergencial de microfones com fio.
Forma de Registro:	Selo de homologação Anatel verificado, lista de frequências e relatório de fiscalização.		

Risco 25: Alteração de data ou cancelamento de ato cívico por motivo de força maior

PROB: BAIXA IMP: MEDIO

Dano Potencial: Aditamento de prazos do desfile, readequação da agenda e necessidades operacionais de remanejamento.

Responsável Prev.:	Gestor do contrato e comissão da Semana da Pátria	Prazo Preventivo:	Com antecedência mínima de 48h sempre que possível
Ação Preventiva:	1. Manter canal de comunicação direto entre a Secretaria de Educação e a contratada. 2. Prever datas de contingência para o desfile em caso de mau tempo extremo.		
Gatilho Contingência:	Determinação oficial de adiamento ou alteração da data do desfile da Semana da Pátria.	Resp. Contingência:	Gestor do contrato e preposto da contratada
Risco Residual:	BAIXO	Ação Contingência:	Reprogramar formalmente os serviços de montagem e sonorização para a nova data ajustada.
Forma de Registro:	Ato administrativo fundamentado de alteração e notificação formal à contratada.		





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Risco 26: Falha nos equipamentos de reserva (backup) de áudio no local

PROB: BAIXA

IMP: ALTO

Dano Potencial: Impossibilidade de substituição imediata em caso de defeito do som principal, interrompendo o desfile cívico.

Responsável Prev.:	Técnico da contratada e fiscal do contrato	Prazo Preventivo:	Testes prévios simultâneos aos equipamentos principais
Ação Preventiva:	1. Submeter mesas de som e microfones reservas aos mesmos testes operacionais antes do evento.		
Gatilho Contingência:	Defeito constatado no equipamento de reserva durante o teste prévio ou na substituição.	Resp. Contingência:	Preposto da contratada e fiscal do contrato
Risco Residual:	BAIXO	Ação Contingência:	Providenciar a busca emergencial imediata de novo equipamento equivalente junto ao acervo da empresa.
Forma de Registro:	Checklist de equipamentos de reserva e relatório de substituição emergencial.		

Risco 27: Insuficiência ou desfalque na equipe técnica operacional da contratada

PROB: MEDIA

IMP: ALTO

Dano Potencial: Atrasos na montagem/desmontagem do palco e operação inadequada da mesa de som por falta de pessoal.

Responsável Prev.:	Fiscal do contrato e preposto da contratada	Prazo Preventivo:	Conferência no início da montagem e 2h antes do evento
Ação Preventiva:	1. Exigir dimensionamento mínimo de profissionais qualificados no Termo de Referência. 2. Fiscalizar a lista de presença da equipe.		
Gatilho Contingência:	Constatação de número de técnicos/ operadores inferior ao necessário para o desfile.	Resp. Contingência:	Fiscal do contrato e preposto da contratada
Risco Residual:	BAIXO	Ação Contingência:	Determinar o reforço imediato da equipe operacional e reorganizar a distribuição das tarefas.
Forma de Registro:	Relação nominal da equipe presente, controle de acesso e relatório de fiscalização.		

Ituporanga/SC, 07 de Agosto de 2026.

Sandra Regina Berns Clasen
Secretária Municipal da Educação





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 372/2026
DISPENSA ELETRÔNICA – nº 223/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: DISPENSA ELETRÔNICA REFERENTE A LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E DECORAÇÃO CÍVICA EXCLUSIVAMENTE PARA A SEMANA DA PÁTRIA DO ANO DE 2026, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITUPORANGA-SC. PROCESSO DIGITAL Nº 17913/2026.

1.1

ITENS:

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	1	UNIDADE	LOCAÇÃO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 01 PALCO COBERTO LIMPO MEDINDO 12MX04M, COM ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPOS E TOTALMENTE FECHADO ATRÁS COM SEGURANÇA PARA A SEMANA DA PÁTRIA QUE INICIA DIA 01/09/2026 E FINALIZA DIA 07/09/2026. A MONTAGEM DO PALCO DEVE SER REALIZADA NO DIA 31/08/2026 E DESMONTAGEM APÓS O DIA 07/09/2026.	R\$ 15.603,00	R\$ 15.603,00
2	1	UNIDADE	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA O DESFILE CÍVICO DIA 07/09/2026 PARA ÁREA ABERTA COM COBERTURA APROXIMADA DE 200 METROS A PARTIR DO PALANQUE PRINCIPAL, ATENDENDO PÚBLICO ESTIMADO EM ATÉ 1.000 PESSOAS. MÍNIMO DE 08 CAIXAS ACÚSTICAS DE ALTA POTÊNCIA. CONSOLE DIGITAL OU ANALÓGICA PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO 12 CANAIS. EQUALIZADOR, PROCESSADOR E LIMITADORES ADEQUADOS AO SISTEMA. OPERAÇÃO POR TÉCNICO QUALIFICADO DURANTE TODO O EVENTO. 04 MICROFONES SEM FIO UHF PROFISSIONAIS PARA USO NA TRIBUNA E CIRCULAÇÃO ENTRE AUTORIDADES. 02 MICROFONES COM FIO DE RESERVA. PEDESTAL DE MESA PARA TRIBUNA. PEDESTAL TIPO GIRAFÁ PARA UTILIZAÇÃO EVENTUAL. 02 CAIXAS MONITORAS PARA RETORNO NO PALANQUE. CONTROLE INDEPENDENTE DE VOLUME. NOTEBOOK OU PLAYER PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE HINOS, TRILHAS E MÚSICAS DO CERIMONIAL; VINHETAS E COMUNICADOS OFICIAIS. OPERADOR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS ÁUDIOS. SISTEMA DISTRIBUÍDO ESTRATEGICAMENTE PARA GARANTIR COBERTURA UNIFORME EM TODA A EXTENSÃO DO EVENTO. POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE CAIXAS DE DELAY EM PONTOS INTERMEDIÁRIOS, CASO NECESSÁRIO. CABEAMENTO PROTEGIDO E ORGANIZADO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA ADEQUADA PARA TODO O SISTEMA. ATERRAMENTO DOS EQUIPAMENTOS. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS E OSCILAÇÕES DE TENSÃO. 01 TÉCNICO DE ÁUDIO RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO. 01 AUXILIAR TÉCNICO PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E SUPORTE. MICROFONE SEM FIO RESERVA. CABOS E CONECTORES SOBRESSALENTES. EQUIPAMENTOS DE BACKUP PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DO EVENTO. 08 CAIXAS ATIVAS DE 12" OU 15" (OU EQUIVALENTES PASSIVAS AMPLIFICADAS); 02 MONITORES DE PALCO; 04 MICROFONES SEM FIO; PROCESSAMENTO DIGITAL DE ÁUDIO.	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00
3	2	UNIDADE	FECHAMENTO EM TECIDO EM PALCO PARA OS DIAS 01 E 07 DE SETEMBRO EM TECIDO BRANCO COM ACABAMENTO NAS CORES DA BANDEIRA NACIONAL (MEDIDA 12X4) COM MESA DE APOIO FORRADA EM TECIDO E DETALHES PARA ACABAMENTO COM BOLA BELGA AMARELA LOCAÇÃO 02, E 02 PALMEIRAS PARA ACABAMENTO (MONTAGEM E DESMONTAGEM). A DECORAÇÃO DEVE SER REALIZADA DIAS 31/08/2026 E 06/09/2026. APRESENTAÇÃO, PREVIAMENTE À MONTAGEM E À LIBERAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO, QUANDO LEGALMENTE EXIGÍVEL, DE ART/RRT REFERENTE À RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA MONTAGEM/INSTALAÇÃO E DE LAUDO, RELATÓRIO DE ENSAIO, CERTIFICADO OU DOCUMENTO TÉCNICO IDÔNEO QUE COMPROVE AS CARACTERÍSTICAS DE REAÇÃO AO FOGO DO TECIDO OU MATERIAL EMPREGADO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS E	R\$ 2.936,66	R\$ 5.873,32

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p88a0fcc2d667>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

			EXIGÊNCIAS APLICÁVEIS DO CBMSC.		
				TOTAL	R\$ 30.776,32
				TOTAL GERAL	R\$ 30.776,32

1.2 Os serviços serão executados exclusivamente para atendimento da **Semana da Pátria de 2026**, observados os quantitativos, especificações técnicas, locais, datas e horários definidos neste Termo de Referência, compreendendo, conforme o item contratado, a disponibilização, transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais necessários à adequada realização da programação oficial.

1.3 A presente contratação limita-se aos serviços expressamente definidos nos Itens 1, 2 e 3 deste Termo de Referência, referentes à **locação de palco, sistema de sonorização e decoração cívica**, não abrangendo a aquisição definitiva de estruturas ou equipamentos, serviços de iluminação cênica, contratação de atrações artísticas, cerimonial, alimentação, hospedagem, transporte de pessoas ou quaisquer outros serviços não expressamente previstos no objeto.

2. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

2.1. objeto da presente contratação, compreendendo os serviços relacionados à locação, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de palco, sistema de sonorização e fechamento/decoração cívica, conforme aplicável a cada item, **enquadra-se como serviço de**





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme manifestação técnica constante dos autos.

2.1.1. O enquadramento decorre das características técnicas das atividades a serem executadas, que envolvem, conforme aplicável a cada item, montagem e instalação de estruturas temporárias, estabilidade, fixação, ancoragem, instalações elétricas, aterramento, cabeamento, conexões, sistemas de fixação, segurança dos materiais e demais atividades sujeitas à responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

2.1.2. A contratação encontra-se estruturada em **03 (três) itens independentes**, todos enquadrados tecnicamente como serviços de engenharia, correspondentes a:

I – **Item 1 – Palco:** locação, transporte, montagem, instalação, fixação, estabilização, ancoragem, manutenção, desmontagem e retirada da estrutura temporária;

II – **Item 2 – Sistema de sonorização:** locação, montagem, instalação, testes, operação técnica, cabeamento, conexões, suporte, desmontagem e retirada dos equipamentos e componentes necessários ao funcionamento do sistema; e

III – **Item 3 – Fechamento e decoração cívica:** montagem e instalação do fechamento e dos elementos de decoração cívica integrados ao palco, incluindo sistemas de fixação, desmontagem, retirada e observância das condições técnicas e de segurança aplicáveis aos materiais empregados.

2.1.3. As especificações, quantitativos, dimensões, condições de execução, requisitos técnicos, prazos e critérios de recebimento encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência, permitindo a comparação das propostas e o julgamento pelo **menor preço por item**, sem prejuízo do atendimento integral às exigências técnicas e de segurança estabelecidas para a execução.

2.1.4. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas e profissionais aplicáveis, inclusive, conforme a natureza da atividade, as normas da ABNT, Normas Regulamentadoras pertinentes, exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC e demais disposições legais e regulamentares incidentes.

2.1.5. A CONTRATADA deverá manter profissional legalmente habilitado para as atividades sujeitas à responsabilidade técnica e apresentar, no momento próprio da execução e previamente ao início das respectivas atividades técnicas, quando legalmente exigíveis, **ART, RRT ou documento equivalente**, além dos laudos, certificados, relatórios de ensaio e demais documentos técnicos previstos neste Termo de Referência.

2.1.6. A documentação de responsabilidade técnica relacionada à execução específica dos serviços **não constitui requisito de habilitação para participação na Dispensa Eletrônica**, devendo ser apresentada pela CONTRATADA na fase de execução, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A Semana da Pátria constitui programação cívica integrante das atividades institucionais do Município de Ituporanga/SC, reunindo estudantes da Rede Municipal de Ensino, servidores públicos, autoridades e a comunidade em geral em solenidades, apresentações, pronunciamentos e demais atividades destinadas à valorização dos símbolos nacionais, ao fortalecimento da cidadania e à promoção dos valores cívicos.

2.2.2. Para a adequada realização da programação, mostra-se necessária a disponibilização de infraestrutura temporária compatível com as características e o porte das atividades previstas, especialmente palco para as solenidades, sistema de sonorização para o Desfile Cívico de 07 de setembro e fechamento/decoração cívica destinada à ambientação do espaço.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2.3. O palco é necessário para proporcionar estrutura adequada à realização das cerimônias oficiais, pronunciamentos, apresentações e demais atividades programadas, devendo possuir dimensões, acessos, guarda-corpos, cobertura, fechamento, estabilidade, fixação, ancoragem e demais condições técnicas e de segurança compatíveis com sua utilização durante o período da Semana da Pátria.

2.2.4. O sistema de sonorização é indispensável à adequada realização do Desfile Cívico de 07/09/2026, garantindo a transmissão clara de pronunciamentos, hinos, trilhas, músicas, vinhetas, comunicados oficiais e demais conteúdos do cerimonial, em área aberta com cobertura aproximada de 200 metros a partir do palanque principal e público estimado em até 1.000 pessoas, devendo sua montagem, instalação, testes e operação observar as condições técnicas e de segurança estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2.5. O fechamento e a decoração cívica mostram-se necessários para a adequada ambientação do palco nos momentos previstos na programação, reforçando o caráter institucional e patriótico das solenidades, mediante utilização dos elementos e materiais especificados neste Termo de Referência, observadas as condições técnicas de montagem, instalação, fixação e segurança, inclusive quanto às características de reação ao fogo dos materiais, quando legalmente exigíveis.

2.2.6. O Município não dispõe de estruturas, equipamentos, materiais e recursos técnicos próprios suficientes para atender integralmente às necessidades específicas da Semana da Pátria, especialmente quanto à disponibilização de palco temporário, sistema profissional de sonorização, fechamento e decoração cívica e respectivos serviços de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada, tornando necessária a contratação de empresa(s) especializada(s).

2.2.7. A locação apresenta-se mais adequada do que a aquisição definitiva das estruturas e equipamentos, considerando o caráter pontual e temporário da necessidade, evitando despesas permanentes com aquisição, armazenamento, transporte, conservação, manutenção e disponibilização de equipe técnica própria para bens de utilização eventual, conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar.

2.2.8. A contratação foi estruturada em **03 (três) itens independentes**, com julgamento pelo **menor preço por item**, possibilitando a participação de empresas especializadas na execução de cada parcela do objeto e permitindo, conforme o resultado do procedimento, a contratação de fornecedores distintos, sem prejuízo da adequada execução da programação.

2.2.9. Os quantitativos correspondem exclusivamente às necessidades concretamente identificadas para a Semana da Pátria de 2026, contemplando:

I – 01 (um) palco destinado ao período da programação;

II – 01 (um) sistema de sonorização destinado ao Desfile Cívico de 07/09/2026; e

III – 02 (duas) execuções de fechamento e decoração cívica do palco, com montagens previstas para 31/08/2026 e 06/09/2026.

2.2.10. A contratação possui grau de prioridade **altíssimo**, em razão das datas previamente definidas para a realização da Semana da Pátria e da necessidade de que as estruturas, equipamentos, materiais, instalações e respectivos documentos técnicos estejam integralmente disponibilizados, regulares e em condições de utilização nos prazos estabelecidos, de modo que eventual atraso na contratação ou na execução poderá comprometer a realização da programação oficial.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados exclusivamente para atendimento da **Semana da Pátria de 2026**, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal de Educação, observados os locais, datas, horários, quantitativos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A execução deverá observar o seguinte cronograma:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

I – **Item 1 – Palco:** montagem em **31/08/2026**, devendo a estrutura permanecer instalada, disponível, segura e em perfeitas condições de utilização durante o período de **01/09/2026 a 07/09/2026**, com desmontagem e retirada após o encerramento da programação, a partir de **08/09/2026**;

II – **Item 2 – Sonorização:** montagem, instalação, realização dos testes necessários, operação técnica e suporte durante o **Desfile Cívico de 07/09/2026**, conforme os horários da programação definidos pela Administração; e

III – **Item 3 – Decoração cívica:** execução de **02 (duas) montagens completas**, sendo a primeira em **31/08/2026** e a segunda em **06/09/2026**, incluindo instalação, acabamento, desmontagem e retirada dos elementos decorativos após cada utilização.

3.3. A execução deverá compreender, conforme a natureza do item contratado, todos os serviços necessários à entrega integral da solução, incluindo transporte, carga e descarga, mobilização, montagem, instalação, fixação, travamento, estabilização, ancoragem, instalações elétricas temporárias, aterramento, realização de testes, operação técnica, manutenção, suporte durante o evento, desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais.

3.4. Todos os equipamentos, estruturas, materiais, ferramentas e acessórios utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, ser adequados à finalidade pretendida e atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica e operacional suficiente para a execução do objeto, incluindo profissionais legalmente habilitados quando a atividade exigir responsabilidade técnica, responsabilizando-se integralmente pela atuação de seus empregados, prepostos, profissionais e eventuais subcontratados autorizados.

3.6. A CONTRATADA deverá apresentar, nos casos em que forem exigíveis em razão da natureza do item ou da atividade executada, as respectivas **ARTs, RRTs, laudos, certificados e demais documentos técnicos**, inclusive aqueles relacionados à estabilidade estrutural, instalações elétricas temporárias, aterramento, prevenção contra incêndio e reação ao fogo dos materiais.

3.6.1. A documentação técnica obrigatória deverá ser apresentada **antes do início da respectiva montagem ou instalação**, em prazo suficiente para sua conferência pela fiscalização, não sendo autorizada a liberação da estrutura, instalação ou serviço quando ausente documento indispensável à sua regularidade e segurança.

3.7. Antes da liberação das estruturas, equipamentos e instalações para utilização, serão realizados os testes, verificações e inspeções necessários à comprovação de sua conformidade, inclusive quanto:

I – às dimensões e características das estruturas;

II – à estabilidade, fixação, travamento e ancoragem;

III – às condições das instalações elétricas e do aterramento;

IV – ao funcionamento dos equipamentos;

V – à cobertura e qualidade do sistema de sonorização;

VI – à disponibilidade dos equipamentos de reserva previstos;

VII – à conformidade dos materiais e acabamentos da decoração; e

VIII – à documentação técnica exigível.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.8. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da montagem, instalação ou execução da respectiva parcela do objeto, mediante conferência inicial pela fiscalização quanto ao atendimento das especificações, quantitativos, condições de funcionamento e segurança necessárias à sua utilização.

3.8.1. O recebimento provisório ou a autorização de utilização da estrutura ou equipamento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, defeitos, riscos ou irregularidades posteriormente constatados.

3.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a execução integral das obrigações correspondentes ao respectivo item, inclusive, quando aplicável, operação durante o evento, manutenção, desmontagem, retirada dos equipamentos e materiais, limpeza da área utilizada e correção das pendências eventualmente apontadas pela fiscalização.

3.10. Serão recusados, total ou parcialmente, os equipamentos, estruturas, materiais ou serviços que apresentarem execução incompleta, defeitos, avarias, funcionamento inadequado, insuficiência, riscos à segurança, ausência da documentação técnica obrigatória, descumprimento das especificações ou dos prazos estabelecidos, ou qualquer outra desconformidade com este Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta, a proposta vencedora ou o instrumento contratual.

3.11. Constatada qualquer falha, defeito, atraso, insuficiência, irregularidade documental ou desconformidade, a CONTRATADA deverá, às suas expensas e sem ônus adicional para o Município, providenciar a correção, complementação, reparação, substituição ou reexecução necessária, no prazo determinado pela fiscalização.

3.11.1. Quando a irregularidade puder comprometer a segurança das pessoas ou do patrimônio, o funcionamento das estruturas ou equipamentos ou a continuidade da programação da Semana da Pátria, a CONTRATADA deverá adotar **providências imediatas**, inclusive mediante substituição de equipamentos ou utilização dos componentes de reserva previstos na contratação.

3.12. A fiscalização abrangerá o acompanhamento da mobilização, montagem, instalação, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais, bem como a conferência dos prazos, especificações, documentação técnica, condições de segurança e qualidade dos serviços, o registro das ocorrências e o atesto dos serviços efetivamente executados e aceitos.

3.13. O descumprimento injustificado dos prazos de montagem, instalação, apresentação da documentação técnica, realização dos testes, operação, correção de falhas, desmontagem ou retirada, bem como das demais condições de execução, poderá acarretar a aplicação das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da recusa do objeto, glosa dos valores correspondentes, reparação dos danos e adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 0125/2022, considerando as características específicas dos serviços de locação de palco, sonorização e decoração cívica destinados exclusivamente à realização da Semana da Pátria de 2026.

4.2. Para a formação dos preços de referência foram utilizadas múltiplas fontes de pesquisa, compreendendo consultas ao **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, contratações públicas similares e cotações obtidas diretamente junto a fornecedores especializados no ramo, buscando-se referências compatíveis com as especificações técnicas, quantitativos e condições de execução previstas para cada item.

4.3. Na análise das referências foram consideradas, conforme aplicável a cada item, as dimensões das estruturas, características e capacidade dos equipamentos, período de utilização, transporte, montagem,





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

instalação, operação técnica, manutenção, desmontagem, materiais empregados, mão de obra, logística e demais custos necessários à execução integral do objeto.

4.4. Após a análise individual dos valores obtidos, verificou-se dispersão entre as referências pesquisadas, especificamente no Item 3, o valor de R\$ 11.500,00 foi desconsiderado da amostra por apresentar-se inadequado para a composição da média, evitando que valor destoante interferisse indevidamente na formação do preço estimado.

4.5. Com base na pesquisa de preços e na média apurada, foram definidos os seguintes preços máximos de referência:

Item	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total estimado
1 – Locação de palco	1	R\$ 15.603,00	R\$ 15.603,00
2 – Sonorização	1	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00
3 – Decoração cívica	2	R\$ 2.936,66	R\$ 5.873,32
TOTAL ESTIMADO			R\$ 30.776,32

4.6. Os valores acima correspondem à pesquisa de preços juntada ao processo. 4.6. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 30.776,32 (trinta mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)**., correspondente ao somatório dos quantitativos previstos para os três itens.

4.7. Os valores unitários constantes deste Termo de Referência constituem os **preços máximos admitidos para cada item**, ressalvada a possibilidade de obtenção de valores inferiores durante a etapa competitiva e eventual negociação promovida pela Administração.

4.8. A pesquisa de preços foi elaborada em **29 de julho de 2026**, encontrando-se juntados ao processo os respectivos demonstrativos, propostas, pesquisas realizadas no PNCP e demais documentos utilizados na formação do orçamento estimado.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação direta, na forma de **Dispensa Eletrônica**, fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 18, 23, 72 e 75, inciso I, bem como no Decreto Municipal nº 0004, de 13 de janeiro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Ituporanga/SC, a realização da dispensa de licitação na forma eletrônica.

5.2. A fase preparatória observou o dever de planejamento estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando-se a contratação instruída com Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Mapa de Gerenciamento de Riscos, pesquisa de preços, manifestação técnica quanto à natureza dos serviços, Termo de Referência e demais documentos necessários à adequada caracterização da necessidade, definição da solução, estimativa do valor e estabelecimento das condições de execução.

5.3. A contratação tem por objeto a prestação de **serviços de engenharia** relacionados à locação, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de palco, sistema de sonorização e fechamento/decoração cívica, conforme aplicável a cada item, destinados exclusivamente à realização da Semana da Pátria de 2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. O enquadramento do objeto como serviço de engenharia decorre das características técnicas das atividades compreendidas nos três itens, conforme manifestação técnica constante dos autos, envolvendo, de acordo com a natureza de cada serviço, montagem e instalação de estruturas temporárias, estabilidade,





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

fixação, ancoragem, instalações técnicas, cabeamento, conexões, sistemas de fixação, segurança dos materiais e demais atividades sujeitas à responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

5.5. Em razão dessa classificação, a contratação enquadra-se na hipótese prevista no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicável às contratações de obras e serviços de engenharia cujo valor se encontre abaixo do limite legal vigente, observadas as regras estabelecidas no § 1º do referido artigo quanto à aferição dos limites e à vedação ao fracionamento indevido da despesa.

5.6. Para o exercício de 2026, o limite atualizado aplicável à hipótese prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 corresponde a **R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, editado em atendimento ao art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. A realização do procedimento na forma eletrônica observará o Decreto Municipal nº 0004/2023 e as regras estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, utilizando-se a plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, conforme definido para o procedimento.

5.8. A seleção do fornecedor será realizada mediante disputa eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, sendo os Itens 1, 2 e 3 julgados de forma independente, observadas as especificações técnicas, os preços máximos estabelecidos pela Administração e as demais condições previstas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta. A divisão por itens está fundamentada no ETP como medida destinada a ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados em cada segmento.

5.9. Encerrada a etapa competitiva, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar para cada item quanto às especificações técnicas, condições de execução e compatibilidade do preço ofertado com o respectivo valor máximo admitido pela Administração, procedendo-se, posteriormente, à análise da habilitação do fornecedor, conforme as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

5.10. A contratação foi planejada considerando a necessidade de disponibilização de infraestrutura temporária adequada, segura e tecnicamente compatível com a programação da Semana da Pátria, abrangendo palco para as solenidades, sistema profissional de sonorização para o Desfile Cívico de 07/09/2026 e decoração cívica do palco em dois momentos distintos, observadas as respectivas exigências de montagem, operação, manutenção, responsabilidade técnica, segurança e desmontagem.

5.11. A instrução do processo deverá observar os requisitos aplicáveis às contratações diretas previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da necessidade, estimativa de despesa, compatibilidade orçamentária, comprovação da habilitação e qualificação mínima do contratado, razão da escolha, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

5.12. Deverão ser observadas, ainda, as regulamentações municipais e os documentos aplicáveis à presente contratação, especialmente:

- a) o **Decreto Municipal nº 0125/2022**, relativo à pesquisa de preços;
- b) o **Decreto Municipal nº 0004/2023**, relativo à Dispensa Eletrônica;
- c) o Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- d) o Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- f) a pesquisa de preços e respectiva documentação comprobatória;
- g) o presente Termo de Referência; e





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

h) os demais documentos integrantes do **Processo Digital nº 17913/2026**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação, por meio de Dispensa Eletrônica, de **empresa(s) especializada(s) para a locação de palco, sistema de sonorização e execução de decoração cívica**, incluindo os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada realização da **Semana da Pátria de 2026**, promovida pelo Município de Ituporanga/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

6.2. A contratação destina-se exclusivamente ao atendimento da programação da Semana da Pátria de 2026, prevista para o período de **01/09/2026 a 07/09/2026**, compreendendo as atividades preparatórias de montagem, instalação e testes, bem como operação, manutenção, desmontagem e retirada, conforme aplicável a cada item, não abrangendo outros eventos, outras Secretarias ou demandas futuras da Administração.

6.3. A solução será estruturada em **03 (três) itens independentes**, correspondentes às necessidades concretamente identificadas pela Administração:

I – **Item 1 – Locação de palco:** 01 (uma) unidade de palco coberto, medindo 12 m x 04 m, com escada de acesso, guarda-corpos, fechamento traseiro e demais elementos necessários à segurança, incluindo transporte, montagem em 31/08/2026, manutenção e disponibilização durante o período de 01/09/2026 a 07/09/2026, desmontagem e retirada após o encerramento da programação;

II – **Item 2 – Sonorização:** 01 (um) serviço de sonorização profissional destinado ao Desfile Cívico de 07/09/2026, para área aberta, com cobertura aproximada de 200 metros a partir do palanque principal e atendimento a público estimado em até 1.000 pessoas, incluindo equipamentos, acessórios, cabeamento, alimentação elétrica, aterramento, operação técnica, suporte e equipamentos de reserva; e

III – **Item 3 – Decoração cívica:** 02 (duas) unidades correspondentes a duas montagens completas da decoração cívica do palco, a serem realizadas em 31/08/2026 e 06/09/2026, compreendendo os elementos decorativos especificados, montagem, desmontagem, responsabilidade técnica e documentação relativa ao tecido, conforme exigências deste Termo de Referência.

6.4. A solução compreende, conforme aplicável ao respectivo item, o fornecimento temporário das estruturas, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas e componentes, bem como transporte, carga e descarga, mobilização, montagem, instalação, fixação, estabilização, ancoragem, instalações elétricas temporárias, aterramento, testes, operação técnica, manutenção, suporte, desmontagem, retirada e demais atividades necessárias à execução integral do objeto.

6.5. Integram igualmente a solução as providências necessárias à segurança e à regularidade técnica dos serviços, cabendo à CONTRATADA apresentar, quando legalmente exigíveis e conforme a natureza do item executado, **ART, RRT, laudos, certificados e demais documentos técnicos pertinentes**, inclusive aqueles relacionados às estruturas temporárias, à estabilidade estrutural, às instalações elétricas temporárias, ao aterramento, à fixação, ancoragem, prevenção e segurança contra incêndio e reação ao fogo dos materiais, observadas as atribuições profissionais legalmente estabelecidas.

6.5.1. A CONTRATADA deverá observar, ainda, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, dos conselhos profissionais competentes e das demais normas legais e regulamentares pertinentes à atividade efetivamente executada.

6.5.2. A documentação técnica obrigatória deverá ser apresentada à fiscalização antes do início da respectiva montagem, instalação ou utilização, conforme aplicável, ficando vedada a liberação de





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

estrutura, equipamento ou instalação cuja documentação legalmente exigível esteja ausente, inválida ou incompatível com o serviço executado.

6.6. A contratação mediante **locação**, em vez da aquisição definitiva das estruturas e equipamentos, mostra-se adequada em razão da natureza pontual e temporária da necessidade, permitindo à Administração utilizar infraestrutura compatível com o evento sem assumir custos permanentes relacionados à aquisição, armazenamento, conservação, manutenção, transporte e disponibilização de pessoal técnico especializado.

6.7. O parcelamento da solução em itens mostra-se técnica e economicamente adequado, uma vez que palco, sonorização e decoração cívica possuem características, equipamentos, materiais, profissionais e formas de execução distintas, podendo ser executados independentemente e por fornecedores especializados em cada segmento, sem prejuízo à funcionalidade ou à realização da programação.

6.8. A divisão em itens também amplia a competitividade da Dispensa Eletrônica, permitindo a participação de empresas especializadas em apenas um ou alguns dos segmentos que integram o objeto, razão pela qual o julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por item**, podendo fornecedores distintos serem contratados para os Itens 1, 2 e 3.

6.9. Caso os itens sejam adjudicados a fornecedores distintos, caberá a cada CONTRATADA executar integralmente as obrigações relativas ao respectivo item, observando o cronograma e as orientações da fiscalização, de forma coordenada com as demais atividades realizadas no local, evitando interferências que possam comprometer a montagem, a segurança, os testes, a operação ou a realização da programação oficial.

6.10. A presente solução **não contempla aquisição definitiva de palco, equipamentos de sonorização ou demais estruturas**, nem serviços de iluminação cênica, atrações artísticas, cerimonial, alimentação, hospedagem, transporte de pessoas ou outros serviços não expressamente previstos neste Termo de Referência. A exclusão da iluminação cênica está expressamente prevista no ETP da contratação.

6.11. Dessa forma, a solução adotada atende à necessidade pública identificada ao assegurar infraestrutura temporária adequada, segurança, qualidade técnica e suporte operacional para a realização da Semana da Pátria de 2026, evitando a aquisição de bens de utilização eventual e possibilitando a contratação de fornecedores especializados, com maior competitividade e melhor adequação às características específicas de cada serviço.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, de segurança e administrativos necessários à adequada execução dos serviços de locação de palco, sonorização e decoração cívica destinados exclusivamente à **Semana da Pátria de 2026**, conforme as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Aviso de Contratação Direta, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

7.2. A CONTRATADA deverá ser regularmente constituída e possuir ramo de atividade compatível com o item para o qual for contratada, demonstrando capacidade para disponibilizar os equipamentos, estruturas, materiais, equipe técnica, logística e demais recursos necessários ao cumprimento integral do objeto nos prazos fixados pela Administração.

7.3. Considerando o julgamento por item, não será exigido que o fornecedor possua capacidade para executar simultaneamente os três serviços, devendo comprovar o atendimento exclusivamente às exigências correspondentes ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta e vier a ser contratado.

7.4. As estruturas, equipamentos, materiais, acessórios e componentes empregados deverão:

I – atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- II – estar em adequado estado de conservação, funcionamento e segurança;
- III – ser compatíveis com a finalidade e as condições de utilização previstas;
- IV – ser instalados, fixados, estabilizados, protegidos e operados de forma tecnicamente adequada; e
- V – atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

7.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica e operacional em quantidade suficiente para a execução do respectivo item, incluindo profissionais legalmente habilitados sempre que a atividade estiver sujeita à responsabilidade técnica.

7.6. Quando aplicável ao serviço contratado, deverão ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho pertinentes, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, dos respectivos conselhos profissionais e das demais autoridades competentes.

7.7. A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar, quando legalmente exigíveis em razão da natureza dos serviços executados, **ART, RRT, laudos, certificados, memoriais, declarações e demais documentos técnicos**, especialmente aqueles relacionados:

- I – à montagem e estabilidade de estruturas temporárias;
- II – à fixação, estabilização, travamento e ancoragem;
- III – às instalações elétricas temporárias;
- IV – ao aterramento e às medidas de proteção elétrica;
- V – à prevenção e segurança contra incêndio; e
- VI – às características e reação ao fogo dos tecidos e materiais decorativos, quando aplicável.

7.8. A documentação técnica exigível deverá ser apresentada à fiscalização **antes do início da respectiva montagem ou instalação**, em prazo suficiente para sua análise, ficando vedada a liberação para utilização de estrutura, equipamento ou instalação cuja documentação obrigatória esteja ausente, inválida ou incompatível com o serviço executado.

7.9. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, cabeamentos, dispositivos de fixação e proteção, mão de obra e demais recursos necessários, ainda que de caráter auxiliar, indispensáveis à execução completa e segura do objeto.

7.10. Todos os custos relacionados à execução deverão estar incluídos nos preços propostos, incluindo transporte, carga e descarga, mobilização, montagem, instalação, operação, manutenção, suporte técnico, desmontagem, retirada, mão de obra, deslocamentos, documentação técnica, tributos, encargos e demais despesas necessárias, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

7.11. As instalações elétricas temporárias deverão possuir dimensionamento, proteção, organização e aterramento compatíveis com os equipamentos utilizados, devendo os cabos e demais componentes ser instalados de modo a evitar riscos de choque elétrico, curto-circuito, sobrecarga, tropeços ou outros acidentes.

7.12. As estruturas temporárias deverão possuir adequada estabilidade, fixação e resistência às condições previsíveis de utilização e ambientais, observando-se as orientações do responsável técnico e as medidas necessárias à proteção dos usuários e do patrimônio.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.13. O sistema de sonorização deverá permanecer em condições adequadas de funcionamento durante todo o período necessário ao Desfile Cívico, cabendo à CONTRATADA disponibilizar operador técnico e os equipamentos de reserva expressamente exigidos neste Termo de Referência, de modo a possibilitar resposta imediata em caso de falha.

7.14. Os elementos de decoração deverão apresentar adequado acabamento, conservação, limpeza, estabilidade e compatibilidade com a temática cívica definida pela Administração, não sendo admitidos materiais danificados, manchados, rasgados, deformados, inadequadamente fixados ou incompatíveis com as especificações estabelecidas.

7.15. Sempre que identificada situação que possa comprometer a segurança das pessoas, do patrimônio, das estruturas ou equipamentos, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as providências técnicas necessárias, inclusive interrompendo a utilização quando indispensável, e comunicar o fato à fiscalização.

7.16. A CONTRATADA deverá manter preposto ou responsável acessível durante as etapas de montagem, instalação, testes, operação e desmontagem, apto a receber determinações da fiscalização e providenciar a correção imediata de eventuais irregularidades.

7.17. A execução deverá ser compatibilizada com as demais estruturas e atividades existentes no local, cabendo à CONTRATADA organizar suas operações de maneira a evitar interferências, obstruções, danos ou riscos às demais empresas, servidores, participantes e público.

7.18. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados ao Município, aos locais de realização do evento, a bens públicos ou privados e a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

7.19. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.20. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, sendo os Itens 1, 2 e 3 independentes, podendo ser adjudicados a fornecedores distintos, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas para cada item.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a prestação dos serviços correspondentes ao(s) item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA, destinados exclusivamente à **Semana da Pátria de 2026**, observadas as especificações, quantitativos, locais, datas, horários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

8.2. A execução será iniciada mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Educação, não se caracterizando a presente contratação como serviço continuado ou sob demanda, uma vez que os quantitativos e períodos de execução encontram-se previamente definidos.

8.3 Item 1 – Locação de palco

8.3.1. O Item 1 compreende a disponibilização de **01 (um) palco coberto, medindo 12 m x 4 m**, incluindo escada de acesso, guarda-corpos, fechamento traseiro e demais componentes previstos nas especificações técnicas.

8.3.1.1. A montagem deverá ser realizada em **31/08/2026**, em local indicado pela Administração, devendo a estrutura estar integralmente concluída, inspecionada e em condições de utilização antes do início da programação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3.2. O palco deverá permanecer instalado, seguro e disponível para utilização durante o período de **01/09/2026 a 07/09/2026**.

8.3.3. A desmontagem e retirada deverão ocorrer após o encerramento da programação, a partir de **08/09/2026**, observando-se o prazo máximo estabelecido pela Administração e as condições necessárias à liberação e recomposição da área utilizada.

8.3.4. A CONTRATADA será responsável pela estabilidade, fixação, travamento, ancoragem, acessos, guarda-corpos, instalações relacionadas à estrutura e demais condições de segurança durante todo o período de utilização.

8.4 Item 2 – Sistema de sonorização

8.4.1. O Item 2 compreende a disponibilização e operação de sistema profissional de sonorização para o **Desfile Cívico de 07/09/2026**, em área aberta, com cobertura aproximada de 200 metros a partir do palanque principal e público estimado em até 1.000 pessoas.

8.4.1.1. A CONTRATADA deverá realizar a montagem e instalação do sistema com antecedência suficiente para a realização de testes completos antes do início do evento.

8.4.2. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos, acessórios, cabeamentos, dispositivos de proteção e recursos especificados neste Termo de Referência, incluindo, no mínimo, o conjunto de caixas acústicas, mesa de som, processadores, limitadores, microfones, monitores, equipamentos de reprodução e componentes de reserva exigidos.

8.4.3. O sistema deverá ser previamente testado quanto ao funcionamento, qualidade, inteligibilidade, cobertura e estabilidade do sinal, devendo eventuais falhas ser corrigidas antes do início da programação.

8.4.4. A CONTRATADA deverá manter **operador técnico durante todo o período de utilização**, responsável pela operação, ajustes e solução imediata de falhas.

8.4.5. Em caso de defeito ou falha de equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a substituição, reparo ou acionamento dos equipamentos de reserva, de modo a reduzir ao mínimo eventual interrupção da programação.

8.5. Item 3 – Decoração cívica

8.5.1. O Item 3 compreende **02 (duas) execuções completas da decoração cívica do palco**, incluindo fornecimento temporário dos materiais e elementos especificados, transporte, montagem, acabamento, desmontagem e retirada.

8.5.1.1. A primeira montagem deverá ser executada em **31/08/2026**, para utilização na programação iniciada em 01/09/2026.

8.5.2. A segunda montagem deverá ser executada em **06/09/2026**, para utilização no Desfile Cívico de 07/09/2026.

8.5.3. A decoração deverá observar integralmente as dimensões, cores, tecidos, elementos ornamentais, mobiliário e demais especificações deste Termo de Referência, inclusive quanto à apresentação da responsabilidade técnica e documentação relativa ao tecido, quando exigível.

8.5.4. Os elementos deverão ser instalados de maneira estável e segura, sem comprometer acessos, circulação, utilização do palco, instalações elétricas, estruturas ou equipamentos existentes no local.

8.6. Disposições comuns aos itens





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6.1. Antes da liberação para utilização, a fiscalização poderá realizar inspeções e testes para verificar a conformidade das estruturas, instalações, equipamentos, materiais, acabamentos e documentação técnica exigida.

8.7. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da montagem, instalação ou execução da respectiva etapa, mediante verificação inicial de sua conformidade com as especificações e condições de segurança.

8.8. A autorização de utilização ou o recebimento provisório não excluem a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas, riscos ou desconformidades posteriormente constatados.

8.9. Constatada desconformidade, a fiscalização poderá recusar total ou parcialmente a estrutura, equipamento, material ou serviço e determinar sua correção, complementação, reparação, substituição ou reexecução, às expensas da CONTRATADA.

8.9.1. Quando a irregularidade puder comprometer a segurança ou a realização da programação, a regularização deverá ocorrer **imediatamente**, de forma compatível com o horário do evento e com a necessidade de preservação de sua continuidade.

8.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a execução integral das obrigações relativas ao respectivo item, incluindo, quando aplicável, operação, desmontagem, retirada das estruturas, equipamentos e materiais, limpeza e recomposição da área utilizada e regularização das pendências apontadas pela fiscalização.

8.11. A desmontagem deverá ser executada de maneira organizada e segura, cabendo à CONTRATADA retirar integralmente seus equipamentos, materiais, resíduos, embalagens e demais elementos utilizados, deixando a área nas condições adequadas de limpeza e utilização.

8.12. A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados durante transporte, carga e descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem ou retirada, devendo promover o reparo ou ressarcimento correspondente, sem ônus para o Município.

8.13. A execução será acompanhada pela fiscalização designada, que poderá registrar as ocorrências por meio de relatórios, registros fotográficos, checklists, termos de recebimento, notificações ou outros meios adequados à comprovação da execução.

8.14. Somente serão considerados regularmente executados e passíveis de pagamento os serviços efetivamente realizados, conferidos e aceitos pela Administração, observadas as quantidades e os valores correspondentes ao(s) item(ns) adjudicado(s).

8.15. O descumprimento dos prazos, especificações, exigências técnicas, condições de segurança ou determinações regulares da fiscalização sujeitará a CONTRATADA às medidas previstas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, no contrato e na legislação aplicável.

9. MODELO DE GESTÃO

9.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas em conformidade com o Decreto Municipal nº 151/2021, que regulamenta a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ituporanga, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

9.2. Fica indicada como **gestora do contrato a servidora Sandra Regina Berns Clasen**, a quem caberá coordenar e acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, acompanhar os prazos e condições da contratação, analisar as ocorrências comunicadas pela fiscalização, adotar ou solicitar as providências administrativas necessárias e encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atribuição.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3. Fica indicada como **fiscal do contrato a servidora Layla Alexsandra dos Santos**, a quem caberá acompanhar diretamente a execução do objeto, especialmente as etapas de mobilização, montagem, instalação, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais, verificando o atendimento às especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de segurança e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Compete à fiscalização, no âmbito de suas atribuições:

I – acompanhar o cumprimento do cronograma estabelecido para cada item;

II – verificar a conformidade das estruturas, equipamentos, materiais e serviços com as especificações contratadas;

III – conferir a apresentação das ARTs, RRTs, laudos, certificados e demais documentos técnicos exigíveis;

IV – acompanhar ou solicitar a realização dos testes necessários antes da liberação das estruturas, instalações e equipamentos;

V – verificar as condições de segurança relacionadas à estabilidade, fixação, ancoragem, instalações elétricas, aterramento, sistema de sonorização e demais elementos pertinentes ao objeto;

VI – registrar atrasos, falhas, defeitos, irregularidades, riscos ou outras desconformidades identificadas durante a execução;

VII – determinar, dentro de sua competência, a correção, complementação, reparação, substituição ou reexecução dos serviços, estruturas, equipamentos ou materiais em desconformidade;

VIII – comunicar imediatamente à gestora as situações que possam comprometer a segurança, a continuidade ou a adequada realização da Semana da Pátria;

IX – acompanhar o recebimento provisório e definitivo do objeto; e

X – atestar as notas fiscais relativas aos serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela Administração.

9.5. A gestora e a fiscal deverão manter registros das principais ocorrências verificadas durante a execução, das comunicações realizadas à CONTRATADA, das providências determinadas e dos respectivos resultados, utilizando, quando necessário, relatórios, registros fotográficos, checklists, notificações, termos de recebimento ou outros meios adequados à documentação da fiscalização.

9.6. Quando a verificação de determinada condição exigir conhecimento técnico específico, especialmente em matéria estrutural, elétrica, de prevenção contra incêndio ou de responsabilidade profissional, a gestora ou a fiscal poderá solicitar o auxílio de servidor, profissional ou setor tecnicamente competente, sem prejuízo das atribuições próprias da gestão e da fiscalização contratual.

9.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscal deverão ser encaminhadas à gestora em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis e, quando necessário, submetidas à autoridade competente.

9.8. A fiscalização poderá determinar a interrupção ou impedir a utilização de estrutura, equipamento ou instalação quando constatada situação que represente risco à segurança das pessoas ou do patrimônio, ausência de documentação técnica obrigatória ou desconformidade relevante, até que seja promovida a regularização pela CONTRATADA.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.9. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução regular, segura e tempestiva do objeto, pela qualidade das estruturas, equipamentos, materiais e serviços utilizados, nem pela reparação dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de **02 (dois) meses**, contados da data de sua assinatura, período considerado suficiente para abranger as providências de mobilização, montagem, instalação, execução dos serviços, desmontagem, retirada das estruturas, recebimento do objeto e demais obrigações relacionadas à realização da Semana da Pátria de 2026.

10.2. O prazo de vigência contratual não se confunde com os prazos de execução do objeto, que deverão observar rigorosamente as datas, horários e condições estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente:

I – montagem do palco e da primeira decoração em **31/08/2026**;

II – disponibilização e manutenção do palco durante o período de **01/09/2026 a 07/09/2026**;

III – segunda montagem da decoração cívica em **06/09/2026**;

IV – execução do serviço de sonorização no Desfile Cívico de **07/09/2026**; e

V – desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais após o encerramento das respectivas utilizações, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3. Por se tratar de contratação destinada à conclusão de **escopo predefinido**, caso o objeto não seja concluído durante o prazo de vigência contratual, aplicar-se-á o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as circunstâncias que deram causa à não conclusão. **10.3.1.** Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de a Administração optar pela extinção contratual e adotar as demais medidas admitidas em lei.

10.4. A eventual prorrogação da vigência destinada exclusivamente à conclusão das obrigações remanescentes **não autorizará a execução dos serviços para outros eventos, novas demandas ou períodos distintos da Semana da Pátria de 2026**, nem implicará renovação dos quantitativos originalmente contratados.

10.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência e execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

10.6. O encerramento da vigência contratual não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, a cobrança de multas, glosas, indenizações ou ressarcimentos, nem o processamento dos pagamentos relativos a serviços regularmente executados, recebidos e atestados durante a contratação.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até **28 (vinte e oito) dias**, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, após a execução e o recebimento da respectiva parcela do objeto, observada a ordem cronológica de pagamentos aplicável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O pagamento será realizado de acordo com o(s) item(ns) efetivamente executado(s), recebido(s) e aceito(s) pela Administração, observados os preços unitários constantes da proposta vencedora e os quantitativos contratados, da seguinte forma:

I – **Item 1 – Palco:** após a execução integral das obrigações correspondentes ao item, compreendendo montagem, disponibilização durante o período contratado, manutenção, desmontagem, retirada e recebimento definitivo;

II – **Item 2 – Sonorização:** após a execução integral do serviço no Desfile Cívico de 07/09/2026, incluindo montagem, testes, operação técnica, suporte, desmontagem, retirada e recebimento definitivo; e

III – **Item 3 – Decoração cívica:** o pagamento poderá ocorrer por unidade efetivamente executada e recebida, considerando as **02 (duas) execuções previstas**, aos preços unitários contratados, após o cumprimento das obrigações correspondentes a cada montagem.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá guardar correspondência com os serviços efetivamente executados e indicar, quando aplicável, o número do processo, contrato, Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, o item executado, a quantidade, o valor unitário, o valor total e os demais dados necessários à regular liquidação da despesa.

11.4. O pagamento ficará condicionado à verificação, pela fiscalização, da conformidade dos serviços com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta, da proposta vencedora e do instrumento contratual, bem como ao respectivo recebimento nos termos estabelecidos para cada item.

11.5. Constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na execução do objeto, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização. Quando a irregularidade atingir apenas parcela determinada da prestação, eventual suspensão, glosa ou retenção deverá limitar-se, sempre que possível, ao valor correspondente à parcela controvertida, não prejudicando o pagamento da parte incontroversa regularmente executada e aceita.

11.6. Não serão pagos serviços, estruturas, equipamentos, materiais ou parcelas:

I – não executados;

II – executados apenas parcialmente, quando a parcela não possuir utilidade ou não tiver sido aceita pela Administração;

III – recusados pela fiscalização;

IV – executados em desacordo com as especificações ou condições contratadas e não regularizados; ou

V – faturados em quantidade ou valor superior ao efetivamente executado e aceito.

11.7. As falhas, defeitos ou desconformidades apontados pela fiscalização deverão ser corrigidos, complementados, reparados, substituídos ou reexecutados pela CONTRATADA, às suas expensas, não sendo devido pagamento adicional pela regularização de obrigação já abrangida pelo preço contratado.

11.8. As multas e indenizações definitivamente apuradas em processo administrativo poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, observados o contraditório, a ampla defesa e as demais condições previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável. A Lei nº 14.133/2021 admite que multas e indenizações sejam compensadas com pagamentos eventualmente devidos, observadas as regras legais pertinentes.

11.9. Em caso de extinção contratual, serão devidos somente os valores correspondentes às parcelas regularmente executadas, úteis à Administração e efetivamente recebidas, sem prejuízo das glosas, multas, indenizações e demais consequências cabíveis.

11.10. Não haverá pagamento antecipado, salvo se configurada hipótese excepcional expressamente admitida e previamente justificada nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

12.1 Os serviços, objeto desta contratação, caracterizados como serviços comuns de engenharia, de acordo com o Decreto Municipal nº 119/2022.

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I e Decreto Municipal nº 0004 de 13 de janeiro de 2023, do qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e o tipo de comparação será **por ITEM**.

12.3 Também se estabelece o modo de disputa como **“ABERTO”**.

12.4 As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DECLARAÇÕES** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014).
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de **falência/recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Ato Constitutivo/Contrato Social/Estatuto.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- i) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXOVI**).
- j) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (**ANEXO II**);
- k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (**ANEXO III**);
- l) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO IV**);
- m) Declaração que cumpri as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**ANEXO V**);
- n) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação. O atestado deverá conter, no mínimo: Identificação do emitente (razão social, CNPJ e endereço), descrição detalhada dos bens, assinatura e identificação do responsável pela emissão.
- o) Apresentar **registro ou inscrição da pessoa jurídica perante o conselho profissional competente**, quando legalmente exigível em razão da atividade básica da empresa ou da natureza dos serviços de engenharia correspondentes ao item ou aos itens para os quais estiver concorrendo, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.1 A documentação de responsabilidade técnica (ART/RRT) deverá ser apresentada previamente ao início das atividades de montagem e instalação, não constituindo requisito de habilitação para participação na Dispensa Eletrônica. Deverá ser apresentado, ainda, quando exigível pelas normas técnicas ou pelo CBMSC, laudo, relatório de ensaio, certificado ou documento técnico idôneo que comprove as características de reação ao fogo do tecido ou material empregado.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.5 Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação, sob pena de inabilitação.

12.6 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação**, sob pena de inabilitação.

12.7 Após a entrega/envio dos documentos de habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos para comprovar fatos/situações constituídos após a data de apresentação da proposta, ressalvada a realização de diligência**, nos termos do **art. 64, da Lei nº 14.133/2021**, bem como em atenção ao **princípio do formalismo moderado**, hipótese em que poderá ser solicitada ao licitante:

a) **complementação e/ou esclarecimento** de informações referentes a documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos **existentes à época** da abertura do certame;

b) **juntada de documentos ausentes** (inclusive quando não anexados por equívoco/falha operacional), **desde que** destinados a **comprovar condição já atendida** pelo licitante **na data de apresentação da proposta**, vedada a inclusão de documento que implique **alteração da substância** da proposta ou **comprovação de situação superveniente**, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

c) **correção de erro material** de anexação (p.ex.: envio de arquivo diverso do exigido), mediante nova juntada do documento correto, **desde que** observada a regra da alínea “b”;

d) apresentação de **declarações e documentos complementares** previstos no Edital (p.ex.: declarações, folhas, formulários e anexos operacionais), quando a sua ausência **não altere** o conteúdo essencial da proposta e **não configure vantagem indevida**, cabendo ao agente de contratação avaliar a necessidade e a pertinência da diligência para preservar a proposta mais vantajosa.

12.8 A diligência será formalizada no sistema/plataforma, com prazo definido pelo agente de contratação, e a documentação apresentada será analisada quanto à **tempestividade do fato comprovado** (condição preexistente) e à **isonomia** entre os licitantes.

12.9 Os documentos referentes à habilitação **fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica**, em regra, **devem ser inseridos no prazo** previsto no item 12.5 **Contudo**, se o licitante **deixar de anexar** ou **anexar equivocadamente** documento exigido, poderá ser **instaurada diligência** para sua juntada, **desde que** o documento se destine a comprovar **condição atendida pelo licitante** na data de apresentação da proposta, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

12.10 A não apresentação do documento solicitado em diligência no prazo assinalado, ou a constatação de que o documento comprova condição **não existente** à época própria, implicará **inabilitação**, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 30.776,32 (trinta mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, conforme os quantitativos, valores unitários máximos e valores totais estabelecidos neste Termo de Referência e na pesquisa de preços que integra o processo.

13.2. O valor estimado corresponde ao somatório dos seguintes itens:

- I – **Item 1 – Locação de palco:** 01 (uma) unidade, ao valor máximo estimado de **R\$ 15.603,00**;
- II – **Item 2 – Sistema de sonorização:** 01 (um) serviço, ao valor máximo estimado de **R\$ 9.300,00**; e
- III – **Item 3 – Decoração cívica:** 02 (duas) unidades, ao valor máximo estimado de **R\$ 2.936,66 por**





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

unidade, totalizando R\$ 5.873,32.

13.3. Os valores unitários indicados constituem os **preços máximos admitidos pela Administração para cada item**, podendo a contratação resultar em valores inferiores em razão da disputa eletrônica e de eventual negociação.

13.4. Os quantitativos definidos neste Termo de Referência correspondem às necessidades concretamente identificadas para a **Semana da Pátria de 2026**, não possuindo natureza meramente estimativa, compreendendo 01 (um) palco, 01 (um) serviço de sonorização e 02 (duas) execuções de decoração cívica.

13.5. O pagamento observará os preços efetivamente contratados para cada item e será devido somente após a correspondente execução, recebimento e aceite pela Administração, nos termos deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao fiel cumprimento da contratação, incluindo a emissão da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme aplicável.

14.2. Informar à CONTRATADA, em tempo hábil, os dados necessários à execução do objeto, especialmente locais de montagem e instalação, datas, horários, programação, posicionamento das estruturas e equipamentos, condições de acesso e responsável pelo acompanhamento.

14.3. Comunicar à CONTRATADA eventuais alterações operacionais que possam interferir na execução dos serviços, desde que não impliquem modificação irregular do objeto contratado ou inviabilizem o cumprimento das obrigações assumidas.

14.4. Disponibilizar o acesso aos locais necessários à montagem, instalação, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais, observadas as condições e horários previamente definidos.

14.5. Providenciar, quando de responsabilidade do Município, as autorizações necessárias para utilização dos espaços públicos destinados à realização da Semana da Pátria.

14.6. Designar formalmente gestor e fiscal da contratação, assegurando os meios necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução.

14.7. Receber e analisar, diretamente ou com auxílio técnico quando necessário, as ARTs, RRTs, laudos, certificados, memoriais e demais documentos técnicos exigíveis para a execução dos serviços.

14.8. Acompanhar a montagem, instalação, realização dos testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais, verificando o atendimento às especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidas.

14.9. Realizar ou acompanhar, antes da liberação para utilização, as inspeções e testes necessários à verificação das condições de funcionamento e segurança, especialmente quanto à estabilidade das estruturas, fixação, ancoragem, instalações elétricas, aterramento, sonorização e elementos de decoração.

14.10. Notificar a CONTRATADA acerca de falhas, defeitos, atrasos, riscos, irregularidades documentais ou quaisquer desconformidades verificadas durante a execução, estabelecendo prazo para correção quando a situação admitir regularização.

14.11. Exigir da CONTRATADA, sem ônus adicional para o Município, a correção, complementação, reparação, substituição, reexecução ou regularização das estruturas, equipamentos, materiais ou serviços que não atendam às condições contratadas.

14.12. Impedir ou suspender a utilização de estrutura, equipamento ou instalação que apresente risco à segurança das pessoas ou do patrimônio, ausência de documentação técnica obrigatória ou desconformidade relevante, até sua efetiva regularização.

14.13. Registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual e adotar as providências administrativas cabíveis sempre que constatado descumprimento das obrigações assumidas.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.14. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, após a verificação de sua conformidade.

14.15. Efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados, recebidos e atestados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observada a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica aplicável.

14.16. Aplicar, mediante regular processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.17. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral, adequada, tempestiva e segura do objeto.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar integralmente o(s) item(ns) contratado(s), observando as especificações técnicas, quantitativos, datas, horários, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, na proposta vencedora, na Ordem de Serviço e no instrumento contratual.

15.2. Cumprir rigorosamente o cronograma definido para a Semana da Pátria de 2026, especialmente quanto às datas de montagem, instalação, testes, disponibilização, operação, manutenção, desmontagem e retirada correspondentes a cada item contratado.

15.3. Disponibilizar, às suas expensas, todos os equipamentos, estruturas, materiais, ferramentas, acessórios, componentes, dispositivos de segurança, mão de obra e demais recursos necessários à execução completa do objeto.

15.4. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga, mobilização, montagem, instalação, fixação, estabilização, travamento, ancoragem, instalações elétricas temporárias, aterramento, testes, operação, manutenção, suporte técnico, desmontagem, retirada e limpeza decorrentes da execução, conforme aplicável ao item contratado.

15.5. Utilizar somente estruturas, equipamentos, materiais, componentes e acessórios em adequado estado de conservação, funcionamento e segurança, compatíveis com as especificações estabelecidas e com a finalidade de utilização.

15.6. Disponibilizar equipe técnica e operacional em número suficiente e com qualificação compatível com as atividades executadas, incluindo profissional legalmente habilitado sempre que houver exigência de responsabilidade técnica.

15.7. Providenciar e apresentar, quando legalmente exigíveis, as respectivas ARTs, RRTs, laudos, certificados, memoriais e demais documentos técnicos relacionados às estruturas temporárias, instalações elétricas, aterramento, fixação, ancoragem, prevenção contra incêndio, reação ao fogo dos materiais e demais atividades abrangidas pelo objeto.

15.8. Apresentar a documentação técnica obrigatória antes do início da respectiva montagem ou instalação, não podendo iniciar ou liberar para utilização estrutura, equipamento ou instalação cuja documentação legalmente exigível esteja ausente, inválida ou incompatível com o serviço executado.

15.9. Observar as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, dos conselhos profissionais competentes e das demais autoridades, quando pertinentes à atividade executada.

15.10. Assegurar que as estruturas temporárias sejam corretamente montadas, fixadas, estabilizadas, travadas e ancoradas, mantendo condições adequadas de segurança durante todo o período de utilização.

15.11. Executar as instalações elétricas temporárias e o aterramento de forma tecnicamente adequada, com dispositivos de proteção e cabeamentos corretamente dimensionados e posicionados, de modo a evitar sobrecargas, choques elétricos, curtos-circuitos, tropeços ou outros riscos aos trabalhadores e ao público.

15.12. Realizar todos os testes necessários antes da liberação das estruturas, equipamentos e instalações para utilização, corrigindo imediatamente qualquer falha ou desconformidade identificada.

15.13. No Item 2 – Sonorização, realizar previamente os testes de funcionamento, qualidade, cobertura e inteligibilidade do sistema, assegurando atendimento compatível com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.14. Manter operador técnico responsável pelo sistema de sonorização durante todo o período de sua utilização no Desfile Cívico, promovendo os ajustes necessários e permanecendo disponível para solução imediata de eventuais falhas.

15.15. Disponibilizar os equipamentos de reserva exigidos para o sistema de sonorização e providenciar





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

imediatamente sua utilização quando necessária à continuidade da programação.

15.16. Manter as estruturas, instalações, equipamentos e materiais em adequadas condições de funcionamento e segurança durante todo o período contratado, realizando imediatamente os reparos, ajustes ou substituições necessários.

15.17. Adotar medidas preventivas e corretivas diante de condições meteorológicas adversas, especialmente chuva e vento, observando as orientações do responsável técnico e interrompendo a utilização sempre que houver risco à segurança.

15.18. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a segurança das pessoas, do patrimônio, das estruturas ou equipamentos, bem como a continuidade ou a adequada realização da programação.

15.19. Isolar, sinalizar e organizar adequadamente as áreas utilizadas para montagem, instalação, manutenção e desmontagem, adotando as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, servidores, participantes e público.

15.20. Fornecer e exigir de seus empregados, profissionais e prepostos a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva exigíveis para as atividades executadas.

15.21. Zelar pela integridade dos locais de execução, estruturas públicas, pavimentação, edificações, instalações elétricas, mobiliário urbano e demais bens públicos ou privados existentes nas áreas utilizadas.

15.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, profissionais, prepostos ou subcontratados autorizados durante a execução.

15.23. Reparar, recompor ou ressarcir, às suas expensas, os danos causados em razão da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções cabíveis.

15.24. Corrigir, complementar, reparar, substituir ou reexecutar, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, qualquer estrutura, equipamento, material ou serviço recusado pela fiscalização por apresentar defeito, insuficiência ou desconformidade.

15.25. Quando a irregularidade puder comprometer a segurança ou a realização da programação, adotar as providências corretivas de forma imediata, compatível com a urgência da situação e com os horários estabelecidos para o evento.

15.26. Designar preposto ou responsável acessível à fiscalização durante as etapas de montagem, instalação, testes, operação e desmontagem, com poderes suficientes para receber orientações e adotar as providências necessárias à regular execução.

15.27. Atender às determinações regulares da gestora e da fiscal, desde que compatíveis com o objeto contratado, prestando os esclarecimentos e informações solicitados.

15.28. Promover a desmontagem e retirada integral das estruturas, equipamentos, materiais, resíduos, embalagens e demais elementos utilizados, deixando o local em adequadas condições de limpeza e utilização.

15.29. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os profissionais utilizados pela CONTRATADA e o Município.

15.30. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade ou a execução do objeto.

15.31. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, mão de obra, equipamentos, materiais, montagem, operação, manutenção, documentação técnica, deslocamentos, desmontagem, tributos, encargos, taxas e demais despesas, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

15.32. Não transferir integralmente a terceiros a execução do objeto contratado, admitindo-se eventual subcontratação parcial apenas quando expressamente permitida neste Termo de Referência ou no instrumento contratual, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração.

15.33. Não substituir estruturas, equipamentos ou materiais especificados por outros de características inferiores, admitindo-se solução tecnicamente equivalente ou superior somente quando aceita pela Administração e sem acréscimo de preço.

15.34. Não utilizar o nome, brasão, logomarca ou identidade institucional do Município para finalidade comercial, publicitária, promocional ou divulgação que possa caracterizar endosso institucional, sem prévia e expressa autorização da Administração.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.35. Reconhecer que o atraso injustificado, a inexecução total ou parcial, a ausência de documentação técnica obrigatória, a utilização de estruturas ou equipamentos inadequados, o descumprimento das condições de segurança, a recusa de correção ou substituição e as demais desconformidades caracterizam inadimplemento contratual e poderão sujeitar a CONTRATADA às sanções e demais consequências previstas no Aviso de Contratação Direta, no contrato e na legislação aplicável.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que praticar quaisquer das condutas abaixo relacionadas:

- I – der causa à inexecução parcial do instrumento contratual, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- II – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do instrumento contratual ou equivalente;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da contratação;
- IX – fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.1.1. Para fins de aplicação das sanções, considerar-se-á descumprimento das obrigações assumidas, entre outras hipóteses, a execução dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões mínimos de qualidade e segurança, cronograma, datas e horários estabelecidos, bem como com as condições de mobilização, transporte, montagem, instalação, fixação, estabilização, ancoragem, operação, manutenção, desmontagem, retirada, apresentação de documentação técnica e demais exigências previstas no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência, na proposta vencedora, na Nota de Empenho, na Ordem de Serviço ou no instrumento contratual.

16.1.2. Também poderá caracterizar descumprimento contratual, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, a recusa injustificada da CONTRATADA em corrigir, complementar, reparar, substituir, reexecutar ou regularizar os serviços, estruturas, equipamentos ou materiais recusados pela fiscalização, bem como:

- I – o atraso injustificado na montagem, instalação, disponibilização, operação, desmontagem ou retirada;
- II – a utilização de estruturas, equipamentos, materiais ou componentes defeituosos, inadequados, insuficientes ou em desacordo com as especificações;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

III – a montagem ou instalação realizada em condições que comprometam a estabilidade, fixação, ancoragem, segurança ou regular utilização das estruturas;

IV – a execução inadequada das instalações elétricas temporárias ou do aterramento;

V – a ausência, invalidade ou não apresentação, no prazo exigido, de ART, RRT, laudo, certificado ou outro documento técnico obrigatório;

VI – a falha injustificada do sistema de sonorização, a insuficiência de cobertura, a ausência do operador técnico ou dos equipamentos de reserva exigidos;

VII – a execução da decoração cívica em desacordo com as dimensões, materiais, cores, elementos, acabamento ou demais especificações estabelecidas;

VIII – o descumprimento das medidas de segurança determinadas pela fiscalização ou pelo responsável técnico;

IX – a não adoção imediata das providências necessárias para correção de situação que possa comprometer a segurança ou a realização da programação;

X – a execução parcial ou incompleta do objeto; ou

XI – o faturamento de serviços, materiais, equipamentos ou quantitativos não executados, não fornecidos, recusados ou executados em desconformidade com as condições contratadas.

16.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Aviso/Edital as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções, a Administração observará, dentre outros, os seguintes critérios:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, e obedecerá aos seguintes parâmetros:

16.4.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, da parcela em atraso ou do item não executado no prazo, até o limite de 15% (quinze por cento), sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.4.2. Multa compensatória por inexecução parcial, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida, da obrigação descumprida ou do serviço não executado, executado parcialmente, recusado pela fiscalização ou executado em desconformidade com as especificações, prazos, condições de qualidade, acondicionamento, conservação, retirada, devolução ou demais exigências previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na proposta vencedora ou no instrumento contratual equivalente.

16.4.2.1. O percentual da multa compensatória será definido conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a vantagem auferida ou pretendida, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos neste instrumento.

16.4.3. Multa compensatória agravada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor estimado do item adjudicado ou contratado, nas hipóteses de:

I – recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente;

II – inexecução total do objeto;

III – prática de ato que inviabilize ou comprometa gravemente a execução da contratação;

IV – entrega reiterada de itens em desconformidade com as especificações, qualidade, acabamento, padronização visual ou demais condições exigidas;

V – recusa injustificada de substituição, complementação ou correção dos itens rejeitados pela fiscalização.

16.4.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia, se houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

16.4.5. O pagamento da multa não eximirá o responsável da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

16.4.6. A aplicação de multa não impede a extinção contratual, a recusa definitiva do objeto, a glosa dos valores correspondentes aos itens não entregues ou rejeitados, nem a adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

16.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.10. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o licitante, adjudicatário ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior para julgamento.

16.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

16.15. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas sem prejuízo da extinção do instrumento contratual ou equivalente, da glosa de valores, da recusa do objeto, da convocação de fornecedor remanescente, da realização de nova contratação e das demais medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público.

16.16. Da extinção do instrumento contratual ou equivalente por culpa da contratada

16.16.1. A extinção do contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, quando decorrente de culpa da contratada, em razão de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, recusa de fornecimento, entrega em desconformidade, descumprimento das obrigações assumidas ou qualquer outra infração contratual devidamente apurada, sujeitará a responsável à aplicação de multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação ou da obrigação inadimplida, conforme o caso.

16.16.2. A aplicação da multa prevista nesta cláusula não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, inclusive impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando configuradas as hipóteses legais, nem exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

16.16.3. A multa somente será aplicada após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, se houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

16.16.4. Não haverá aplicação da multa prevista nesta cláusula quando a extinção decorrer de fato imputável à Administração, conveniência administrativa, caso fortuito, força maior devidamente comprovados ou acordo entre as partes sem culpa da contratada.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 Os recursos para a aquisição do objeto da presente Dispensa Eletrônica serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2026 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2012	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dotação Utilizada	
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
150010010132	Recursos 25% - Educação

18 CICLO DE VIDA

18.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na locação de palco, sistema de sonorização e execução de decoração cívica destinados exclusivamente à Semana da Pátria de 2026, a análise do ciclo de vida da solução compreende as etapas de disponibilização das estruturas, equipamentos e materiais, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, testes, operação, manutenção, desmontagem, retirada, limpeza e recomposição das áreas utilizadas, conforme aplicável a cada item.

18.2. A solução adotada prioriza a **locação temporária**, em vez da aquisição definitiva de estruturas e equipamentos, por se tratar de necessidade pontual e vinculada a evento específico, evitando a incorporação ao patrimônio municipal de bens de utilização eventual e os custos posteriores relacionados a armazenamento, conservação, manutenção, transporte e eventual obsolescência.

18.3. Durante a etapa de mobilização e montagem, a CONTRATADA deverá adotar procedimentos que reduzam riscos de danos às estruturas, aos equipamentos, ao patrimônio público ou privado e ao meio ambiente, utilizando meios adequados de transporte, movimentação, fixação, estabilização e proteção dos materiais.

18.4. Durante o período de utilização, as estruturas, equipamentos e materiais deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, cabendo à CONTRATADA realizar os ajustes, reparos, substituições ou demais intervenções necessárias à continuidade e à adequada execução dos serviços.

18.5. Na desmontagem e retirada, a CONTRATADA deverá remover integralmente as estruturas, equipamentos, materiais, embalagens, resíduos e demais elementos decorrentes da execução, promovendo a limpeza do local e, quando necessário, a recomposição de áreas ou bens eventualmente afetados pela montagem ou utilização.

18.6. Os materiais, embalagens e resíduos eventualmente gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável, priorizando-se, sempre que tecnicamente possível, a reutilização, o reaproveitamento ou a reciclagem dos materiais.

18.7. A CONTRATADA deverá adotar práticas de uso racional de energia elétrica e demais recursos necessários à execução, especialmente durante a operação dos equipamentos de sonorização e instalações temporárias, evitando desperdícios e utilização desnecessária de recursos.

18.8. Quanto à decoração cívica, deverão ser utilizados materiais em adequadas condições de conservação, segurança e apresentação, priorizando-se, sempre que compatível com as especificações do objeto, elementos reutilizáveis ou reaproveitáveis, sem prejuízo dos requisitos técnicos, estéticos e de segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

18.9. Por se tratar predominantemente de **locação e prestação de serviços temporários**, não haverá incorporação ordinária das estruturas, equipamentos e materiais ao patrimônio do Município, cabendo à CONTRATADA sua retirada ao término da utilização, salvo eventual material expressamente previsto de forma diversa neste Termo de Referência.

18.10. A Administração deverá, no recebimento e durante a fiscalização, verificar se a execução atende às condições de qualidade, segurança, funcionamento, conservação e sustentabilidade estabelecidas, podendo determinar a correção de irregularidades ou a substituição de estruturas, equipamentos ou materiais inadequados.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.11. Dessa forma, a consideração do ciclo de vida da solução abrange não apenas o período de efetiva utilização durante a Semana da Pátria, mas também as etapas anteriores e posteriores à realização do evento, buscando assegurar eficiência na utilização dos recursos, segurança, redução de impactos ambientais, prevenção de danos ao patrimônio e adequada retirada dos elementos utilizados após o encerramento da contratação.





ANEXO XI – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC - Secretaria de Educação.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e apresenta os estudos necessários para subsidiar a futura contratação de empresa especializada para a locação de palco, sistemas de sonorização, decoração cívica e demais equipamentos e serviços necessários à realização das solenidades e atividades integrantes da programação da Semana da Pátria.

A Semana da Pátria constitui importante celebração cívica do Município, reunindo estudantes da Rede Municipal de Ensino, servidores públicos, autoridades e a comunidade em geral em atividades destinadas à valorização dos símbolos nacionais, ao fortalecimento do sentimento de cidadania e à promoção dos valores cívicos. Para sua adequada realização, torna-se indispensável a disponibilização de infraestrutura compatível com as características e o porte das atividades programadas, garantindo segurança, organização, qualidade técnica e acessibilidade ao público participante.

A realização das solenidades e demais atividades previstas na programação exige a utilização de palco, sistemas de sonorização, decoração cívica e estruturas de apoio adequadas, sendo necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e posterior desmontagem dos equipamentos e estruturas. A execução deverá ser realizada por profissionais capacitados, observando as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e demais disposições aplicáveis.

A contratação tem como objetivo principal assegurar a infraestrutura necessária para a realização da programação oficial da Semana da Pátria, proporcionando condições adequadas para a realização de solenidades, apresentações, pronunciamentos, atividades culturais e educacionais e demais ações previstas no evento.

A disponibilização de estrutura adequada e suporte técnico especializado permitirá maior organização e qualidade na execução das atividades, reduzindo riscos relacionados a falhas de equipamentos, instalações inadequadas ou insuficiência de infraestrutura, além de proporcionar melhores condições de segurança e conforto aos estudantes, servidores, autoridades e demais participantes.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a adequada execução da programação da Semana da Pátria, assegurando infraestrutura compatível com as necessidades do evento e observando os princípios da eficiência, da economicidade, da segurança e do interesse público.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Semana da Pátria constitui importante programação cívica do calendário oficial do Município, reunindo estudantes da Rede Municipal de Ensino, servidores públicos, autoridades e a comunidade em geral em solenidades, apresentações e demais atividades destinadas à valorização dos símbolos nacionais, ao fortalecimento do sentimento de cidadania e à promoção dos valores cívicos.

Para a adequada realização da programação da Semana da Pátria, é indispensável a disponibilização de infraestrutura compatível com as características e o porte das atividades previstas, incluindo palco, sistemas de sonorização, decoração cívica e demais equipamentos e serviços necessários à execução das solenidades e apresentações programadas.

A realização das atividades exige estrutura adequada para garantir condições satisfatórias de organização, segurança, qualidade técnica, acessibilidade e conforto aos participantes, especialmente considerando a presença de estudantes, autoridades, servidores públicos e membros da comunidade. A infraestrutura deverá possibilitar a realização de pronunciamentos oficiais, apresentações culturais e educacionais, cerimônias cívicas e demais atividades integrantes da programação.

A inexistência de estrutura própria suficiente e adequada para atender às necessidades específicas da Semana da Pátria, aliada à necessidade de equipamentos apropriados, instalação técnica, operação e acompanhamento por profissionais qualificados, torna necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos necessários.

A contratação deverá assegurar que os equipamentos e estruturas sejam disponibilizados em condições adequadas de funcionamento e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis, bem como os requisitos relacionados à segurança, acessibilidade e prevenção de riscos durante a realização das atividades.

A ausência da infraestrutura necessária poderá comprometer a execução da programação oficial da Semana da Pátria, ocasionando dificuldades na realização dos atos cívicos, apresentações e pronunciamentos, além de prejudicar a comunicação com o público, a organização das atividades e a adequada participação da comunidade.

Dessa forma, a necessidade pública consiste na contratação de empresa especializada para a locação de palco, sistemas de sonorização, decoração cívica e demais equipamentos e serviços correlatos, de modo a garantir a infraestrutura necessária à realização da Semana da Pátria, assegurando qualidade técnica, segurança, organização e eficiência na execução da programação oficial, em atendimento ao interesse público e aos princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1. O Município de Ituporanga/SC ainda não possui Plano de Contratações Anual – PCA formalmente concluído e publicado para o exercício correspondente, encontrando-se o referido instrumento em fase de elaboração.

2.2. Em razão da inexistência, até o presente momento, de PCA publicado, não é possível indicar número, código ou item específico correspondente à presente contratação.

2.3. A ausência de PCA publicado não impede o prosseguimento da contratação, uma vez que a necessidade administrativa encontra-se devidamente demonstrada e fundamentada neste Estudo Técnico Preliminar, no Documento de Formalização de Demanda, na pesquisa de preços, no Mapa de Gerenciamento de Riscos e nos demais documentos que integram a fase preparatória do processo.

2.4. A presente contratação deverá observar a compatibilidade com o planejamento orçamentário do Município, especialmente com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, mediante utilização das dotações e fontes de recursos correspondentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos mínimos capazes de garantir a adequada execução dos serviços, a qualidade das estruturas e equipamentos disponibilizados, a segurança dos participantes, a regularidade da programação e a conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas regulamentadoras aplicáveis e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

Considerando que a contratação será destinada exclusivamente à realização da **Semana da Pátria**, a solução deverá contemplar a locação de **palco, sistemas de sonorização, decoração cívica e demais equipamentos e serviços necessários** à execução das solenidades, apresentações e demais atividades integrantes da programação oficial do evento, não abrangendo serviços ou equipamentos de iluminação cênica.

A contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta, bem como as condições estabelecidas no respectivo Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo.

a) Requisitos técnicos e operacionais

A contratação deverá compreender, conforme as especificações do Termo de Referência, o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante o evento e desmontagem da infraestrutura necessária à realização da Semana da Pátria, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:





I – Palco e estruturas de apoio

- Palco com dimensões conforme especificado no Termo de Referência, contendo comprimento, largura e altura do piso compatíveis com a finalidade e as atividades previstas para a Semana da Pátria;
- Cobertura metálica ou estrutura equivalente, dimensionada para suportar as cargas previstas, garantindo proteção contra intempéries e condições adequadas para a realização das atividades;
- Piso estruturado em material resistente, nivelado, antiderrapante, em perfeito estado de conservação e com capacidade de carga compatível com os equipamentos, mobiliários e ocupação previstos;
- Fechamento traseiro e lateral, quando previsto no Termo de Referência ou necessário às características da estrutura, utilizando materiais adequados e resistentes;
- Estrutura metálica montada com sistema de ancoragem, travamento e contraventamento compatíveis com o porte da estrutura e com as cargas atuantes, observando os critérios definidos pelo responsável técnico e as normas técnicas aplicáveis;
- Dimensionamento estrutural considerando as ações do vento e demais cargas previstas nas normas técnicas vigentes, cabendo ao responsável técnico estabelecer os limites operacionais e as condições seguras de utilização;
- Disponibilização de escadas de acesso em quantidade compatível com o porte da estrutura, dotadas de corrimãos, guarda-corpos e degraus antiderrapantes;
- Instalação de guarda-corpos, rodapés e demais dispositivos de proteção coletiva sempre que houver desníveis que possam oferecer risco aos usuários;
- Disponibilização de rampa ou rota acessível quando exigida pela legislação aplicável ou pelas características do evento;
- Adoção de medidas de proteção contra chuva e demais intempéries;
- Execução do aterramento das estruturas metálicas e dos sistemas elétricos temporários necessários aos equipamentos contratados, em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Instalação de cabos elétricos e de comunicação devidamente protegidos, organizados e isolados, evitando riscos de choque elétrico, tropeços ou acidentes;
- Realização de inspeção técnica completa antes da liberação da estrutura para utilização;
- Suspensão da utilização da estrutura sempre que forem constatadas condições climáticas ou operacionais que comprometam sua estabilidade e segurança, observadas as determinações do responsável técnico e dos órgãos competentes.

II – Sistema de sonorização

- Disponibilização de equipamentos compatíveis com o porte e as características das atividades da Semana da Pátria, assegurando qualidade, cobertura sonora, desempenho e confiabilidade;
- Fornecimento de caixas acústicas, mesas de som, microfones, monitores, processadores de áudio, cabeamentos, quadros de distribuição, sistemas de alimentação elétrica e demais equipamentos necessários, conforme especificações do Termo de Referência;
- Disponibilização de microfones e demais equipamentos necessários para pronunciamentos oficiais, apresentações culturais, atividades escolares e demais atos integrantes da programação;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Operação por equipe técnica qualificada durante a realização das atividades, garantindo suporte para correção de eventuais falhas;
- Manutenção dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento durante toda a realização do evento;
- Disponibilização de equipamentos de reserva ou substituição, quando necessário, para assegurar a continuidade da programação em caso de falhas técnicas.

III – Decoração cívica e ambientação

- Fornecimento de decoração cívica compatível com a temática da Semana da Pátria e com os padrões definidos pela Administração;
- Utilização de materiais em perfeito estado de conservação, adequados ao uso pretendido e instalados de forma segura;
- Instalação e retirada da decoração dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- Organização e disposição dos elementos decorativos de forma a não comprometer a circulação, a acessibilidade ou a segurança dos participantes;
- Utilização de elementos decorativos compatíveis com a natureza cívica do evento, observando as orientações e especificações estabelecidas pela Administração.

IV – Responsabilidade técnica

Em razão da natureza dos serviços, a contratada deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados e apresentar a documentação de responsabilidade técnica correspondente às atividades executadas, observando as atribuições profissionais e a regulamentação vigente.

Serão exigidos, quando aplicáveis:

- **Palco, coberturas, estruturas metálicas, box truss, torres de sustentação e demais estruturas temporárias:** ART emitida pelo CREA ou RRT emitido pelo CAU, conforme as atribuições legais do profissional responsável;
- **Instalações elétricas temporárias, quadros de distribuição, alimentação elétrica, aterramento, proteção elétrica e demais sistemas energizados necessários aos equipamentos contratados:** ART emitida por Engenheiro Eletricista ou profissional legalmente habilitado;
- **Escadas, rampas, guarda-corpos e demais estruturas de circulação:** ART ou RRT, conforme a atividade executada;
- **Sistemas de prevenção e segurança contra incêndio:** documentação técnica exigida pelo CBMSC, incluindo ART ou RRT quando aplicável.

Os documentos de responsabilidade técnica deverão abranger, conforme o caso, as atividades de projeto, montagem, instalação, inspeção, operação técnica, estabilidade estrutural e desmontagem das estruturas e equipamentos.

A documentação deverá ser apresentada à fiscalização da Administração dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência e, preferencialmente, antes do início da montagem, permanecendo disponível no local durante a realização do evento, juntamente com laudos, certificados, licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.





V – Execução dos serviços, prazos e responsabilidades

A execução dos serviços ocorrerá de forma integral e vinculada à realização da **Semana da Pátria**, conforme o cronograma, local, horários e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal no Termo de Referência e no instrumento de contratação decorrente da Dispensa Eletrônica.

A contratação será formalizada por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme a natureza e o valor da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de execução compreenderá o período necessário para mobilização, transporte, montagem, instalação, testes, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos de palco, sonorização e decoração cívica, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

A Ordem de Serviço ou documento equivalente deverá indicar, quando aplicável:

- identificação da Semana da Pátria e das respectivas atividades;
- local, data e horário de realização;
- período destinado à mobilização e ao transporte dos equipamentos;
- prazo para montagem das estruturas;
- prazo para apresentação da documentação técnica exigida;
- prazo para realização dos testes operacionais do sistema de sonorização e demais equipamentos;
- período de operação técnica durante as atividades;
- prazo para desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos;
- demais condições específicas necessárias à execução dos serviços.

Considerando que a contratação é específica para a realização da Semana da Pátria, os prazos deverão ser compatíveis com o cronograma oficial do evento, não sendo adotado prazo genérico que possa comprometer a adequada preparação das estruturas.

Salvo disposição específica constante do Termo de Referência ou da Ordem de Serviço, deverão ser observados os seguintes parâmetros mínimos:

- disponibilização dos equipamentos e início da mobilização com antecedência suficiente para garantir a conclusão da montagem dentro do cronograma estabelecido pela Administração;
- apresentação das ARTs, RRTs, laudos, certificados e demais documentos técnicos antes do início da montagem, em prazo suficiente para análise pela fiscalização;
- conclusão da montagem de toda a infraestrutura, sempre que tecnicamente possível, até **24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento**;
- realização dos testes operacionais do sistema de sonorização, instalações elétricas e demais equipamentos com antecedência suficiente para permitir a identificação e correção de eventuais falhas;
- correção das inconformidades apontadas pela fiscalização em prazo compatível com a urgência e a natureza da ocorrência;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- desmontagem e retirada das estruturas em até **48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento**, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão das características do local ou da programação oficial.

Os prazos destinados à mobilização, montagem e desmontagem não se confundem com o atendimento de ocorrências durante a realização do evento. Havendo falha operacional, necessidade de substituição de equipamentos ou qualquer situação que possa comprometer a continuidade da programação da Semana da Pátria, a contratada deverá promover atendimento imediato, disponibilizando equipe técnica e equipamentos de reposição compatíveis com a demanda.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica em número suficiente para montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos, responsabilizando-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados.

Compete ao Município:

- definir o local, a data, o horário, a programação e o layout das atividades da Semana da Pátria;
- emitir a Ordem de Serviço ou documento equivalente, quando necessário;
- disponibilizar, quando de sua competência, a autorização de uso do espaço público ou privado;
- providenciar as licenças e autorizações administrativas que não estejam diretamente vinculadas aos serviços contratados;
- fiscalizar a execução dos serviços e verificar a conformidade das estruturas antes de sua liberação para utilização;
- comunicar à contratada eventuais inconformidades identificadas durante a execução;
- acompanhar a realização dos serviços e atestar a execução em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

Compete à contratada:

- fornecer, transportar, montar, instalar, operar, manter e desmontar todas as estruturas e equipamentos contratados;
- elaborar croquis, memoriais, laudos e demais documentos técnicos necessários às estruturas sob sua responsabilidade, quando aplicável;
- emitir ART, RRT ou outro documento de responsabilidade técnica legalmente exigido;
- protocolar e acompanhar, quando decorrente das estruturas e instalações executadas, a documentação técnica exigida pelo CBMSC;
- manter a documentação técnica disponível no local do evento durante sua realização;
- executar as instalações elétricas temporárias, o aterramento, as estruturas metálicas e os demais sistemas necessários aos equipamentos contratados, em conformidade com as normas da ABNT, a legislação profissional e as exigências do CBMSC;
- fornecer, quando previsto no objeto contratado, extintores, sinalização de emergência, iluminação de emergência, isolamento de áreas e demais medidas de segurança aplicáveis às estruturas sob sua responsabilidade;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- utilizar equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança;
- observar os limites legais de emissão sonora, promovendo os ajustes determinados pela fiscalização;
- fornecer sistemas auxiliares de alimentação elétrica quando expressamente previstos na contratação;
- reparar integralmente os danos eventualmente causados ao patrimônio público ou privado durante a execução dos serviços;
- manter profissionais qualificados e em quantidade suficiente para a execução integral do objeto;
- cumprir os horários e prazos estabelecidos pela Administração para montagem, operação e desmontagem.

Os direitos autorais decorrentes da execução pública de obras musicais, inclusive eventual recolhimento ao ECAD, permanecerão sob responsabilidade do Município, salvo disposição legal ou contratual em sentido diverso.

b) Requisitos legais e normativos

A contratação deverá observar, entre outros:

- atendimento integral à **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente às disposições aplicáveis à contratação direta por dispensa de licitação e ao procedimento de Dispensa Eletrônica;
- observância da **Lei Complementar nº 123/2006**, quando aplicável;
- cumprimento das normas da ABNT aplicáveis às estruturas temporárias, instalações elétricas e sistemas de sonorização;
- observância das normas de segurança do trabalho, acessibilidade, saúde ocupacional, prevenção contra incêndio e demais normas aplicáveis;
- atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), incluindo a documentação técnica, autorizações e demais providências exigíveis para as estruturas e atividades contratadas;
- utilização de equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança;
- utilização de profissionais legalmente habilitados para todas as atividades que demandem responsabilidade técnica;
- responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução contratual;
- responsabilidade pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da execução dos serviços;
- atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores competentes e obtenção das licenças, autorizações e demais documentos necessários à execução do objeto, conforme a responsabilidade atribuída à contratada.

A solução deverá ser executada com padrões adequados de qualidade, segurança, confiabilidade e eficiência, assegurando a adequada realização da **Semana da Pátria**, a integridade das estruturas, a segurança dos estudantes, servidores, autoridades e demais participantes, o cumprimento das exigências legais e o atendimento integral às necessidades estabelecidas pela Administração Municipal.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

A contratação deverá observar, ainda, todas as condições e especificações estabelecidas no **Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica**, prevalecendo estes documentos para a definição dos quantitativos, características, prazos e demais condições específicas do objeto.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	81768	1	UN		R\$15.603,00	R\$15.603,00
Produto: LOCAÇÃO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 01 PALCO COBERTO LIMPO MEDINDO 12MX04M, COM ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPOS E TOTALMENTE FECHADO ATRÁS COM SEGURANÇA PARA A SEMANA DA PÁTRIA QUE INICIA DIA 01/09/2026 E FINALIZA DIA 07/09/2026. A MONTAGEM DO PALCO DEVE SER REALIZADA NO DIA 31/08/2026 E DESMONTAGEM APÓS O DIA 07/09/2026.						
2	81769	1	UN		R\$9.300,00	R\$9.300,00
Produto: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA O DESFILE CÍVICO DIA 07/09/2026 PARA ÁREA ABERTA COM COBERTURA APROXIMADA DE 200 METROS A PARTIR DO PALANQUE PRINCIPAL, ATENDENDO PÚBLICO ESTIMADO EM ATÉ 1.000 PESSOAS. MÍNIMO DE 08 CAIXAS ACÚSTICAS DE ALTA POTÊNCIA. CONSOLE DIGITAL OU ANALÓGICA PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO 12 CANAIS. EQUALIZADOR, PROCESSADOR E LIMITADORES ADEQUADOS AO SISTEMA. OPERAÇÃO POR TÉCNICO QUALIFICADO DURANTE TODO O EVENTO. 04 MICROFONES SEM FIO UHF PROFISSIONAIS PARA USO NA TRIBUNA E CIRCULAÇÃO ENTRE AUTORIDADES. 02 MICROFONES COM FIO DE RESERVA. PEDESTAL DE MESA PARA TRIBUNA. PEDESTAL TIPO GIRAFÁ PARA UTILIZAÇÃO EVENTUAL. 02 CAIXAS MONITORAS PARA RETORNO NO PALANQUE. CONTROLE INDEPENDENTE DE VOLUME. NOTEBOOK OU PLAYER PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE HINOS, TRILHAS E MÚSICAS DO CERIMONIAL; VINHETAS E COMUNICADOS OFICIAIS. OPERADOR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS ÁUDIOS. SISTEMA DISTRIBUÍDO ESTRATEGICAMENTE PARA GARANTIR COBERTURA UNIFORME EM TODA A EXTENSÃO DO EVENTO. POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE CAIXAS DE DELAY EM PONTOS INTERMEDIÁRIOS, CASO NECESSÁRIO. CABEAMENTO PROTEGIDO E ORGANIZADO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA ADEQUADA PARA TODO O SISTEMA. ATERRAMENTO DOS EQUIPAMENTOS. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS E OSCILAÇÕES DE TENSÃO. 01 TÉCNICO DE ÁUDIO RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO. 01 AUXILIAR TÉCNICO PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E SUPORTE. MICROFONE SEM FIO RESERVA. CABOS E CONECTORES SOBRESSAIENTES. EQUIPAMENTOS DE BACKUP PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DO EVENTO. 08 CAIXAS ATIVAS DE 12" OU 15" (OU EQUIVALENTES PASSIVAS AMPLIFICADAS); 02 MONITORES DE PALCO; 04 MICROFONES SEM FIO; PROCESSAMENTO DIGITAL DE ÁUDIO.						
3	81770	2	UN		R\$ 2.936,66	R\$ 5.873,32
Produto: FECHAMENTO EM TECIDO EM PALCO PARA OS DIAS 01 E 07 DE SETEMBRO EM TECIDO BRANCO COM ACABAMENTO NAS CORES DA BANDEIRA NACIONAL (MEDIDA 12X4) COM MESA DE APOIO FORRADA EM TECIDO E DETALHES PARA ACABAMENTO COM BOLA BELGA AMARELA LOCAÇÃO 02, E 02 PALMEIRAS PARA ACABAMENTO (MONTAGEM E DESMONTAGEM). A DECORAÇÃO DEVE SER REALIZADA DIAS 31/08/2026 E 06/09/2026. APRESENTAÇÃO, PREVIAMENTE À MONTAGEM E À LIBERAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO, QUANDO LEGALMENTE EXIGÍVEL, DE ART/RRT REFERENTE À RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA MONTAGEM/INSTALAÇÃO E DE LAUDO, RELATÓRIO DE ENSAIO, CERTIFICADO OU DOCUMENTO TÉCNICO IDÔNEO QUE COMPROVE AS CARACTERÍSTICAS DE REAÇÃO AO FOGO DO TECIDO OU MATERIAL EMPREGADO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS APLICÁVEIS DO CBMSC.						
Total geral						30.776,32
						R\$30.776,32

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se a memória de cálculo utilizada para a definição dos quantitativos dos itens destinados à contratação de serviços de locação de palco, sonorização e decoração cívica necessários exclusivamente à realização da **Semana da Pátria de 2026**, a ser realizada no período de **01 a 07 de setembro de 2026**.

A definição dos quantitativos foi fundamentada na programação oficial da Semana da Pátria, nas características das atividades previstas, especialmente nas solenidades e no





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Desfile Cívico de 07 de setembro, bem como na necessidade de disponibilização de estrutura adequada, segura e compatível com o evento e com o público participante.

Considerando que a contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos estimados correspondem exclusivamente às necessidades identificadas para a realização da Semana da Pátria, não havendo previsão de utilização dos itens para outros eventos, outras Secretarias ou períodos distintos daquele estabelecido para o objeto.

Para a elaboração da memória de cálculo foram considerados:

- a programação oficial da **Semana da Pátria de 2026**;
- o período de realização do evento, de **01/09/2026 a 07/09/2026**;
- a necessidade de montagem antecipada das estruturas;
- a necessidade de manutenção e disponibilidade do palco durante o período da programação;
- a realização do **Desfile Cívico em 07/09/2026**;
- o público estimado de até **1.000 pessoas** para o Desfile Cívico;
- a necessidade de cobertura sonora aproximada de **200 metros a partir do palanque principal**;
- a necessidade de decoração cívica do palco em dois momentos distintos da programação;
- os períodos necessários para montagem, utilização, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas;
- as exigências de segurança, responsabilidade técnica e qualidade necessárias à adequada realização do evento.

Memória de cálculo dos itens estimados

Item	Denominação do serviço	Quantidade estimada	Memória de cálculo
Item 1	Locação com montagem, desmontagem e manutenção de 01 palco coberto, limpo, medindo 12 m x 04 m, com escada de acesso, guarda-corpos e totalmente fechado atrás, com segurança, para a Semana da Pátria	01 unidade	01 palco destinado à realização da programação da Semana da Pátria, com montagem em 31/08/2026 , utilização durante o período de 01/09/2026 a 07/09/2026 , manutenção durante a utilização e desmontagem após o encerramento da programação, a partir de 08/09/2026 .





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item 2	Locação de sonorização para o Desfile Cívico de 07/09/2026	01 serviço/evento	01 sistema de sonorização destinado exclusivamente ao Desfile Cívico de 07/09/2026 , com cobertura aproximada de 200 metros a partir do palanque principal , atendimento a público estimado em até 1.000 pessoas , incluindo os equipamentos, microfones, monitores, processamento de áudio, operação técnica, cabeamento, alimentação elétrica, aterramento, equipamentos de reserva e demais acessórios especificados.
Item 3	Fechamento e decoração cívica do palco para a Semana da Pátria	02 unidades	01 unidade para a decoração/montagem realizada em 31/08/2026 e 01 unidade para a decoração/montagem realizada em 06/09/2026 , contemplando fechamento em tecido branco com acabamento nas cores da bandeira nacional, medida de 12 m x 04 m , mesa de apoio forrada em tecido, 02 bolas belgas amarelas e 02 palmeiras , incluindo montagem, desmontagem, responsabilidade técnica e laudo do tecido.

Quadro de suporte da memória de cálculo

Atividade / período	Serviço necessário	Item	Quantidade
Montagem do palco – 31/08/2026	Montagem de palco coberto de 12 m x 04 m, com escada, guarda-corpos, fechamento traseiro e demais requisitos de segurança	1	01 unidade
Semana da Pátria – 01/09/2026 a 07/09/2026	Disponibilização e manutenção do palco para atendimento da programação oficial	1	01 unidade
Decoração do palco – 31/08/2026	Fechamento em tecido branco 12 m x 04 m, acabamento nas cores da bandeira nacional, mesa de apoio, 02 bolas belgas amarelas e 02 palmeiras	3	01 unidade





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Desfile Cívico – 07/09/2026	Sistema de sonorização para área aberta, com cobertura aproximada de 200 metros, atendimento de até 1.000 pessoas e operação técnica durante o evento	2	01 serviço/evento
Decoração do palco – 06/09/2026	Nova montagem da decoração cívica do palco, com os elementos especificados para o segundo momento da programação	3	01 unidade
Desmontagem do palco – após 07/09/2026	Desmontagem e retirada do palco após o encerramento da programação	1	Incluída no Item 1
Desmontagem da decoração	Desmontagem e retirada dos elementos decorativos após cada utilização	3	Incluída nas 02 unidades do Item 3

Detalhamento do cálculo do Item 1

Para o **Item 1**, foi estabelecida a quantidade de **01 unidade**, considerando que será necessária apenas uma estrutura de palco para atender à programação da Semana da Pátria.

A montagem deverá ocorrer em **31/08/2026**, um dia antes do início da programação, previsto para **01/09/2026**. O palco permanecerá disponível e em condições adequadas de utilização durante todo o período da Semana da Pátria, de **01/09/2026 a 07/09/2026**, incluindo a manutenção necessária durante sua permanência no local.

A desmontagem será realizada após o encerramento da programação, a partir de **08/09/2026**, estando os serviços de montagem, manutenção e desmontagem contemplados na quantidade de **01 unidade**.

Dessa forma:

01 palco = 01 unidade contratada.

Detalhamento do cálculo do Item 2

Para o **Item 2**, foi estabelecida a quantidade de **01 serviço/evento**, correspondente à necessidade de sonorização do **Desfile Cívico de 07/09/2026**.

O quantitativo considera a necessidade de atendimento de área aberta, com cobertura sonora aproximada de **200 metros a partir do palanque principal**, para público estimado em até **1.000 pessoas**.

O serviço deverá contemplar, no mínimo, 08 caixas acústicas de alta potência, 08 caixas ativas de 12" ou 15" ou equivalentes passivas amplificadas, console profissional com no mínimo 12 canais, processamento digital de áudio, equalizador, processador e limitadores adequados, 04 microfones sem fio UHF profissionais, microfone sem fio reserva, 02





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

microfones com fio de reserva, pedestal de mesa para tribuna, pedestal tipo girafa, 02 caixas monitoras para retorno no palanque, sistema para reprodução de áudios do cerimonial, cabeamento protegido e organizado, alimentação elétrica adequada, aterramento, proteção contra surtos e oscilações de tensão, equipamentos e cabos de reserva e equipe técnica composta por, no mínimo, 01 técnico de áudio e 01 auxiliar técnico.

Assim, considerando que se trata de uma única atividade de sonorização, realizada especificamente no **Desfile Cívico de 07/09/2026**, o quantitativo corresponde a:

01 Desfile Cívico = 01 serviço/evento de sonorização.

Detalhamento do cálculo do Item 3

Para o **Item 3**, foi estabelecida a quantidade de **02 unidades**, considerando que a decoração cívica do palco será necessária em **dois momentos distintos da programação da Semana da Pátria**, com montagem nos dias **31/08/2026 e 06/09/2026**.

Cada unidade deverá contemplar o conjunto completo de elementos decorativos especificados, incluindo:

- fechamento do palco em tecido branco;
- acabamento nas cores da bandeira nacional;
- medida de **12 m x 04 m**;
- mesa de apoio forrada em tecido;
- **02 bolas belgas amarelas** para acabamento;
- **02 palmeiras** para acabamento;
- montagem e desmontagem;
- responsabilidade técnica;
- Apresentação, previamente à montagem e à liberação para utilização, quando legalmente exigível, de ART/RRT referente à responsabilidade técnica pela montagem/instalação e de laudo, relatório de ensaio, certificado ou documento técnico idôneo que comprove as características de reação ao fogo do tecido ou material empregado, conforme normas técnicas e exigências aplicáveis do CBMSC;
- demais elementos necessários à adequada execução da decoração.

A primeira unidade será utilizada para a montagem e decoração do palco em **31/08/2026**, preparando a estrutura para o início da Semana da Pátria em **01/09/2026**.

A segunda unidade será utilizada para nova montagem/decoração em **06/09/2026**, preparando o palco para as atividades finais e para o **Desfile Cívico de 07/09/2026**.

Dessa forma, o cálculo do quantitativo é:

01 unidade em 31/08/2026 + 01 unidade em 06/09/2026 = 02 unidades de decoração.

A previsão de duas unidades justifica-se pela necessidade de realização da decoração em momentos distintos da programação, evitando que um único serviço seja considerado suficiente para atender duas montagens independentes previstas para datas diferentes.

Síntese dos quantitativos





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	Serviço	Quantidade
1	Locação de palco coberto 12 m x 04 m, com montagem, desmontagem e manutenção	01 unidade
2	Locação de sonorização para o Desfile Cívico de 07/09/2026	01 serviço/evento
3	Fechamento e decoração cívica do palco, com montagem, desmontagem, responsabilidade técnica e laudo do tecido	02 unidades

Os quantitativos acima foram definidos exclusivamente em função das necessidades concretas da **Semana da Pátria de 2026**, não havendo estimativa de utilização para outros eventos ou para períodos posteriores.

A memória de cálculo demonstra a relação direta entre cada quantitativo e a respectiva necessidade da Administração, evitando a previsão de quantidades superiores ou desvinculadas das necessidades efetivamente identificadas.

No caso específico do **Item 3**, a previsão de **02 unidades** decorre da necessidade de realização da decoração em dois momentos distintos, nos dias **31/08/2026 e 06/09/2026**, sendo cada unidade correspondente a uma montagem completa da decoração cívica do palco.

Dessa forma, considerando a programação da Semana da Pátria, o período de realização do evento, as datas de montagem e desmontagem, as características do Desfile Cívico e as especificações técnicas dos serviços, conclui-se que os quantitativos de **01 unidade para o Item 1, 01 serviço/evento para o Item 2 e 02 unidades para o Item 3** são suficientes e adequados para atender à necessidade pública identificada.

Os quantitativos encontram-se, portanto, fundamentados em necessidade concreta e compatível com o objeto da contratação, em observância ao disposto no **art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado permitiu identificar alternativas disponíveis para atender à necessidade da Administração Municipal quanto à disponibilização de infraestrutura necessária à realização da **Semana da Pátria de 2026**, especialmente para a estruturação do palco, sonorização do Desfile Cívico e decoração cívica.

Constatou-se a existência de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de estruturas temporárias e equipamentos para eventos, incluindo palco, sistemas de sonorização, decoração e serviços complementares de montagem, operação, manutenção e desmontagem.

Considerando que a necessidade está vinculada a um evento específico, com programação e datas previamente definidas, foram analisadas as seguintes alternativas:





a) Contratação individual de cada serviço por procedimentos distintos

Uma das alternativas consiste na realização de procedimentos separados para a contratação do palco, da sonorização e da decoração cívica.

Embora essa alternativa permita a contratação individualizada de cada serviço, mostra-se menos eficiente sob o aspecto administrativo, pois implicaria a realização de procedimentos distintos para atender a necessidades que estão diretamente relacionadas à realização de um único evento, aumentando a quantidade de atos administrativos e o tempo necessário para conclusão das contratações.

Além disso, a fragmentação excessiva dos serviços poderia dificultar o planejamento e a coordenação da montagem das estruturas, especialmente em razão da necessidade de compatibilização dos cronogramas de montagem, utilização e desmontagem.

b) Aquisição de equipamentos próprios

Outra possibilidade analisada consiste na aquisição, pelo Município, de palco, equipamentos de sonorização, estruturas e materiais necessários à realização da Semana da Pátria.

Essa alternativa não se mostra vantajosa para a necessidade identificada, considerando que se trata de estrutura temporária destinada a um evento específico. A aquisição demandaria investimento inicial elevado, além de custos relacionados ao armazenamento, transporte, manutenção, conservação, substituição e atualização dos equipamentos.

Também seria necessária a disponibilização de pessoal e estrutura técnica própria para montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos, o que não se mostra proporcional à necessidade específica identificada.

c) Contratação de empresa especializada para locação dos equipamentos e estruturas

O mercado dispõe de empresas especializadas aptas a fornecer, mediante locação, os equipamentos e estruturas necessários à realização da Semana da Pátria, incluindo serviços de transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem.

Essa alternativa apresenta-se como adequada à necessidade da Administração, uma vez que permite disponibilizar somente os equipamentos e serviços efetivamente necessários para o evento, sem a necessidade de aquisição e manutenção permanente de estruturas.

A contratação de empresa especializada também permite que a Administração conte com profissionais capacitados para a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, reduzindo os riscos relacionados à instalação inadequada, falhas técnicas e utilização de estruturas sem a devida capacidade operacional ou documentação técnica.

d) Contratação por itens

Também foi analisada a possibilidade de organização do objeto em itens distintos, de forma a permitir a contratação individual dos serviços de acordo com suas características específicas.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para a Semana da Pátria, o objeto foi estruturado em **três itens**, correspondentes às necessidades efetivamente identificadas:

- **Item 1:** locação, montagem, desmontagem e manutenção de palco coberto;
- **Item 2:** locação de sistema de sonorização para o Desfile Cívico de 07/09/2026;
- **Item 3:** fechamento e decoração cívica do palco.

A divisão do objeto em itens possibilita maior clareza na definição das especificações, permite a participação de fornecedores que possuam capacidade para atender aos respectivos serviços e possibilita à Administração avaliar as propostas de acordo com as características específicas de cada item.

e) Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços foi analisado, porém não se mostra adequado à necessidade identificada neste caso.

A contratação está vinculada exclusivamente à **Semana da Pátria de 2026**, com programação, local, período e necessidades previamente definidos. Não há previsão de utilização dos serviços para outros eventos ou de demandas futuras que justifiquem a manutenção de preços registrados.

Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços não proporcionaria vantagem proporcional à necessidade concreta da Administração, sendo mais adequada a contratação direta destinada especificamente ao evento.

f) Contratação por Dispensa Eletrônica

Considerando a natureza específica e pontual da contratação, a realização de **Dispensa Eletrônica** mostra-se alternativa adequada para atendimento da necessidade da Administração, desde que observados os requisitos e limites estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pela regulamentação aplicável.

A Dispensa Eletrônica possibilita a seleção da proposta mais vantajosa mediante procedimento eletrônico, promovendo publicidade, transparência, competitividade e racionalização dos atos administrativos, ao mesmo tempo em que permite que a Administração atenda, de forma tempestiva, à necessidade de contratação da infraestrutura indispensável à realização da Semana da Pátria.

A solução mostra-se especialmente adequada diante das datas previamente estabelecidas para a execução do objeto, considerando que a montagem do palco e da decoração deverá ocorrer em **31/08/2026**, a programação da Semana da Pátria será realizada de **01/09/2026 a 07/09/2026**, haverá nova montagem da decoração em **06/09/2026**, e a desmontagem do palco ocorrerá após o encerramento da programação, a partir de **08/09/2026**.

Conclusão do levantamento de mercado

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada para atender à necessidade pública consiste na **contratação de empresa especializada para a**





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de palco, sonorização e decoração cívica destinados exclusivamente à realização da Semana da Pátria de 2026, mediante Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação por itens, aliada à realização do procedimento de Dispensa Eletrônica, mostra-se adequada às características do objeto, permitindo que cada serviço seja especificado de acordo com sua necessidade e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução também evita a aquisição de equipamentos que permaneceriam sob responsabilidade do Município após o encerramento do evento, eliminando custos permanentes de armazenamento, manutenção e conservação, além de permitir a utilização de equipamentos adequados e operados por profissionais especializados.

Dessa forma, considerando a existência de fornecedores aptos no mercado, a natureza pontual da demanda, o cronograma previamente definido para a Semana da Pátria e a necessidade de contratação tempestiva da infraestrutura, entende-se que a **Dispensa Eletrônica**, estruturada em **três itens**, constitui solução adequada, eficiente e compatível com o interesse público, observados os requisitos e procedimentos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço para a contratação de empresa especializada para a locação de palco, sonorização e decoração cívica destinados exclusivamente à realização da Semana da Pátria de 2026 foi elaborada mediante pesquisa formal de preços, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 125/2022, considerando a natureza específica do objeto e o procedimento de Dispensa Eletrônica a ser realizado.

A pesquisa teve como finalidade estabelecer parâmetro de preços compatível com os valores praticados no mercado para os serviços pretendidos, proporcionando maior segurança à Administração na definição do valor estimado da contratação e reduzindo os riscos de sobrepreço, preços inexecutáveis ou inadequados à execução do objeto.

A contratação contempla exclusivamente as necessidades relacionadas à Semana da Pátria de 2026, compreendendo:

- Item 1: locação, montagem, desmontagem e manutenção de palco coberto, medindo 12 m x 04 m;
- Item 2: locação de sistema de sonorização para o Desfile Cívico de 07/09/2026;
- Item 3: fechamento e decoração cívica do palco, com duas unidades de decoração, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Para a composição do valor estimado foram consideradas fontes de pesquisa compatíveis com as características dos serviços, especialmente consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contratações similares realizadas por órgãos e entidades da





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Administração Pública e cotações obtidas diretamente junto a empresas especializadas, observada a compatibilidade entre os objetos pesquisados e aqueles pretendidos pelo Município.

As referências obtidas foram analisadas individualmente, considerando-se as especificações técnicas, os quantitativos, os períodos de execução, os serviços de montagem e desmontagem, a necessidade de operação técnica, os equipamentos envolvidos, os materiais empregados, os custos de transporte e logística e demais condições necessárias à execução dos serviços.

No caso do Item 1, foram consideradas referências relativas à locação de palco com características compatíveis com o objeto, especialmente quanto às dimensões, cobertura, escada de acesso, guarda-corpos, fechamento traseiro, montagem, manutenção, desmontagem e requisitos de segurança.

Para o Item 2, foram consideradas referências de serviços de sonorização para eventos realizados em área aberta e de porte compatível com o Desfile Cívico de 07/09/2026, levando-se em consideração a necessidade de atendimento de público estimado em até 1.000 pessoas, cobertura aproximada de 200 metros a partir do palanque principal, equipamentos de sonorização, microfones, monitores, processamento de áudio, cabeamento, operação técnica e demais acessórios previstos no Termo de Referência.

Para o Item 3, foram consideradas referências de serviços de decoração e fechamento de palco compatíveis com as dimensões de 12 m x 04 m, contemplando tecido branco com acabamento nas cores da bandeira nacional, mesa de apoio forrada, elementos decorativos, palmeiras, bolas belgas, montagem e desmontagem, bem como os documentos de responsabilidade técnica e laudo do tecido exigidos para a execução.

As referências utilizadas na pesquisa foram submetidas à análise crítica, buscando assegurar que os preços considerados apresentassem condições de execução equivalentes ou suficientemente compatíveis com as necessidades da Administração. Foram observadas, especialmente, as características dos equipamentos e materiais, dimensões das estruturas, quantidade de profissionais envolvidos, períodos de utilização, serviços acessórios e demais encargos inerentes à execução.

A pesquisa também considerou as particularidades do cronograma da Semana da Pátria, especialmente a necessidade de montagem do palco e da primeira decoração em 31/08/2026, realização da programação no período de 01/09/2026 a 07/09/2026, realização da segunda decoração em 06/09/2026, execução da sonorização no Desfile Cívico de 07/09/2026 e desmontagem do palco após o encerramento da programação.

A utilização de diferentes fontes de pesquisa permitiu ampliar a representatividade dos valores obtidos e proporcionar maior segurança na definição do orçamento estimado, evitando que o preço de referência fosse baseado exclusivamente em uma única cotação ou fornecedor.

Após a análise individual dos valores obtidos, verificou-se dispersão entre as referências pesquisadas, especificamente no Item 3, o valor de R\$ 11.500,00 foi desconsiderado da amostra por apresentar-se inadequado para a composição da média, evitando que valor destoante interferisse indevidamente na formação do preço estimado.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Considerando a natureza dos serviços de infraestrutura temporária para eventos, é possível a ocorrência de variações entre os preços pesquisados em razão de fatores como disponibilidade dos equipamentos, logística de transporte, distância do local de execução, estrutura disponibilizada, quantidade de profissionais envolvidos, período de utilização e demais custos operacionais.

Diante da análise dos valores obtidos, a Administração adotará a metodologia prevista na regulamentação municipal aplicável para definição do preço estimado, utilizando os valores considerados válidos na pesquisa e o tratamento estatístico adequado à quantidade e à dispersão das referências obtidas.

A estimativa de preços deverá considerar os três itens da contratação de forma individualizada, permitindo a adequada comparação das propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica e assegurando que o valor de cada item seja compatível com as respectivas especificações e condições de execução.

Ressalta-se que o valor estimado constitui parâmetro para a contratação e não representa obrigação de contratação de quantitativos superiores aos efetivamente previstos. No presente caso, os quantitativos estão diretamente vinculados à realização da Semana da Pátria, não havendo previsão de utilização dos serviços para outros eventos, outras Secretarias ou períodos posteriores.

A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, observando-se os requisitos, procedimentos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca da proposta mais vantajosa para a Administração, à publicidade, à competitividade, à transparência e à compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

Conforme a Planilha Orçamentária, o Mapa Comparativo de Preços e os demais documentos de pesquisa de preços anexados ao processo administrativo, será definido o valor estimado da contratação, correspondente ao somatório dos valores estimados para os Itens 1, 2 e 3, considerando os quantitativos efetivamente necessários à realização da Semana da Pátria de 2026.

Dessa forma, a estimativa do preço da contratação encontra-se fundamentada em pesquisa de mercado compatível com as características do objeto, considerando fontes públicas e privadas disponíveis, análise crítica das referências obtidas e as especificações efetivamente estabelecidas pela Administração.

Conclui-se, portanto, que a metodologia adotada proporciona base adequada para a definição do valor estimado da contratação por Dispensa Eletrônica, conferindo maior segurança, transparência e confiabilidade ao processo de contratação e contribuindo para a prevenção de sobrepreços e preços inexequíveis.

A estimativa observa os princípios do planejamento, legalidade, eficiência, economicidade, transparência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 125/2022, considerando exclusivamente as necessidades concretas da Semana da Pátria de 2026.





7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado e considerando a necessidade específica da Administração Municipal, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação, por meio de Dispensa Eletrônica, de empresa(s) especializada(s) para a locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de palco, sonorização e decoração cívica destinados exclusivamente à realização da Semana da Pátria de 2026, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será destinada exclusivamente ao atendimento da programação da Semana da Pátria, prevista para ocorrer no período de 01/09/2026 a 07/09/2026, não abrangendo outros eventos, outras Secretarias Municipais ou demandas futuras da Administração.

A solução será estruturada em três itens, definidos de acordo com as necessidades efetivamente identificadas para o evento:

- Item 1 – Locação com montagem, desmontagem e manutenção de 01 palco coberto, limpo, medindo 12 m x 04 m, com escada de acesso, guarda-corpos e fechamento traseiro completo, com condições adequadas de segurança. A montagem deverá ser realizada em 31/08/2026, permanecendo o palco disponível durante a programação da Semana da Pátria, de 01/09/2026 a 07/09/2026, com desmontagem após o encerramento do evento, a partir de 08/09/2026;
- Item 2 – Locação de sistema de sonorização para o Desfile Cívico de 07/09/2026, destinado à área aberta, com cobertura aproximada de 200 metros a partir do palanque principal, atendendo público estimado em até 1.000 pessoas, incluindo os equipamentos, acessórios, cabeamento, alimentação elétrica, aterramento, operação técnica, equipamentos de reserva e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
- Item 3 – Fechamento e decoração cívica do palco, com 02 unidades, contemplando fechamento em tecido branco com acabamento nas cores da bandeira nacional, na medida de 12 m x 04 m, mesa de apoio forrada em tecido, 02 bolas belgas amarelas para acabamento e 02 palmeiras, incluindo montagem, desmontagem, responsabilidade técnica e laudo do tecido. A primeira unidade será executada em 31/08/2026 e a segunda em 06/09/2026.

A contratação por itens permite que cada serviço seja definido de acordo com suas características técnicas específicas, possibilitando maior clareza na elaboração das propostas e ampliando a possibilidade de participação de fornecedores que possuam capacidade para atender aos respectivos serviços. A divisão do objeto também permite à Administração avaliar individualmente a compatibilidade das propostas com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A solução prevê que os serviços sejam executados por empresa(s) especializada(s), cabendo à contratada disponibilizar equipamentos, materiais, mão de obra e recursos técnicos necessários à perfeita execução do objeto, conforme as especificações de cada item.

Para o Item 1, a contratada será responsável pelo transporte, montagem, disponibilização, manutenção e desmontagem do palco, devendo assegurar que a estrutura esteja devidamente instalada, limpa, estável e em condições adequadas de utilização durante todo o período da





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Semana da Pátria. O palco deverá atender às dimensões e características estabelecidas, incluindo escada de acesso, guarda-corpos e fechamento traseiro com condições adequadas de segurança.

Para o Item 2, a solução deverá assegurar sonorização adequada para o Desfile Cívico de 07/09/2026, realizado em área aberta e com cobertura aproximada de 200 metros a partir do palanque principal. O sistema deverá ser dimensionado para público estimado em até 1.000 pessoas e deverá contemplar, no mínimo, os equipamentos e recursos previstos no Termo de Referência, incluindo caixas acústicas de alta potência, console profissional com no mínimo 12 canais, processamento digital de áudio, microfones sem fio e com fio, monitores de retorno, sistema de reprodução de áudios do cerimonial, cabeamento adequado, alimentação elétrica, aterramento, proteção contra surtos e oscilações de tensão, equipamentos de reserva e equipe técnica qualificada.

A operação do sistema de sonorização deverá ser realizada por profissional qualificado durante todo o evento, incluindo suporte técnico para execução dos áudios, hinos, trilhas, músicas, vinhetas e comunicados oficiais, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade da comunicação sonora durante o Desfile Cívico.

Para o Item 3, a solução compreenderá a montagem e desmontagem da decoração cívica do palco em dois momentos distintos, correspondentes aos dias 31/08/2026 e 06/09/2026. Cada unidade deverá contemplar o conjunto de elementos decorativos especificados, incluindo fechamento em tecido branco com acabamento nas cores da bandeira nacional, medida de 12 m x 04 m, mesa de apoio forrada em tecido, 02 bolas belgas amarelas e 02 palmeiras. A execução deverá incluir os documentos técnicos exigidos, apresentação, previamente à montagem e à liberação para utilização, quando legalmente exigível, de ART/RRT referente à responsabilidade técnica pela montagem/instalação e de laudo, relatório de ensaio, certificado ou documento técnico idôneo que comprove as características de reação ao fogo do tecido ou material empregado, conforme normas técnicas e exigências aplicáveis do CBMSC, quando aplicáveis.

A montagem das estruturas deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos, considerando a necessidade de que o palco e a primeira decoração estejam disponíveis para o início da programação em 01/09/2026. A segunda montagem da decoração deverá ocorrer em 06/09/2026, de modo a assegurar a adequada apresentação da estrutura para as atividades finais da Semana da Pátria e para o Desfile Cívico de 07/09/2026.

A desmontagem do palco ocorrerá após o encerramento da programação da Semana da Pátria, a partir de 08/09/2026, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. Os serviços de montagem e desmontagem da decoração estarão igualmente incluídos no Item 3.

A contratação deverá observar as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e demais regulamentações aplicáveis às estruturas temporárias e aos serviços de eventos, cabendo à contratada assegurar a utilização de equipamentos e materiais em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

O critério de julgamento será definido conforme as disposições da Dispensa Eletrônica, buscando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

A solução escolhida apresenta-se adequada porque permite à Administração contratar somente os serviços efetivamente necessários para a realização da Semana da Pátria, sem a necessidade de aquisição de equipamentos e estruturas permanentes. Dessa forma, são evitados custos relacionados à aquisição, armazenamento, manutenção e atualização de equipamentos que seriam utilizados de forma eventual.

Além disso, a contratação de empresa especializada transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização dos equipamentos, montagem, desmontagem, suporte técnico e demais atividades necessárias à execução dos serviços, permitindo que a Administração concentre seus esforços na organização e condução da programação oficial do evento.

Dessa forma, a solução definida consiste na contratação por Dispensa Eletrônica dos serviços correspondentes aos Itens 1, 2 e 3, em quantidades compatíveis com as necessidades concretas da Semana da Pátria de 2026, garantindo infraestrutura adequada, segurança, qualidade técnica e condições apropriadas para a realização das solenidades e do Desfile Cívico.

A solução encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se adequada e proporcional à necessidade pública identificada.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da contratação foi analisado quanto à viabilidade de seu parcelamento, considerando as características técnicas dos serviços, a possibilidade de execução independente e a necessidade de ampliar a competitividade e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação destina-se exclusivamente à realização da Semana da Pátria de 2026 e compreende três serviços distintos, quais sejam: locação de palco, locação de sistema de sonorização para o Desfile Cívico e fechamento e decoração cívica do palco. Embora os serviços estejam relacionados à realização do mesmo evento, possuem características técnicas, equipamentos, materiais, profissionais e formas de execução distintas, sendo possível sua divisão em itens sem prejuízo da funcionalidade ou da adequada execução da programação.

Dessa forma, o objeto será estruturado em três itens independentes, conforme segue:

- Item 1: locação com montagem, desmontagem e manutenção de 01 palco coberto, medindo 12 m x 04 m, com escada de acesso, guarda-corpos e fechamento traseiro, destinado à programação da Semana da Pátria;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Item 2: locação de sistema de sonorização para o Desfile Cívico de 07/09/2026, incluindo equipamentos, acessórios, operação técnica e demais recursos necessários à adequada cobertura sonora do evento;
- Item 3: fechamento e decoração cívica do palco, com 02 unidades, incluindo os elementos decorativos, montagem, desmontagem, responsabilidade técnica e laudo do tecido, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O parcelamento por itens mostra-se tecnicamente viável porque cada serviço possui objeto, finalidade imediata e execução próprios, podendo ser contratado de forma independente. A eventual contratação de fornecedores distintos não compromete a funcionalidade do conjunto, desde que sejam observados os prazos e as especificações estabelecidos no Termo de Referência.

A divisão do objeto também contribui para ampliar a competitividade da Dispensa Eletrônica, permitindo a participação de empresas que atuam especificamente nos segmentos de estruturas para eventos, sonorização ou decoração cívica. Dessa forma, evita-se que empresas que possuam capacidade para executar apenas determinado serviço sejam impedidas de participar em razão da necessidade de atender simultaneamente a todos os itens.

Além disso, a contratação por itens possibilita que a Administração realize a análise individualizada das propostas, considerando as especificações técnicas e os valores correspondentes a cada serviço. Essa sistemática favorece a obtenção de preços compatíveis com o mercado e reduz o risco de que a contratação de um serviço esteja condicionada à contratação conjunta de outros serviços de natureza distinta.

O parcelamento também permite maior precisão na definição dos quantitativos, uma vez que cada item foi dimensionado de acordo com a necessidade concreta identificada para a Semana da Pátria de 2026. Não haverá contratação de serviços para eventos futuros ou para outras Secretarias Municipais, sendo os quantitativos limitados à programação específica objeto da presente contratação.

Ressalta-se que o parcelamento não implica fracionamento indevido da despesa ou da contratação, uma vez que os serviços foram analisados conjuntamente em razão de sua vinculação à mesma necessidade pública, mas são tecnicamente divisíveis e possuem características próprias de execução. A divisão em itens busca apenas assegurar maior competitividade e eficiência na seleção das propostas, preservando a unidade da finalidade da contratação.

A adoção da Dispensa Eletrônica não afasta a necessidade de observância do parcelamento tecnicamente possível e economicamente vantajoso. Assim, a estruturação do objeto em itens permite que o procedimento eletrônico seja realizado de maneira mais competitiva e transparente, possibilitando a seleção das propostas mais vantajosas para cada serviço, observadas as especificações e condições estabelecidas pela Administração.

Não se mostra necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que a presente contratação possui finalidade específica e previamente determinada, estando vinculada exclusivamente à Semana da Pátria de 2026, com programação, datas e necessidades conhecidas. Os quantitativos foram previamente definidos e não se destinam ao atendimento de demandas futuras ou recorrentes.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

A divisão do objeto, portanto, não prejudica a execução da contratação. Pelo contrário, possibilita que cada serviço seja executado por empresa com capacidade técnica compatível com sua respectiva área de atuação, desde que atendidos os requisitos de habilitação, as especificações técnicas e os prazos definidos no Termo de Referência.

Considerando as datas previamente estabelecidas, a execução dos serviços deverá observar cronograma compatível com a programação do evento, especialmente quanto à montagem do palco e da primeira decoração em 31/08/2026, à realização da programação da Semana da Pátria entre 01/09/2026 e 07/09/2026, à segunda montagem da decoração em 06/09/2026, à sonorização do Desfile Cívico em 07/09/2026 e à desmontagem das estruturas após o encerramento da programação.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em três itens é técnica e economicamente viável, não compromete a funcionalidade ou a adequada execução dos serviços, amplia a possibilidade de participação de fornecedores especializados, favorece a competitividade, possibilita a obtenção de preços mais vantajosos e permite maior precisão na avaliação das propostas.

Assim, a contratação por itens, mediante Dispensa Eletrônica, mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A contratação de empresa(s) especializada(s) para a locação de palco, sistema de sonorização e decoração cívica tem por objetivo assegurar a disponibilização da infraestrutura necessária à realização da Semana da Pátria de 2026, proporcionando condições adequadas para a execução da programação oficial, com qualidade técnica, segurança, organização e eficiência.

A contratação, a ser realizada por meio de Dispensa Eletrônica, permitirá que a Administração disponha dos equipamentos, estruturas e serviços necessários exclusivamente para o período e as atividades previstas na programação da Semana da Pátria, evitando a aquisição de estruturas permanentes e os custos decorrentes de armazenamento, manutenção e conservação de equipamentos próprios.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- garantir a adequada realização da programação da Semana da Pátria, prevista para o período de 01/09/2026 a 07/09/2026, mediante a disponibilização de infraestrutura compatível com as atividades programadas;
- assegurar a disponibilização de palco adequado, com dimensões, cobertura, escada de acesso, guarda-corpos, fechamento traseiro e demais características estabelecidas no Termo de Referência, proporcionando condições apropriadas para a realização das solenidades e atividades previstas;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- garantir a adequada sonorização do Desfile Cívico de 07/09/2026, assegurando cobertura sonora compatível com a área do evento, estimada em aproximadamente 200 metros a partir do palanque principal, e atendimento ao público estimado em até 1.000 pessoas;
- proporcionar qualidade técnica na execução do cerimonial, mediante a disponibilização de sistema de sonorização adequado, microfones, monitores, processamento de áudio, equipamentos para reprodução de hinos, trilhas, músicas, vinhetas e comunicados oficiais;
- assegurar operação técnica especializada durante o Desfile Cívico, com profissional qualificado responsável pela operação do sistema de áudio e suporte necessário à continuidade do serviço durante toda a realização do evento;
- garantir a decoração cívica adequada do palco, mediante a disponibilização das duas unidades previstas, contemplando fechamento em tecido branco com acabamento nas cores da bandeira nacional, mesa de apoio forrada, bolas belgas amarelas, palmeiras e demais elementos especificados;
- assegurar a montagem das estruturas dentro dos prazos estabelecidos, especialmente a montagem do palco e da primeira decoração em 31/08/2026, permitindo que a estrutura esteja disponível para o início da Semana da Pátria em 01/09/2026;
- garantir a segunda montagem da decoração cívica em 06/09/2026, assegurando que o palco esteja devidamente preparado para as atividades finais da programação e para o Desfile Cívico de 07/09/2026;
- assegurar a desmontagem adequada das estruturas após o encerramento da programação, especialmente a desmontagem do palco após o dia 07/09/2026, conforme os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- garantir que os equipamentos, estruturas e materiais empregados estejam em condições adequadas de funcionamento e segurança, observando as especificações técnicas e as normas aplicáveis;
- assegurar a apresentação da documentação técnica exigida, apresentação, previamente à montagem e à liberação para utilização, quando legalmente exigível, de ART/RRT referente à responsabilidade técnica pela montagem/instalação e de laudo, relatório de ensaio, certificado ou documento técnico idôneo que comprove as características de reação ao fogo do tecido ou material empregado, conforme normas técnicas e exigências aplicáveis do CBMSC, garantindo maior segurança e regularidade na execução;
- reduzir os riscos de falhas técnicas e interrupções durante a programação, mediante a exigência de equipamentos adequados, cabos e conectores sobressalentes, equipamentos de reserva e suporte técnico, especialmente para o sistema de sonorização;
- proporcionar maior organização e segurança na realização das atividades cívicas, mediante a utilização de estruturas e equipamentos compatíveis com as características e o porte da Semana da Pátria;
- assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a contratação temporária dos serviços efetivamente necessários ao evento, evitando a aquisição de equipamentos que permaneceriam sob responsabilidade do Município após o encerramento da programação;
- garantir maior previsibilidade e controle da execução contratual, mediante a definição prévia dos quantitativos, especificações, datas de montagem, períodos de utilização e condições de desmontagem;
- possibilitar a fiscalização adequada dos serviços, permitindo à Administração acompanhar o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das condições estabelecidas no Termo de Referência;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- proporcionar condições adequadas para a participação da comunidade nas atividades da Semana da Pátria, contribuindo para a organização das solenidades, do Desfile Cívico e das demais atividades integrantes da programação oficial.

A contratação também permitirá que a Administração transfira à empresa contratada a responsabilidade pela disponibilização dos equipamentos e estruturas, bem como pelos serviços de montagem, operação, manutenção e desmontagem previstos em cada item, reduzindo a necessidade de mobilização de recursos próprios para atividades de natureza especializada e temporária.

Em síntese, espera-se que a contratação assegure infraestrutura adequada, segurança, qualidade técnica, organização e eficiência para a realização da Semana da Pátria de 2026, garantindo o adequado funcionamento do palco, a qualidade da sonorização do Desfile Cívico e a adequada apresentação da decoração cívica.

Os resultados pretendidos estão diretamente relacionados às necessidades identificadas no planejamento da contratação e aos quantitativos estabelecidos para os Itens 1, 2 e 3, não abrangendo outros eventos ou demandas futuras da Administração.

Dessa forma, a solução contribuirá para a adequada execução da programação oficial da Semana da Pátria, com utilização racional dos recursos públicos e observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança, transparência e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação decorrente da Dispensa Eletrônica para a locação de palco, sistemas de sonorização, decoração cívica e demais equipamentos e serviços destinados exclusivamente à realização da Semana da Pátria, a Administração adotará as providências necessárias para assegurar o adequado planejamento, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, incluindo:

- a) Designação formal de responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com definição das atribuições necessárias para verificar a correta execução dos serviços, incluindo o acompanhamento da entrega, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos, quando aplicável, bem como o registro de eventuais ocorrências e comunicação à contratada;
- b) Organização das informações referentes à realização da Semana da Pátria, contemplando a programação prevista, local do evento, datas, horários, estimativa de público e demais condições necessárias para orientar a execução dos serviços contratados e garantir a compatibilidade entre a infraestrutura disponibilizada e as necessidades do evento;
- c) Definição prévia dos procedimentos para solicitação e acompanhamento dos serviços, estabelecendo as informações necessárias para a emissão da ordem de execução, tais como descrição dos serviços, local de realização, prazo para montagem, condições técnicas e demais orientações pertinentes ao adequado cumprimento da contratação;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d)** Estabelecimento dos critérios de recebimento e aceitação dos serviços, mediante conferência da conformidade dos equipamentos, estruturas e demais itens disponibilizados, verificando o atendimento às especificações previstas, as condições de funcionamento, segurança e qualidade da execução antes e durante a realização do evento;
- e)** Realização da análise da documentação necessária da empresa a ser contratada, verificando sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como o atendimento às condições exigidas no procedimento de Dispensa Eletrônica, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- f)** Planejamento conjunto entre os setores envolvidos na organização da Semana da Pátria, com definição dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, organização do local do evento e alinhamento das informações necessárias com a empresa contratada, visando assegurar o cumprimento dos prazos e a adequada execução da contratação.

As providências previstas têm como objetivo garantir a adequada instrução e gestão da contratação, assegurando que os serviços destinados à realização da Semana da Pátria sejam executados com qualidade técnica, segurança, organização e eficiência, em conformidade com os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise dos processos administrativos e dos procedimentos de contratação realizados pelo Município de Ituporanga, especialmente aqueles disponíveis no Sistema IPM, foi identificada contratação correlata referente à Dispensa Eletrônica nº 272/2025, que contemplou a locação de estruturas, serviços de sonorização e demais equipamentos destinados à realização de eventos institucionais promovidos pela Administração Municipal.

A contratação anteriormente realizada constitui referência para o presente Estudo Técnico Preliminar, contribuindo para a definição das especificações técnicas, requisitos mínimos de execução, condições de montagem e desmontagem, critérios de fiscalização e demais parâmetros necessários ao adequado planejamento da contratação destinada à realização da Semana da Pátria.

Ressalta-se, contudo, que não foram identificadas contratações interdependentes cuja execução seja necessária para viabilizar o presente objeto. A contratação pretendida possui autonomia administrativa, técnica e operacional, uma vez que contempla os serviços e equipamentos necessários à realização da Semana da Pátria, não dependendo de outros contratos ou aquisições complementares para o alcance de sua finalidade.

Dessa forma, as contratações correlatas anteriormente realizadas servem exclusivamente como fonte de referência e aprimoramento do planejamento, permitindo a adoção de melhores práticas quanto à descrição dos serviços, definição das obrigações da contratada, estabelecimento dos critérios de recebimento e fiscalização da execução contratual.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assim, a presente contratação poderá ser executada de forma independente, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a disponibilização da infraestrutura necessária para a realização da Semana da Pátria com qualidade técnica, segurança e adequada organização.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para a locação de palco, sistemas de sonorização, decoração cívica e demais equipamentos e serviços destinados exclusivamente à realização da Semana da Pátria poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao transporte, montagem, utilização e desmontagem das estruturas temporárias, bem como à eventual geração de resíduos decorrentes da execução dos serviços.

Nesse sentido, a Administração deverá exigir que a contratada adote medidas de sustentabilidade e boas práticas ambientais durante todas as etapas da execução contratual, visando reduzir impactos, evitar desperdícios e assegurar a correta utilização dos recursos públicos, observando a legislação ambiental vigente.

Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas, entre outras, as seguintes práticas:

- utilização de estruturas, equipamentos e materiais em adequadas condições de conservação e funcionamento, de modo a reduzir desperdícios, necessidade de substituições e consumo desnecessário de recursos;
- adoção de procedimentos adequados durante o transporte, montagem e desmontagem das estruturas, evitando danos ao patrimônio público, ao local de realização do evento e às áreas utilizadas;
- gerenciamento adequado dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, com coleta, separação, reutilização ou destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável;
- utilização, sempre que tecnicamente possível, de materiais de decoração que possam ser reaproveitados ou reutilizados em futuras atividades, reduzindo a geração de resíduos sólidos;
- realização da limpeza e organização do local após a conclusão dos serviços, garantindo a devolução dos espaços utilizados nas mesmas condições de conservação disponibilizadas pela Administração;
- observância das normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e de prevenção contra incêndio aplicáveis às estruturas e equipamentos utilizados;
- adoção de medidas para utilização eficiente de energia elétrica durante a operação dos sistemas de sonorização, iluminação e demais equipamentos, evitando desperdícios sem comprometer a qualidade e segurança do evento.

Considerando que se trata de contratação voltada à realização de evento específico, com utilização temporária de estruturas e equipamentos, os impactos ambientais previstos possuem caráter pontual e podem ser adequadamente controlados mediante a adoção das medidas de prevenção e mitigação previstas na contratação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dessa forma, a execução dos serviços deverá conciliar a necessidade de disponibilização da infraestrutura adequada para a realização da Semana da Pátria com a adoção de práticas sustentáveis, promovendo o uso racional dos recursos, a redução da geração de resíduos, a preservação dos espaços públicos e o atendimento aos princípios da sustentabilidade e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a locação de palco, sistemas de sonorização, decoração cívica e demais equipamentos e serviços necessários à realização da Semana da Pátria demonstra-se técnica, operacional e economicamente viável, considerando a necessidade de disponibilizar infraestrutura adequada para a execução da programação oficial do evento, garantindo organização, segurança, qualidade técnica e atendimento ao interesse público.

A solução proposta atende à necessidade identificada pela Administração, uma vez que contempla a disponibilização temporária dos equipamentos e serviços necessários para a realização da Semana da Pátria, sem a necessidade de aquisição de estruturas permanentes que permaneceriam ociosas após o evento. Os requisitos técnicos, operacionais e de segurança definidos neste Estudo Técnico Preliminar encontram-se compatíveis com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as normas aplicáveis à execução dos serviços contratados.

A análise de mercado demonstrou a existência de empresas especializadas aptas a fornecer os serviços pretendidos, indicando viabilidade de contratação e condições adequadas de competitividade. A estimativa de preços elaborada com base em pesquisa de mercado apresentou valores compatíveis com os praticados para serviços de natureza semelhante, permitindo a obtenção de uma contratação vantajosa e em conformidade com os princípios da economicidade e da razoabilidade.

Os riscos relacionados à contratação foram avaliados e considerados passíveis de gerenciamento por meio de medidas como a definição clara das especificações técnicas, estabelecimento das obrigações da contratada, acompanhamento da execução dos serviços, fiscalização da montagem, operação e desmontagem das estruturas, bem como verificação da qualidade e conformidade dos equipamentos disponibilizados.

Considerando que a demanda está vinculada a evento específico e previamente definido, a contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, observados os requisitos legais aplicáveis, em razão da necessidade de atendimento da programação da Semana da Pátria e da adequação do procedimento às características e ao valor estimado da contratação.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento de Dispensa Eletrônica para a locação de palco, sistemas de sonorização, decoração cívica e demais equipamentos e serviços destinados à realização da Semana da Pátria, por representar solução adequada para atender à necessidade da Administração Municipal, assegurando a execução do evento com infraestrutura compatível, segurança, qualidade técnica e observância aos princípios do





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

Em observância aos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração realizou análise quanto à aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) na presente contratação, cujo objeto consiste na locação de palco, sistemas de sonorização, decoração cívica e demais equipamentos e serviços necessários para a realização da Semana da Pátria 2026.

Considerando que a contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, e observando a natureza específica do objeto, o valor estimado da contratação e as características dos serviços a serem executados, conclui-se pela não adoção de exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, mantendo-se a participação aberta a todos os fornecedores que atendam às exigências estabelecidas no procedimento.

A decisão fundamenta-se no fato de que o objeto envolve a disponibilização de infraestrutura temporária para evento institucional, incluindo serviços de locação, transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem de equipamentos, os quais demandam capacidade técnica e operacional compatível com as necessidades da Administração. A restrição da participação exclusivamente às ME/EPP poderia reduzir a competitividade ou limitar a obtenção de propostas mais vantajosas, especialmente considerando a especificidade dos serviços envolvidos.

Ressalta-se, contudo, que as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão assegurados todos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, incluindo o tratamento favorecido quanto à regularização fiscal e trabalhista, bem como os demais direitos legalmente aplicáveis.

Não será adotada a reserva de cotas prevista na legislação, considerando que a contratação possui natureza de prestação de serviços específicos para realização de evento determinado, não se tratando de aquisição de bens divisíveis em quantitativos que justifiquem a aplicação desse mecanismo.

Dessa forma, a Administração Municipal entende que a manutenção da ampla participação de fornecedores, sem exclusividade para ME/EPP, representa a solução mais adequada ao presente caso, pois preserva a competitividade, amplia a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa e garante a adequada execução dos serviços necessários à realização da Semana da Pátria 2026, sem prejuízo da aplicação dos benefícios assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte pela legislação vigente.





15. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação atende ao interesse público ao viabilizar a disponibilização da infraestrutura necessária para a realização da Semana da Pátria, evento oficial de caráter cívico e institucional promovido pela Administração Municipal, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na programação, com organização, segurança, qualidade técnica e eficiência.

A locação de palco, sistemas de sonorização, decoração cívica e demais equipamentos e serviços necessários mostra-se essencial para garantir a adequada realização das solenidades, apresentações, pronunciamentos e demais atividades previstas no evento, proporcionando estrutura compatível para o atendimento ao público, participação de autoridades, servidores, estudantes e comunidade em geral.

A contratação contribui para o fortalecimento das ações de civismo, cidadania e valorização dos símbolos nacionais, especialmente junto à Rede Municipal de Ensino e à população, possibilitando que a Semana da Pátria seja realizada de forma organizada e adequada aos objetivos institucionais da Administração Municipal.

Além disso, a contratação de empresa especializada permite a utilização de equipamentos e estruturas adequadas, reduzindo riscos relacionados à execução do evento, garantindo maior segurança operacional e evitando a necessidade de aquisição e manutenção de estruturas próprias que poderiam representar custos permanentes e baixa utilização após o encerramento das atividades.

A solução proposta também proporciona maior eficiência administrativa, permitindo que a Administração concentre seus esforços no planejamento e coordenação da programação da Semana da Pátria, enquanto a empresa contratada fica responsável pela disponibilização, instalação, operação e retirada dos equipamentos, conforme as condições estabelecidas no procedimento de contratação.

Dessa forma, a contratação demonstra-se necessária e adequada ao atendimento da finalidade pública pretendida, estando alinhada aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a realização da Semana da Pátria com infraestrutura compatível, segurança, organização e qualidade, em benefício da coletividade.

Gestor do contrato

Sandra Regina Berns Clasen

Fiscal do contrato

Layla Alexsandra dos Santos

Grau de Prioridade: Altíssimo.



Assinado eletronicamente por:
GEISON KURTZ
***.164.829.**

12/08/2026 15:50:10

Assinatura digital avançada.

